



**DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA – DFD**  
**Nº: 001/2026**

Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

Responsável pela Demanda:  
**Marcel Almeida Soares**

Portaria:  
**Nº 022/2025-GP**

E-mail:  
**seinfra@timon.ma.gov.br**

Telefone:  
**(98) 991261688**

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de telecomunicações e tecnologia da informação**, visando:

- Fornecimento de **link dedicado de internet**,
- Implantação e manutenção de **rede local de conectividade**,
- Interligação das unidades administrativas por meio de **rede WAN com tecnologia LAN-to-LAN**,
- Monitoramento contínuo e gerenciamento proativo da rede,
- Garantia de tráfego de dados, voz e imagens, conforme condições, especificações e valores constantes da **Ata de Registro de Preços nº 008/2025**.

**2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A SEINFRA necessita de conectividade de alta disponibilidade para assegurar o funcionamento contínuo de seus sistemas administrativos, projetos de engenharia, fiscalização de obras, comunicação institucional e integração com as demais unidades da Prefeitura Municipal de Timon.

A ausência ou precariedade desses serviços compromete diretamente a eficiência administrativa, a continuidade dos serviços públicos essenciais e a execução das políticas públicas sob responsabilidade desta Secretaria.

**3. VINCULAÇÃO AO PLANEJAMENTO:**

A presente demanda encontra respaldo no planejamento institucional do Município e está alinhada às contratações centralizadas realizadas pela SEMAG, da qual a SEINFRA figura como **órgão participante**, conforme previsto na ARP nº 008/2025.

#### 4. QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMANDOS:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total Anual
2	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 1000 Mbps.	Serviço/mês	2	R\$ 4.138,63	R\$ 8.277,26	R\$ 99.327,12

**Valor global estimado: R\$ 99.327,12 (Noventa e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e doze centavos).**

#### 5. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO

Utilização da **Ata de Registro de Preços nº 008/2025**, da qual a SEINFRA é participante, mediante contratação direta do fornecedor registrado.

#### 6. OBSERVAÇÕES GERAIS

**6.1. Prazo de Entrega/Execução:** A execução dos serviços deverá ocorrer conforme os prazos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025 e na Ata de Registro de Preços nº 008/2025, iniciando-se após a emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, observados os prazos máximos ali definidos para implantação, ativação e início da prestação continuada dos serviços contratados;

**6.2. Local e horário da Entrega/Execução:** Os serviços serão executados nas unidades administrativas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA, bem como nos demais pontos indicados pela Administração, dentro do território do Município de Timon/MA. A execução e o suporte técnico deverão ocorrer em horário administrativo, sem prejuízo do atendimento remoto, monitoramento contínuo e intervenções técnicas emergenciais, conforme previsto no edital e na ARP de referência.

**6.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA. Setor responsável: Administração/Setor Técnico designado. O servidor responsável será formalmente designado por Portaria, na condição de Fiscal do Contrato, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

**6.4. Prazo para pagamento:** O pagamento será efetuado conforme as regras estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025, na Ata de Registro de Preços nº 008/2025 e no instrumento contratual.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**Prioridade da contratação: ALTA PRIORIDADE**

**Justificativa de prioridade:** A contratação é considerada **DE ALTA PRIORIDADE**, por tratar-se de serviços essenciais à continuidade das atividades administrativas, técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA. A indisponibilidade de conectividade e comunicação compromete o funcionamento dos sistemas institucionais, a tramitação de processos e o acompanhamento das ações da Secretaria, podendo causar prejuízos à prestação do serviço público.

Timon - MA, 06 de março de 2026

*Marcel Almeida Soares*  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Portaria N.º 022/2025-GP  
CPF: 791.274.163-82

**MARCEL ALMEIDA SOARES**  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações e tecnologia da informação.

### **1 CONTEXTUALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE**

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA, enquanto órgão integrante da Administração Pública Municipal de Timon/MA, demanda serviços contínuos e estáveis de conectividade à internet e interligação de dados para viabilizar o desempenho de suas atividades administrativas, técnicas e operacionais.

As atividades desenvolvidas pela SEINFRA dependem diretamente de sistemas informatizados, comunicação em rede, acesso a plataformas institucionais, tramitação eletrônica de processos, fiscalização de obras, acompanhamento de contratos e integração com demais órgãos do Município. A ausência ou precariedade desses serviços compromete a continuidade do serviço público, a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação dos serviços de telecomunicações e tecnologia da informação já registrados na Ata de Registro de Preços nº 008/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2025.

### **2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO REQUERIDA (OBJETO)**

A solução requerida consiste na contratação de empresa provedora de serviços de telecomunicações e tecnologia da informação para fornecimento de acesso dedicado à internet, interligação das unidades administrativas por meio de rede WAN com tecnologia LAN-to-LAN, proteção contra ataques DDoS, fornecimento, instalação, manutenção e monitoramento contínuo dos

equipamentos necessários, conforme especificações constantes no Termo de Referência do processo mãe e na Ata de Registro de Preços nº 008/2025.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1 Requisitos funcionais**

- Garantia de conectividade contínua e estável;
- Interligação segura entre as unidades administrativas;
- Monitoramento proativo da rede em regime 24x7;
- Atendimento técnico conforme níveis mínimos de serviço (SLA).

#### **3.2 Requisitos técnicos**

- Fornecimento de links dedicados e banda larga conforme velocidades previstas na ARP;
- Tecnologia LAN-to-LAN (L2L);
- Proteção contra ataques de negação de serviço (DDoS);
- Equipamentos fornecidos em regime de comodato;
- Conformidade com normas técnicas da ANATEL, ABNT e padrões internacionais aplicáveis.

#### **3.3 Requisitos legais**

- Observância integral à Lei nº 14.133/2021;
- Vinculação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025;
- Observância às condições da Ata de Registro de Preços nº 008/2025;
- Atendimento às normas municipais vigentes.

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

As quantidades estimadas para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA foram definidas com base na demanda específica do órgão, conforme formalizado no Ofício nº 003/2026 – SEINFRA, que solicitou a liberação dos itens junto ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 008/2025.

Os quantitativos a serem contratados encontram-se dentro dos limites registrados na ARP e correspondem à necessidade real da SEINFRA para

manutenção de suas atividades administrativas e operacionais, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total Anual
2	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 1000 Mbps.	Serviço/mês	2	R\$ 4.138,63	R\$ 8.277,26	R\$ 99.327,12

Dessa forma, o valor global estimado da contratação para a SEINFRA corresponde a **R\$ 99.327,12 (Noventa e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e doze centavos)**, considerando o período de 12 (doze) meses de vigência contratual, observados os preços unitários registrados e vigentes na Ata de Registro de Preços nº 008/2025.

## 5. ESTIMATIVA DO CUSTO (JUSTIFICATIVA DO PREÇO)

Os preços a serem praticados são aqueles previamente registrados na Ata de Registro de Preços nº 008/2025, resultantes de regular procedimento licitatório conduzido pela SEMAG, que assegurou ampla competitividade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Assim, os valores registrados refletem preços compatíveis com o mercado, dispensando nova pesquisa de preços para a contratação decorrente.

## 6. ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Foram analisadas, no processo mãe, alternativas como contratação individualizada, implantação de infraestrutura própria e soluções híbridas. Concluiu-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços representa a solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, possibilitando contratações sob demanda, com padronização técnica e redução de custos operacionais.

## 7. SOLUÇÃO ADOTADA

A solução adotada é a contratação direta, na condição de órgão participante, mediante utilização da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, com formalização de contrato administrativo específico para atendimento das demandas da SEINFRA.

## 8 MAPA DE RISCOS

Os principais riscos identificados envolvem indisponibilidade do serviço, falhas técnicas e atrasos na implantação, os quais são mitigados por meio de cláusulas contratuais, exigência de SLA, monitoramento contínuo e penalidades previstas no edital e na ARP.

## 9 ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual do Município de Timon, conforme previsto no planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

## 10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA, a ser indicada no momento da formalização contratual.

## 11 RESULTADOS PRETENDIDOS

- Continuidade dos serviços administrativos;
- Melhoria da eficiência operacional;
- Maior segurança da informação;

Proc Nº	1064/26
Folha Nº	4
Assinatura	

- Integração entre unidades administrativas;
- Suporte adequado às atividades finalísticas da SEINFRA.

## 12 PROVIDENCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- Autorização formal do órgão gerenciador da ARP;
- Emissão de Nota de Empenho;
- Designação de fiscal e gestor do contrato;
- Comprovação da regularidade fiscal da contratada.

## 13 CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e atende ao interesse público, recomendando-se sua formalização com base na Ata de Registro de Preços nº 008/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Timon – MA, 06 de março de 2026.

  
*Juliana Bezerra Lima*  
Diretora  
Port. Nº 0394/2025-GP  
CPF: 660.017.063-87

JULIANA BEZERRA LIMA

*Diretora Administrativa*

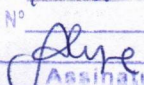
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA

De acordo:

  
Marcel Almeida Soares  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Portaria Nº 022/2025-GP  
CPF: 791.274.103-82

MARCEL ALMEIDA SOARES

*Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura*

Proc Nº	1064/26
Folha Nº	5
	
Assinatura	

Ofício nº 097/2026 - SEINFRA

Timon-MA, 06 de março de 2026.

**Assunto:** Solicitação de liberação de itens – ARP nº 008/2025 (Pregão nº 011/2025).

**Ilma.sra.: WILMA FREITAS RODRIGUES,**

**Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG**

A/C: Setor de Compras - Diretor Cleiton Calil de Sousa

Senhora Secretário(a),

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA, no uso de suas atribuições, vem por meio deste solicitar a liberação de itens constantes na Ata de Registro de Preços nº 008/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 1050/2025, referente à contratação de serviços de telecomunicações.

A presente solicitação refere-se, especificamente, aos seguintes itens constantes na mencionada Ata:

- **ITEM 02** – Instalação e montagem de rede local de conectividade, implantação/instalação de link dedicado com velocidade mínima de 1000 Mbps, com fornecimento de 2 (dois) pontos de 1024 Mbps (+/28).

Valor unitário/mês: R\$ 4.138,63

**Valor total dos 2 pontos/mês: R\$ 8.277,26**


Dessa forma, o valor total mensal da liberação solicitada é de R\$ 8.277,26 (oito mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos), perfazendo o valor global estimado para 12 (doze) meses de **R\$ 99.327,12 (noventa e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e doze centavos)**.


A contratação visa garantir a estrutura de conectividade e comunicação de dados necessária ao funcionamento das unidades administrativas e operacionais vinculadas à SEINFRA, assegurando estabilidade de rede, integração entre sistemas e suporte às atividades institucionais.


Diante do exposto, solicitamos a liberação dos itens acima descritos, para prosseguimento das providências administrativas necessárias à contratação.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Marcel Almeida Soares  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Portaria Nº 022/2025-GP  
CPF: 781.374.103-82

Proc Nº	1069/26
Folha Nº	
	
Assinatura	

 <p><b>ESTADO DO MARANHÃO</b> <b>PREFEITURA DE TIMON</b> DEPARTAMENTO DE COMPRAS</p>	<b>LIBERAÇÃO Nº: 021/2026</b>	
	<b>OFÍCIO: 097/2026-SEINFRA</b>	<b>ORGÃO REQ.:</b> Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
	<b>DATA PUB.:</b> 11/11/2025	<b>PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2025</b>
	<b>ATA SRP Nº</b> 008/2025	<b>PROC. ADM Nº</b> 1050/2025- SEMAG
<p><b>Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROVEDORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECER ACESSO DEDICADO À INTERNET COM SERVIÇO DE PROTEÇÃO ANTI DDOS, INTERLIGAR AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON POR MEIO DE REDE WAN COM TECNOLOGIA LAN-TO-LAN (L2L), REALIZAR O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, GARANTIR O TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E IMAGENS E REALIZAR O MONITORAMENTO CONTÍNUO DA REDE COM GERENCIAMENTO PROATIVO, CONFORME TABELA, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.</b></p>		
<b>MEGA TELEINFORMÁTICA EIRELI</b>		
<p><b>FORNECEDOR MEGA TELEINFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.408.142/0001-09, com endereço na Avenida Bucar Neto - CEP: 64806305 - UF: PI, e-mail:corporativo@meualinkinternet.com.br ; noc@mcualinkinternet.com.br. representado por GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA, CPF nº 029.003.464-79.</b></p>		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total Anual
2	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 1000 Mbps.	Serviço/mês	2	R\$ 4.138,63	R\$ 8.277,26	R\$ 99.327,12

<b>VALOR TOTAL (MENSAL)</b>	R\$ 8.277,26
<b>VALOR TOTAL (ANUAL)</b>	R\$ 99.327,12
(oito mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos)	
(noventa e nove mil trezentos e vinte e sete reais e doze centavos.)	
DATA: 06/03/2026	
Departamento e Setor de Compras	
<hr/> <b>Lorena Costa Silva</b> Coordenadora Matrícula nº 9220956	

Proc Nº 1064126  
 Folha Nº \_\_\_\_\_  
*Alyse*  
 Assinatura \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1050/2025**

O Município de Timon – MA, por sua Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon – MA, com sede na Praça São José, S/Nº, Bairro: Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Timon/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon/MA, a Sra.º Rosânia Francisca Medina, brasileira, advogada, portadora do RG nº 1232878992 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 004.219.413-08, residente e domiciliado na Rua Miguel Simão, nº 824, APT 404, BLOCO: A, Bairro: Centro, Timon - MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025, publicada no 21/06/2025, processo administrativo nº 1050/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **MEGA TELEINFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº **11.408.142/0001-09**, com endereço na Avenida Bucar Neto - CEP: 64806305 - UF: PI, e-mail: [corporativo@megalinkinternet.com.br](mailto:corporativo@megalinkinternet.com.br); [noc@megalinkinternet.com.br](mailto:noc@megalinkinternet.com.br), representado por **GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA**, CPF nº 029.003.464-79, para os itens abaixo indicados na presente ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, na condição de vencedora, e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025 acima citado, autuado no processo administrativo nº 1050/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Federal nº 11462 de 31 de Março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratações futuras por meio de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa provedora de serviços de telecomunicações e tecnologia da informação para fornecer acesso dedicado à internet com serviço de proteção anti DDoS, interligar as unidades administrativas da prefeitura municipal de Timon por meio de rede WAN com tecnologia lan-to-lan (121), realizar o fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos necessários, garantir o tráfego de dados, voz e imagens e realizar o monitoramento contínuo da rede com gerenciamento proativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, Pregão nº 011 /2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 A presente Ata fica disponibilizada para o uso da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL** para posterior e oportuna contratação conforme a demanda do órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos serviços.

1.3 O objeto desta licitação será solicitado diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar/executar o objeto, no prazo previsto, sem a cobrança de encargos, transporte, embalagens, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e ainda indicações constantes das relações do anexo I do edital, conforme descrição nessa ata.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta da empresa detentora da presente Ata são as que seguem:

Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

Proc Nº 1064/26  
Folha Nº \_\_\_\_\_  
*Alina*  
Assinatura



**TIMON**  
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade/ Mês	Valor Unitário	Valor Total Mensal
1	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 2000 Mbps.	Serviço/mês	15	R\$ 6.000,00	R\$ 90.000,00
2	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 1000 Mbps.	Serviço/mês	30	R\$ 4.138,63	R\$ 124.158,90
3	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 500 Mbps.	Serviço/mês	30	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00
4	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 400 Mbps.	Serviço/mês	45	R\$ 2.300,00	R\$ 103.500,00
5	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 300 Mbps.	Serviço/mês	45	R\$ 2.100,00	R\$ 94.500,00
6	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 600 Mbps.	Serviço/mês	300	R\$ 562,57	R\$ 168.771,00
7	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 500 Mbps.	Serviço/mês	300	R\$ 812,25	R\$ 243.675,00
8	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 400 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 460,00	R\$ 69.000,00
9	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 300 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 604,30	R\$ 90.645,00
10	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 1.000 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 2.800,00	R\$ 420.000,00
11	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 1.800,00	R\$ 270.000,00

Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

Proc Nº 1064126  
Folha Nº  
*Allye*  
Assinatura

**TIMON**  
PREFEITURA**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

Construindo agora o futuro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

12	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 400 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 1.700,00	R\$ 255.000,00
13	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 300 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 1.600,00	R\$ 240.000,00
14	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / Instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 100 Mbps. Com distância de até 60 km da zona	Serviço/mês	150	R\$ 660,00	R\$ 99.000,00
15	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / Instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 200 Mbps. Com distância de até 60 km da zona	Serviço/mês	150	R\$ 441,00	R\$ 66.150,00
16	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / Instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 300 Mbps. Com distância de até 60 km da zona	Serviço/mês	150	R\$ 604,00	R\$ 90.600,00
Valor Total Mensal				R\$ 2.499.999,90	
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 29.999.998,80</b>	

2.2 A listagem do cadastro de reserva para os itens específicos no presente registro de preços constará na ata a ser gerada pelo sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas após o final do prazo estipulado para a intenção de registro no referido cadastro.

2.3 A renegociação, por ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo o preço registrado que compreende o valor da unidade.

2.4 A aquisição objeto da licitação do **Pregão Eletrônico nº 011/2025**, para os itens acima indicados, será solicitada diretamente à detentora da Ata de Registro de Preços, Empresa **MEGA TELEINFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº **11.408.142/0001-09**, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição do itens em total conformidade com a proposta readequada, Edital, Termo de Referência e demais anexos ao Edital.

2.5 Todos os ônus decorrentes de substituição dos bens fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante para a Administração Pública do Município de Timon, e deverão ser realizadas no prazo máximo estipulado pelo órgão interessado/solicitante, contados do pedido formal das unidades usuárias ou detentores, que poderá ser realizada de forma presencial ou por meio digital por endereço eletrônico – e-mail.

2.6 A liberação formal do gerenciador da ata de registro de preço, para as unidades - órgãos e entes solicitantes, que deverá sempre anteceder a contratação, onde indicará a especificação, quantidade, valor/preço registrado, indicação e dados do fornecedor não podendo os valores serem acrescidos em relação ao transporte, carga, descarga, seguro, embalagens dos bens e demais

Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

Proc Nº 1064126  
Folha Nº \_\_\_\_\_  
*Alize*  
Assinatura



**TIMON**  
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

despesas correlatas.

2.7 Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento do objeto desta Ata, de modo que em nenhuma hipótese, o abastecimento de qualquer unidade requisitante sofra solução de continuidade e/ou desabastecimento.

2.8 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.9 Os preços registrados em Ata de Registro de Preços podem ser impugnados por qualquer cidadão através de requerimento devidamente comprovado e fundamentado;

2.10 Consideram-se órgãos participantes deste Registro de Preços, o órgão que provocou a demanda e abertura do processo licitatório e/ou os órgãos/entes da administração pública municipal de Timon – MA, que apresentaram sua demanda com a intenção de registrar os preços e/ou que apenas tiveram suas demandas consolidadas por meio de planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG;

2.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 14.133/21.

2.12 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.13 A recusa injustificada de fornecedor, em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas e prevista no edital da licitação e ainda nos Decretos Municipal nº 02.13/2021 e nº 080/2021.

2.14 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

2.15 A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão antes da contratação estimular renegociação visando a maior vantagem.

2.16 Será registrado o valor unitário de cada item com os devidos quantitativos.

### 3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Atas do Sistema de Registro de Preço deste Município poderão ser usados por qualquer ente ou órgão da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e toda e qualquer entidade controlada direta e indiretamente pelo Município, independente de intenção de registro de preços e mediante a necessidade do uso de Ata de Registro de Preços.

3.2 A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG é o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços do município, sendo responsável pelo seu controle e acompanhamento.

3.3 Órgão participante é órgão ou entidade da administração pública de Timon que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, ou que esteja contemplado por meio de planejamento interno e centralizado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Timon, e integra a ata de registro de preços;

### 3.4 DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO.

#### 3.4.1 Da Solicitação:

Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

Proc Nº	1064/26
Folha Nº	
Assinatura	Alye



**TIMON**  
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**3.4.1.1** Os órgãos/entes deverão emitir consulta formulada ao setor responsável pelo gerenciamento do SRP, contendo a descrição completa do produto que pretende adquirir/contratar/comprar com quantidade, preço unitário, preço total, preço do lote e prazo de fornecimento e referencia da ata que pretende aderir. Em sequência será emitida liberação ao órgão interessado. O órgão providenciará contrato ou termo equivalente (ordem de fornecimento/nota de empenho) conforme a Lei, junto ao detentor da Ata, para que proceda a entrega/fornecimento.

**3.4.1.2** Na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

**3.4.2** Do Fornecimento:

**3.4.2.1** De posse da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital e Termo de Referência Anexo I, a contar do encaminhamento dos citados documentos, que poderá ser feito de modo presencial ou eletrônico por e-mail, entregará o objeto (itens solicitados), mediante comprovação ou atesto da entrega/fornecimento.

**4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**4.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 0231 de 25 de Janeiro de 2021.

**4.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento por adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes do município de Timon - MA.

**4.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4.4.1** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**4.5** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, compete ainda comprovar a vantajosidade da adesão referente ao preço, verificar a habilitação da empresa entre as demais exigências para a contratação.

**4.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de

Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

Proc Nº	1064/26
Folha Nº	
<i>Aline</i>	
Assinatura	



**TIMON**  
PREFEITURA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

Construindo agora o futuro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.6.2 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

4.6.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante Administração Pública Municipal de Timon/MA deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## 5 VALIDADE DA ATA.

5.1 O prazo de validade é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP. Podendo o mesmo ser prorrogado obedecendo os limites contidos no art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021

## 6 REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1 A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Essa pesquisa ficará a cargo do setor de compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato notório que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.2 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original no cadastro de reserva.

6.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1 Diante de caso imprevisível, que não seja a mera flutuação de preços de mercado, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, desde que confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 O pedido de reajuste não suspende a obrigação do licitante de fornecer quando convocado pelo usuário da ata, aquele que atrasar ou retardar o fornecimento proveniente da ata e contrato, independente de qualquer justificativa, poderá sofrer as sanções cabíveis e prevista no instrumento e na lei que regulamenta a espécie.

6.6 A mera flutuação que eleve o preço de mercado de itens registrados em ata não será motivo para a liberação do fornecedor do compromisso. Os motivos e fundamentos para a liberação deverão ser notórios e comprovados.



**TIMON**  
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## 6.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- 6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2 Não retirar e cumprir com a nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.7.5 Não assinar a ata e/ou contrato, não cumprir com prazos determinados, atrasar o fornecimento, agir com desídia para e não atender ao fornecimento mediante solicitação formal.
- 6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 6.9.1 Por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2 A pedido do fornecedor.

## 7 DAS PENALIDADES.

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de sua assinatura, ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 011/2023**.
- 7.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Decreto nº 080/2020.
- 7.3 É da competência do órgão gerenciador a Comissão Permanente de Licitação a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.4 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 25 Decreto Municipal nº 0231 de 25 de Janeiro de 2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8 CONDIÇÕES GERAIS.

- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 011/2025**, na qual passa a vincular essa ata como se transcritos estivessem.
- 8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 0231 de 25 de Janeiro de 2021.

Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

Proc Nº 1064/26  
Folha Nº \_\_\_\_\_  
*Alize*  
Assinatura

- 8.3 O detentor da ata de SRP deverá a tender as convocações do órgão gerenciador que serão feitas preferencialmente por meio do endereço eletrônico informado no certame licitatório.
- 8.4 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021 têm caráter de orientar como preço máximo.
- 8.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.6 Caso o objeto fornecido não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
- 8.7 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG, para as providências cabíveis.
- 8.8 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 8.9 As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 14.133, de 2021, com alterações introduzidas pela Lei nº 14.133, de 2021 ou legislação que as vierem a substituir.
- 8.10 Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do produtos conforme definido na sua proposta e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.
- 8.11 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de SRP, é competente, por força de lei, o Foro da cidade de Timon, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 14.133, de 2021
- 8.12 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (cadastro reserva), será registrada no sistema eletrônico após a finalização do prazo previsto no sistema.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Timon - MA, 05 de Novembro de 2025.

  
**Rosânia Francisca Medina Costa**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Portaria nº 082/2025- GP

**FOLHA DE ASSINATURA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1050/2025**

**TERMO DE ASSINATURA**

A empresa **MEGA TELEINFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº **11.408.142/0001-09**, com endereço na Avenida Bucar Neto - CEP: 64806305 - UF: PI, e-mail: [corporativo@megalinkinternet.com.br](mailto:corporativo@megalinkinternet.com.br) ; [noc@megalinkinternet.com.br](mailto:noc@megalinkinternet.com.br), por intermédio de seu representante legal, que abaixo subscreve e concorda plenamente com os termos e conteúdo da ATA de Registro de Preços nº 008/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2025 Processo Administrativo Nº 1050/2025 do Município de TIMON – MA, que tem por objeto: Contratações futuras por meio de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa provedora de serviços de telecomunicações e tecnologia da informação para fornecer acesso dedicado à internet com serviço de proteção anti DDoS, interligar as unidades administrativas da prefeitura municipal de Timon por meio de rede WAN com tecnologia lan-to-lan (l2l), realizar o fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos necessários, garantir o tráfego de dados, voz e imagens e realizar o monitoramento contínuo da rede com gerenciamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, como se nesse termo estivesse transcrito, estando na condição de adjudicatária e por esse termo detentora da presente ata de SRP para os itens:

<b>ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade/ Mês</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total Mensal</b>
1	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 2000 Mbps.	Serviço/mês	15	R\$ 6.000,00	R\$ 90.000,00
2	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 1000 Mbps.	Serviço/mês	30	R\$ 4.138,63	R\$ 124.158,90
3	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 500 Mbps.	Serviço/mês	30	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00
4	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 400 Mbps.	Serviço/mês	45	R\$ 2.300,00	R\$ 103.500,00
5	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 300 Mbps.	Serviço/mês	45	R\$ 2.100,00	R\$ 94.500,00

Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

Proc Nº 1064/26  
Folha Nº \_\_\_\_\_  
*Alise*  
Assinatura

**TIMON**  
PREFEITURA**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

Construindo agora o futuro

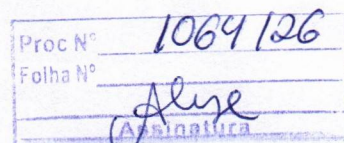
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

6	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 600 Mbps.	Serviço/mês	300	R\$ 562,57	R\$ 168.771,00
7	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 500 Mbps.	Serviço/mês	300	R\$ 812,25	R\$ 243.675,00
8	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 400 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 460,00	R\$ 69.000,00
9	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 300 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 604,30	R\$ 90.645,00
10	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 1.000 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 2.800,00	R\$ 420.000,00
11	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 1.800,00	R\$ 270.000,00
12	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 400 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 1.700,00	R\$ 255.000,00
13	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 300 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 1.600,00	R\$ 240.000,00
14	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / Instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 100 Mbps. Com distância de até 60 km da zona	Serviço/mês	150	R\$ 660,00	R\$ 99.000,00
15	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / Instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 200 Mbps. Com distância de até 60 km da zona	Serviço/mês	150	R\$ 441,00	R\$ 66.150,00
16	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / Instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 300 Mbps. Com distância de até 60 km da zona	Serviço/mês	150	R\$ 604,00	R\$ 90.600,00

Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.



**TIMON**  
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

Valor Total Mensal	R\$ 2.499.999,90
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>	<b>R\$ 29.999.998,80</b>

assumindo as condições previstas na presente ata de registro de preços, edital e anexos que passa a vincular o presente termo.

GUTEMBERG  
CASSIANO DO  
CARMO  
SILVA:02900346479

Assinado de forma digital  
por GUTEMBERG  
CASSIANO DO CARMO  
SILVA:02900346479  
Dados: 2025.11.11  
10:17:40 -03'00'

**GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA**

CPF nº 029.003.464-79

Representante Legal



## EXTRATO DE ATA

## MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ATA 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1050/2025- SEMAG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROVEDORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECER ACESSO DEDICADO À INTERNET COM SERVIÇO DE PROTEÇÃO ANTI DDOS, INTERLIGAR AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON POR MEIO DE REDE WAN COM TECNOLOGIA LAN-TO-LAN (L2L), REALIZAR O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, GARANTIR O TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E IMAGENS E REALIZAR O MONITORAMENTO CONTÍNUO DA REDE COM GERENCIAMENTO PROATIVO, CONFORME TABELA, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**Pregoeiro:** Shirley Moreira dos Santos**Adjudicação:** 06/11/2025**Homologação:** 06/11/2025**ITENS REGISTRADOS:**

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade/ Mês	Valor Unitário	Valor Total Mensal
1	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 2000 Mbps.	Serviço/mês	15	R\$ 6.000,00	R\$ 90.000,00
2	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 1000 Mbps.	Serviço/mês	30	R\$ 4.138,63	R\$ 124.158,90
3	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 500 Mbps.	Serviço/mês	30	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00
4	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 400 Mbps.	Serviço/mês	45	R\$ 2.300,00	R\$ 103.500,00
5	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 300 Mbps.	Serviço/mês	45	R\$ 2.100,00	R\$ 94.500,00
6	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 600 Mbps.	Serviço/mês	300	R\$ 562,57	R\$ 168.771,00
7	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 500 Mbps.	Serviço/mês	300	R\$ 812,25	R\$ 243.675,00
8	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 400 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 460,00	R\$ 69.000,00
9	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 300 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 604,30	R\$ 90.645,00
10	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-ian com velocidade mínima de 1.000 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 2.800,00	R\$ 420.000,00
11	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-ian com velocidade mínima de 500 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 1.800,00	R\$ 270.000,00
12	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-ian com velocidade mínima de 400 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 1.700,00	R\$ 255.000,00
13	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-ian com velocidade mínima de 300 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 1.600,00	R\$ 240.000,00
14	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / Instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 100 Mbps. Com distância de até 60 km da zona	Serviço/mês	150	R\$ 660,00	R\$ 99.000,00
15	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / Instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 200 Mbps. Com distância de até 60 km da zona	Serviço/mês	150	R\$ 441,00	R\$ 66.150,00
16	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / Instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 300 Mbps. Com distância de até 60 km da zona	Serviço/mês	150	R\$ 604,00	R\$ 90.600,00
Valor Total Mensal				R\$ 2.499.999,90	
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 29.999.998,80	

## OBSERVAÇÕES:

EMPRESA	MEGA TELEINFORMATICA EIRELI
CNPJ	11.408.142/0001-09
ENDEREÇO	Avenida Bucar Neto - CEP: 64806305 - UF: PI
REPRESENTANTE	GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA
CPF	029.003.464-79
E-MAIL	governo@megalinkinternet.com.br

[Atas](#)

# Ata nº 008/2025

Última atualização 14/11/2025

**Local:** Timon/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TIMON **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 14/11/2025 **Data de assinatura:** 11/11/2025 **Vigência:** de 14/11/2025 a 13/11/2026**Id ata PNCP:** 06115307000114-1-000136/2025-000001 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A**Id contratação PNCP:** [06115307000114-1-000136/2025](#)**Objeto:**

[Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROVEDORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECER ACESSO DEDICADO À INTERNET COM SERVIÇO DE PROTEÇÃO ANTI DDOS, INTERLIGAR AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON POR MEIO DE REDE WAN COM TECNOLOGIA LAN-TO-LAN (L2L), REALIZAR O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, GARANTIR O TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E IMAGENS E REALIZAR O MONITORAMENTO CONTÍNUO DA REDE COM GERENCIAMENTO PROATIVO, CONFORME TABELA, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

**Arquivos****Histórico**

Nome	Data/Hora de Inclusão
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008.pdf	14/11/2025 - 09:57:46

Exibir:  1-1 de 1 itensPágina:  < >[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

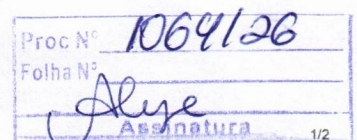
É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001



AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

Proc N° 1064126  
Folha N°  
Assinatura

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal De Administração e Gestão De Pessoal, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal De Administração e Gestão De Pessoal, 06.115.307/0001-14



### Objeto

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa provedora de serviços de telecomunicações e tecnologia da informação para fornecer acesso dedicado à internet, interligar as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Timon por meio de rede WAN com tecnologia LAN-to-LAN (L2L), realizar o fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos necessários, garantir o tráfego de dados, voz e imagens e realizar o monitoramento contínuo da rede com gerenciamento proativo.

### Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Timon enfrenta sérios desafios na prestação de serviços públicos, os quais estão diretamente relacionados à insuficiência da conectividade entre suas diversas secretarias e órgãos, além da dificuldade no acesso à internet. Essa situação compromete não apenas a eficiência administrativa, mas também a qualidade das informações que são disponibilizadas à população, o que é essencial para um governo transparente e responsável.

A falta de conectividade eficaz entre as unidades administrativas impede a troca ágil de informações e a colaboração necessária entre as equipes, resultando em processos burocráticos lentos e na dificuldade de execução de políticas públicas que atendam às necessidades da comunidade. Além disso, a limitação no acesso à internet restringe tanto o trabalho interno dos servidores públicos quanto a interação da população com os serviços oferecidos, dificultando o acesso a dados relevantes e à comunicação direta com a administração municipal.

Essa demanda é fundamentada nas necessidades reais do município, que busca modernizar sua gestão e se alinhar com as melhores práticas de governança. A melhoria da infraestrutura de conectividade deve ser considerada uma prioridade, pois está diretamente relacionada à capacidade da prefeitura de atender aos anseios da população e de oferecer serviços de qualidade. A efetivação dessa necessidade permitirá o aumento da transparência, agilidade e eficácia nos serviços públicos, promovendo um ambiente administrativo mais colaborativo e acessível.

Atender a essa demanda não apenas otimiza a gestão pública, mas também reforça o compromisso da prefeitura em proporcionar um serviço que efetivamente responda às expectativas e necessidades da sociedade timonense. Portanto, a identificação clara desta necessidade é um passo crítico para garantir que a administração municipal possa desempenhar seu papel de maneira eficiente e responsável, respeitando o interesse público e promovendo o

bem-estar da população.



#### Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 13 de Julho de 2025.



#### Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código ID N° 34.



#### Indicação da Equipe de Planejamento

Warley Braytner Sales da Cunha, João Victor Evangelista Ferreira Soares, Lorena Costa Silva e Mauro Sérgio Alves Pereira da Silva



#### Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 2000 Mbps.	Serviço/Mês	15
2	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 1000 Mbps.	Serviço/Mês	30
3	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 500 Mbps.	Serviço/Mês	30
4	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 400 Mbps.	Serviço/Mês	45
5	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação/ instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 300 Mbps.	Serviço/Mês	45
6	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 600 Mbps.	Serviço/Mês	300
7	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO/ instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 500 Mbps.	Serviço/Mês	300
8	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO/ instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 400 Mbps.	Serviço/Mês	150
9	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO/ instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 300 Mbps.	Serviço/Mês	150
10	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 1.000 Mbps.	Serviço/Mês	150
11	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.	Serviço/Mês	150
12	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 400 Mbps.	Serviço/Mês	150
13	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 300 Mbps.	Serviço/Mês	150
14	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / Instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 100 Mbps. Com distância de até 60 km da zona Urbana.	Serviço/Mês	150

15	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 200 Mbps. Com distância de até 60 km da zona Urbana.	Serviço/Mês	150
16	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 300 Mbps. Com distância de até 60 km da zona Urbana.	Serviço/Mês	150

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Timon - MA, 27 de março de 2025

**João Victor Evangelista Ferreira Soares**

Coordenador

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Matrícula 9221686

CIENTE:

**WILMA FREITAS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Matrícula: 9221035-1





## EXTRATO DE ATA

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ATA 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1050/2025- SEMAG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROVEDORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECER ACESSO DEDICADO À INTERNET COM SERVIÇO DE PROTEÇÃO ANTI DDOS, INTERLIGAR AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON POR MEIO DE REDE WAN COM TECNOLOGIA LAN-TO-LAN (L2L), REALIZAR O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, GARANTIR O TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E IMAGENS E REALIZAR O MONITORAMENTO CONTÍNUO DA REDE COM GERENCIAMENTO PROATIVO, CONFORME TABELA, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pregoeiro: Shirley Moreira dos Santos

Adjudicação: 06/11/2025

Homologação: 06/11/2025

ITENS REGISTRADOS:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade/ Mês	Valor Unitário	Valor Total Mensal
1	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 2000 Mbps.	Serviço/mês	15	R\$ 6.000,00	R\$ 90.000,00
2	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 1000 Mbps.	Serviço/mês	30	R\$ 4.138,63	R\$ 124.158,90
3	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 500 Mbps.	Serviço/mês	30	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00
4	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 400 Mbps.	Serviço/mês	45	R\$ 2.300,00	R\$ 103.500,00
5	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 300 Mbps.	Serviço/mês	45	R\$ 2.100,00	R\$ 94.500,00
6	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 600 Mbps.	Serviço/mês	300	R\$ 562,57	R\$ 168.771,00
7	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 500 Mbps.	Serviço/mês	300	R\$ 812,25	R\$ 243.675,00
8	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 400 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 460,00	R\$ 69.000,00
9	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 300 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 604,30	R\$ 90.645,00
10	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 1.000 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 2.800,00	R\$ 420.000,00
11	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 1.800,00	R\$ 270.000,00
12	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 400 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 1.700,00	R\$ 255.000,00
13	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 300 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 1.600,00	R\$ 240.000,00
14	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / Instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 100 Mbps. Com distância de até 60 km da zona	Serviço/mês	150	R\$ 660,00	R\$ 99.000,00
15	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / Instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 200 Mbps. Com distância de até 60 km da zona	Serviço/mês	150	R\$ 441,00	R\$ 66.150,00
16	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / Instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 300 Mbps. Com distância de até 60 km da zona	Serviço/mês	150	R\$ 604,00	R\$ 90.600,00
Valor Total Mensal				R\$ 2.499.999,90	
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 29.999.998,80	

## OBSERVAÇÕES:

EMPRESA	MEGA TELEINFORMATICA EIRELI
CNPJ	11.408.142/0001-09
ENDEREÇO	Avenida Bucar Neto - CEP: 64806305 - UF: PI
REPRESENTANTE	GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA
CPF	029.003.464-79
E-MAIL	governo@megalinkinternet.com.br

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal De Administração e Gestão De Pessoal, 06.115.307/0001-14



### Alinhamento com o Planejamento Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código ID N° 34.



### Equipe de Planejamento

Warley Braytner Sales da Cunha, João Victor Evangelista Ferreira Soares, Lorena Costa Silva e Mauro Sérgio Alves Pereira da Silva



### Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Timon enfrenta dificuldades na prestação de serviços públicos devido à falta de conectividade adequada entre suas secretarias e órgãos e dificuldade no acesso à internet, comprometendo a eficiência administrativa e a qualidade das informações disponibilizadas à população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Timon enfrenta sérios desafios na prestação de serviços públicos, os quais estão diretamente relacionados à insuficiência da conectividade entre suas diversas secretarias e órgãos, além da dificuldade no acesso à internet. Essa situação compromete não apenas a eficiência administrativa, mas também a qualidade das informações que são disponibilizadas à população, o que é essencial para um governo transparente e responsável.

A falta de conectividade eficaz entre as unidades administrativas impede a troca ágil de informações e a colaboração necessária entre as equipes, resultando em processos burocráticos lentos e na dificuldade de execução de políticas públicas que atendam às necessidades da comunidade. Além disso, a limitação no acesso à internet restringe tanto o trabalho interno dos servidores públicos quanto a interação da população com os serviços oferecidos, dificultando o acesso a dados relevantes e à comunicação direta com a administração municipal.

Essa demanda é fundamentada nas necessidades reais do município, que busca modernizar sua gestão e se alinhar com as melhores práticas de governança. A melhoria da infraestrutura de conectividade deve ser considerada uma prioridade, pois está diretamente relacionada à capacidade da prefeitura de atender aos anseios da população e de oferecer serviços de qualidade. A efetivação dessa necessidade permitirá o aumento

da transparência, agilidade e eficácia nos serviços públicos, promovendo um ambiente administrativo mais colaborativo e acessível.

Atender a essa demanda não apenas otimiza a gestão pública, mas também reforça o compromisso da prefeitura em proporcionar um serviço que efetivamente responda às expectativas e necessidades da sociedade timonense. Portanto, a identificação clara desta necessidade é um passo crítico para garantir que a administração municipal possa desempenhar seu papel de maneira eficiente e responsável, respeitando o interesse público e promovendo o bem-estar da população.



## REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A proposta de contratação para solucionar as dificuldades enfrentadas pela Prefeitura Municipal de Timon na prestação de serviços públicos devido à falta de conectividade adequada deve assegurar a criação de uma infraestrutura robusta que atenda às necessidades administrativas e de comunicação entre os órgãos. Assim, foram desenvolvidos os seguintes requisitos mínimos que a solução contratada deverá atender:

1. Fornecimento de link de internet estável com velocidade mínima de 100 Mbps para download e 20 Mbps para upload, garantindo conectividade adequada nas instalações da Prefeitura Municipal.
2. Implementação de rede de fibra óptica interligando todas as secretarias e órgãos municipais, permitindo alta disponibilidade e baixa latência na transmissão de dados.
3. Garantia de cobertura de sinal Wi-Fi em todas as dependências da Prefeitura e seus órgãos vinculados, com identificação de áreas específicas onde a cobertura deve ser 100% garantida.
4. Criação de um sistema de monitoramento em tempo real da performance da rede, permitindo a identificação imediata de falhas e velocidades, com relatórios periódicos a serem entregues à administração pública.
5. Solução de segurança cibernética que inclua firewall, proteção contra malware e protocolos de segurança para evitar acessos não autorizados e garantir a integridade dos dados.
6. Capacidade de escalabilidade do serviço, possibilitando o aumento da largura de banda sem necessidade de intervenção extraordinária ou nova contratação.
7. Treinamento e suporte técnico para os servidores públicos municipais, garantindo que todos os colaboradores saibam usar de forma eficaz as ferramentas de conectividade disponíveis.
8. Atendimento e suporte técnico 24/7, assegurando resolução de problemas em tempo hábil e minimizando impactos na prestação de serviços públicos.
9. Garantia de atendimento às normas de acessibilidade digital, promovendo inclusão no acesso aos serviços públicos por meio de plataformas online.
10. Protocolo de continuidade de serviços, incluindo políticas de backup de dados e recovery em caso de falha, com testes periódicos programados.

Esses requisitos foram elaborados visando atender a necessidade prioritária da Prefeitura Municipal de Timon,

oferecendo uma solução completa, efetiva e que promova a eficiência administrativa e a qualidade das informações disponíveis à população.



## SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para melhorar a conectividade e o acesso à internet na Prefeitura Municipal de Timon:

### 1. Expansão da Rede de Fibra Óptica

- Vantagens:
  - ✓ Alta velocidade de transmissão de dados, beneficiando a comunicação entre secretarias.
  - ✓ Menor latência em comparação com outras tecnologias, proporcionando uma rede mais eficiente.
  - ✓ Maior capacidade de tráfego, suportando um volume elevado de informações.
- Desvantagens:
  - ✓ Custo elevado de implantação, especialmente em regiões sem infraestrutura existente.
  - ✓ Tempo de implementação prolongado devido à necessidade de instalação física da rede.
  - ✓ Dependência de empresa especializada para manutenção e possíveis quebras.

### 2. Uso de Redes de Rádio (Wireless)

- Vantagens:
  - ✓ Custo de instalação relativamente baixo em comparação com a fibra óptica.
  - ✓ Rapidez na implementação, podendo ser configuradas em tempo hábil.
  - ✓ Flexibilidade na expansão da cobertura para áreas remotas da cidade.
- Desvantagens:
  - ✓ Limitada largura de banda disponível, o que pode impactar a qualidade do serviço.
  - ✓ Interferências externas podem comprometer a estabilidade da conexão.
  - ✓ Necessidade de manutenção frequente e potencial substituição de equipamentos.

### 3. Contratação de Provedores de Internet (ISP)

- Vantagens:
  - ✓ Solução de baixo custo, já que os provedores possuem infraestrutura pronta.
  - ✓ Diversidade nas ofertas de pacotes e serviços, possibilitando escolha conforme necessidade.
  - ✓ Atendimento técnico e suporte incluídos no pacote, reduzindo encargos de manutenção.
- Desvantagens:
  - ✓ Dependência de terceiros para qualidade do serviço, o que pode levar a problemas de eficiência.
  - ✓ Possível insatisfação com velocidades de internet, dependendo do contrato firmado.
  - ✓ Comprometimento de segurança de dados ao utilizar serviços externos.

### 4. Implementação de Redes Mesh

- Vantagens:
  - Facilidade na cobertura de áreas amplas por meio de múltiplos pontos de acesso;
  - Autoconfiguração e auto-recuperação, aumentando a robustez da rede.
  - Reduz custos de cabeamento e pode ser integrada facilmente a soluções existentes.
- Desvantagens:
  - Começo de execução pode demandar hardware adicional (nós) e configuração técnica.
  - A performance pode ser afetada pelo número de dispositivos conectados simultaneamente.
  - Limitada largura de banda em relação à fibra óptica, em determinadas aplicações.

## 5. Uso de Conexões 4G/5G para órgãos móveis

- Vantagens:
  - ✓ Alta mobilidade, permitindo que servidores se conectem independentemente da localidade.
  - ✓ Imediata disponibilidade e baixo custo de instalação.
  - ✓ Facilita a comunicação em situações emergenciais, garantindo agilidade.
- Desvantagens:
  - ✓ Dependência da cobertura da operadora para qualidade do sinal.
  - ✓ Custos de continuidade elevados devido à mensalidade de dados.
  - ✓ Limitação de dados em planos pré-definidos pode afetar a realização de atividades.

### Análise comparativa das soluções:

- ❖ **Custo:** Redes de Rádio e Contratação de ISPs apresentam menor custo inicial; No entanto, a expansão exigirão investimento maior.
- ❖ **Eficiência:** A expansão de Fibra Óptica é superior em termos de performance, mas a implantação é lenta. Redes Mesh equilibram flexibilidade e custo, enquanto conexões 4G/5G são práticas para uso imediato, porém limitadas em dados.
- ❖ **Prazo de Implementação:** Uso de Redes de Rádio e Contratação de ISPs possuem prazos curtos para operacionalização, enquanto Fibra pode levar meses ou até anos.
- ❖ **Adequação ao interesse público:** Todas as alternativas visam melhorar a eficiência e conectar processos; No entanto, contratação de provedores necessitam minuciosa análise de comprometimento de dados.

Cada solução traz vantagens e desvantagens específicas que precisam ser ponderadas considerando a realidade da Prefeitura Municipal de Timon, facilitando o acesso e a melhoria dos serviços públicos. A decisão deve ser orientada para o equilíbrio entre custo, eficiência e prazo.



### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da contratação de provedores de internet (ISP) como solução para a falta de conectividade adequada entre as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Timon deve ser fundamentada em uma análise técnica abrangente. Primeiramente, os aspectos técnicos que justificam essa escolha incluem o desempenho que esses provedores podem oferecer. **Os ISPs geralmente dispõem de infraestrutura robusta e redes de alta velocidade, capazes de suprir a demanda por conectividade. A disponibilidade de diferentes tecnologias, como fibra óptica e wireless, possibilita uma entrega rápida e estável de dados, fundamental para a troca de informações entre os setores municipais e para garantir acesso à internet de qualidade para a população.**

Além disso, a compatibilidade da solução com as necessidades específicas da Prefeitura é um ponto crucial. **Os provedores têm experiência na integração de suas soluções com sistemas administrativos já existentes nas instituições públicas, facilitando a implementação sem a necessidade de investimentos adicionais significativos em hardware ou software, minimizando eventos disruptivos durante a transição.** A facilidade de implementação também se reflete na agilidade para instalação e configuração dos serviços, permitindo que a Prefeitura comece a usufruir dos benefícios de conectividade em um tempo reduzido.

Os benefícios operacionais dessa escolha são igualmente significativos. **A manutenção e o suporte técnico proporcionados pelos ISPs asseguram que eventuais problemas serão atendidos rapidamente,** evitando longos períodos de inatividade que poderiam comprometer a eficiência administrativa. Esses provedores costumam **garantir acordos de nível de serviço (SLAs) que estabelecem prazos para resolução de incidentes,** contribuindo para a continuidade das operações da Prefeitura. A escalabilidade da solução é outra vantagem a

ser considerada, já que à medida que a demanda por serviços aumenta, os provedores de internet podem facilmente adaptar sua oferta, aumentando a capacidade de atendimento sem a necessidade de mudanças estruturais complexas.

No que diz respeito à vantagem econômica, a escolha pela contratação de provedores de internet apresenta um claro custo-benefício. **Comparado a outras alternativas como o investimento em infraestrutura própria de rede, a contratação de ISPs representa uma solução mais econômica, pois elimina os altos custos iniciais relacionados a instalações físicas e a compra de equipamentos de rede.** Além disso, como os ISPs implementam modelos de cobrança flexíveis, a Prefeitura pode escolher planos que melhor se adequem ao seu orçamento, garantindo o retorno esperado sobre o investimento realizado. Essa economia resulta em recursos que podem ser redirecionados para outras áreas críticas, beneficiando diretamente a população com melhorias em serviços públicos.

Em suma, a escolha pela contratação de provedores de internet combina aspectos técnicos sólidos com benefícios operacionais e econômicos atrativos. Essa solução não apenas atende às necessidades urgentes da Prefeitura Municipal de Timon em relação à conectividade, mas também se alinha com o interesse público, garantindo uma administração mais eficiente e transparente, além de facilitar o acesso à informação para a população.

#### ❖ JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Com fulcro nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de serviços de conectividade, interligação de unidades e fornecimento de infraestrutura de rede se mostra plenamente justificável e adequada ao interesse público.

Nos termos do art. 82 da referida Lei, o SRP é aplicável para contratações frequentes de bens e serviços comuns. No presente caso, trata-se de serviço de tecnologia da informação com padrão de execução padronizável, cujas demandas são recorrentes, descentralizadas e atendem a múltiplas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Timon.

Conforme dispõe o art. 84, § 1º, a vigência da Ata de Registro de Preços pode ser de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (§2º), o que confere flexibilidade ao planejamento da Administração, reduzindo a necessidade de contratações fragmentadas ou emergenciais, otimizando os recursos públicos e proporcionando maior racionalidade administrativa.

O Estudo Técnico Preliminar também aponta vantagens concretas da adoção do SRP:

- A demanda é pulverizada entre diversas secretarias e unidades, o que exige entregas sob demanda e em diferentes localidades, características compatíveis com a lógica do registro de preços;
- A interrupção da conectividade pode comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais, o que reforça a necessidade de uma solução escalável, célere e previamente registrada;
- O modelo possibilita adesão por outras unidades da Administração sem a realização de múltiplos certames, promovendo uniformidade, celeridade e ganho de escala.

Além disso, a adoção do SRP contribui para:

- Evitar o fracionamento de despesa, conforme o art. 12 da Lei nº 14.133/2021;
- Permitir uma gestão contratual mais eficiente, com melhor controle logístico e fiscalização centralizada do fornecimento;

- Viabilizar a formação de uma reserva de preços mediante ampla concorrência, em conformidade com os princípios da seleção da proposta mais vantajosa (art. 11 e art. 20 da Lei).

### Conclusão

Diante do exposto, a adoção do Sistema de Registro de Preços representa a solução mais adequada sob os aspectos da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e planejamento. A contratação pelo SRP está amparada legalmente e tecnicamente, sendo o instrumento mais seguro e vantajoso para assegurar a conectividade e a infraestrutura de rede necessárias à operação integrada da Prefeitura Municipal de Timon e suas unidades administrativas.



## QUANTITATIVOS E VALORES

### JUSTIFICATIVA QUANTO AO QUANTITATIVO ESTIMADO

Considerando que o presente procedimento licitatório tem por objeto o atendimento das demandas das diversas secretarias e unidades administrativas do Município de Timon-MA, **justifica-se a adoção dos quantitativos utilizados na última licitação realizada para os mesmos itens, com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação ao quantitativo anterior.**

No exercício de 2025, **houve mudança de gestão administrativa, o que naturalmente comprometeu a realização de uma estimativa de consumo mais fidedigna**, conforme previsto no inciso III do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. a ausência de dados registrados, impediu um levantamento detalhado de consumo por parte das unidades demandantes, seja pela descontinuidade de informações ou pela reestruturação interna ainda em andamento.

Além disso, **justifica-se o acréscimo em razão da ampliação da rede municipal de atendimento e da inclusão de novas unidades administrativas e secretarias que passaram a demandar os serviços objeto desta contratação.** Esse crescimento da estrutura organizacional e o avanço das políticas de digitalização e interconectividade entre os órgãos municipais aumentaram significativamente a demanda por conectividade, interligação de rede e suporte técnico especializado.

Dessa forma, a adoção dos quantitativos anteriormente licitados, acrescidos em até 50%, visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais, em consonância com o dever de planejamento previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como atender, de forma preventiva e proporcional, às necessidades atuais e futuras da Administração Pública Municipal.

Assim, **fica designada como órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG**, a quem caberá, nos termos da legislação vigente, a condução do procedimento licitatório, inclusive os atos preparatórios, a realização do certame, a gestão da ata e o acompanhamento das contratações dela decorrentes, observando-se as competências estabelecidas nos artigos 82, §1º e 83, da Lei nº 14.133/2021.

Serão participantes do presente Registro de Preços, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Timon/MA:

- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
- Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária
- Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
- Secretaria Municipal de Habitação
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
- Secretaria Municipal de Segurança Pública
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Comunicação Social
- Guarda Municipal
- Secretaria Municipal da Mulher
- Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade
- Fundação Municipal de Cultura
- Procuradoria Geral do Município
- Guarda Municipal
- Ouvidoria Geral do Município
- Comissão Permanente de Licitação
- Instituto de Previdência Municipal de Timon
- Agência de Tecnologia da Informação de Timon

O órgão gerenciador e os órgãos participantes se comprometem a observar as disposições previstas na Ata de Registro de Preços, bem como adotar as providências cabíveis para o fiel cumprimento dos contratos decorrentes, nos termos da legislação aplicável.

Ressalte-se que os quantitativos indicados não representam, por si só, obrigação de aquisição total pela Administração, tampouco direito subjetivo ao contratado.

Por fim, destaca-se que, caso haja necessidade de adequações ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, estas poderão ser feitas mediante os mecanismos previstos em lei, sempre respeitando os limites legais e a economicidade do certame.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade/ mês	Valor Unitário	Valor Total Mensal
1	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 2000 Mbps.	Serviço/mês	15	R\$11.652,00	R\$ 174.780,00
2	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 1000 Mbps.	Serviço/mês	30	R\$ 6.596,33	R\$ 197.889,90

3	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 500 Mbps.	Serviço/mês	30	R\$ 3.129,00	R\$ 93.870,00
4	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 400 Mbps.	Serviço/mês	45	R\$ 3.726,57	R\$ 167.695,65
5	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação/ instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 300 Mbps.	Serviço/mês	45	R\$ 2.649,33	R\$ 181.012,50
6	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 600 Mbps.	Serviço/mês	300	R\$ 562,57	R\$ 168.771,00
7	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO/ instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 500 Mbps.	Serviço/mês	300	R\$ 812,25	R\$ 771.801,00
8	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO/ instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 400 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 460,00	R\$ 69.000,00
9	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO/ instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 300 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 604,30	R\$ 90.645,00
10	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 1.000 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 3.029,94	R\$ 454.491,00
11	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 2.309,44	R\$ 346.416,00
12	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 400 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 2.590,66	R\$ 388.599,00
13	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 300 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 2.073,72	R\$ 311.058,00
14	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / Instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 100 Mbps. Com distância de até 60 km da zona Urbana.	Serviço/mês	150	R\$ 660,12	R\$ 99.018,00
15	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 200 Mbps. Com distância de até 60 km da zona Urbana.	Serviço/mês	150	R\$ 445,27	R\$ 66.790,50
16	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 300 Mbps. Com distância de até 60 km da zona Urbana.	Serviço/mês	150	R\$ 604,30	R\$ 90.645,00
<b>Valor Total Mensal</b>				<b>R\$ 3.082.563,90</b>	
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 36.990.766,80</b>	



## PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A opção pela não adoção do parcelamento na contratação dos serviços de conectividade à internet justifica-se, sobretudo, pela necessidade de implantação de uma solução integrada, contínua e padronizada, capaz de superar as atuais deficiências de comunicação entre os órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Timon.

A prestação dos serviços de internet, neste caso, configura-se como um serviço essencial e estratégico, cuja fragmentação em múltiplos contratos comprometeria a uniformidade técnica, a interoperabilidade da rede e a eficiência administrativa. O parcelamento implicaria riscos concretos de descontinuidade, divergências na qualidade do serviço, dificuldades de monitoramento e aumento de complexidade na gestão contratual, fatores incompatíveis com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a infraestrutura técnica necessária ao funcionamento adequado da rede multisserviços (LAN-to-LAN), com controle de tráfego de dados, voz e imagem, exige padronização e integração plena, o que seria inviável com múltiplos fornecedores operando em estruturas distintas e, muitas vezes, incompatíveis.

Do ponto de vista da gestão contratual, a celebração de contratos fragmentados demandaria esforços significativamente maiores de fiscalização, coordenação entre fornecedores e controle técnico, elevando os custos indiretos da contratação e expondo a Administração a falhas operacionais e disputas contratuais.

Por fim, considerando o interesse público, a efetividade da política de transformação digital da administração municipal e a necessidade de garantir estabilidade, desempenho e segurança da informação, a celebração de contrato único e centralizado configura-se como a medida mais vantajosa. Essa abordagem assegura a implantação de uma rede corporativa robusta, com qualidade homogênea, melhor controle técnico e maior previsibilidade orçamentária, promovendo a continuidade dos serviços públicos e a adequada prestação de contas à sociedade.



## RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de provedores de internet (ISP) pela Prefeitura Municipal de Timon visa resolver a falta de conectividade entre suas secretarias e órgãos, impactando diretamente na eficiência administrativa. A economicidade da solução está associada à redução de custos operacionais associados à ineficiência atual. Ao garantir um acesso confiável e rápido à internet, há maximização no custo-benefício, já que o investimento mensal em serviços de internet é previsível e pode ser comparado aos custos indiretos gerados por atrasos na prestação de serviços e falta de informação.

Com a solução proposta, espera-se um aproveitamento mais eficiente dos recursos humanos disponíveis. Profissionais que hoje perdem tempo em processos ineficazes devido à má conexão poderão dedicar suas atividades a tarefas que agreguem valor ao serviço público. Isso proporciona uma gestão mais focada e produtiva, melhorando o desempenho das equipes nas diversas secretarias.

Além disso, a melhoria na conectividade permitirá um uso mais adequado dos recursos materiais, como softwares e sistemas que dependem de internet, pois com uma conexão estável, as ferramentas digitais operam com mais eficácia. Essa otimização reduz a necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura física,

como a expansão de servidores locais ou a aquisição de equipamentos para mitigar os problemas de conectividade.

Em termos financeiros, a contratação de ISPs também representa um investimento estratégico. O monitoramento do retorno sobre esse investimento se torna viável, permitindo ajustes e renegociações contratuais conforme necessário, evitando desperdícios e garantindo o melhor uso dos recursos públicos. Assim, a implementação desta solução deve levar à melhor utilização dos recursos disponíveis, resultando em serviços públicos mais eficientes e satisfatórios para a população de Timon.



### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A implementação da solução de conectividade integrada para a Prefeitura Municipal de Timon requer a adoção de medidas estruturadas, voltadas a assegurar a plena funcionalidade dos serviços a serem contratados, com foco na continuidade administrativa, na segurança da informação e na eficiência do atendimento à população. Entre as providências necessárias, destaca-se o planejamento da infraestrutura técnica das unidades administrativas, considerando a eventual necessidade de aquisição ou substituição de equipamentos complementares, como roteadores, switches, pontos de acesso e ferramentas de monitoramento, a fim de garantir a compatibilidade com os serviços contratados e o desempenho adequado da rede.

Adicionalmente, recomenda-se a realização de capacitação técnica específica para os servidores que atuarão como gestores e fiscais do contrato, abordando aspectos como interpretação de cláusulas contratuais e níveis de serviço (SLA), procedimentos de fiscalização, identificação de falhas, utilização de ferramentas de acompanhamento e registro de ocorrências. Essa medida visa assegurar uma gestão contratual eficiente, preventiva e alinhada com os princípios da legalidade e do controle interno.

Também será fundamental a implantação de um sistema de acompanhamento contínuo da qualidade dos serviços prestados, com capacidade para monitorar parâmetros técnicos (como latência, jitter, perda de pacotes e disponibilidade), registrar chamados, emitir relatórios gerenciais e coletar feedback dos usuários das unidades atendidas. Esse sistema permitirá à Administração Municipal agir de forma proativa, promovendo ajustes, aplicando penalidades quando cabíveis e garantindo a efetividade da solução contratada.

Tais providências são essenciais para viabilizar a correta execução do objeto, assegurar o alinhamento com as diretrizes de modernização administrativa e promover a melhoria contínua na prestação dos serviços públicos, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos.



### CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução de contratação de provedores de internet (ISP) pela Prefeitura Municipal de Timon revela que não há outras contratações preliminares necessárias. A solução em questão visa diretamente a melhoria na conectividade entre as secretarias e órgãos, abordando o problema central de acesso à internet e eficiência administrativa.

No entanto, é importante considerar que, após a escolha do provedor de internet, poderão surgir necessidades de contratações adicionais, como serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de rede. Essas

manutenções podem incluir ajustes técnicos, reparos e atualizações de equipamentos que garantam a continuidade e a qualidade do serviço prestado pelo ISP.

Adicionalmente, adequações prediais podem ser necessárias para suportar a instalação dos equipamentos de rede ou cabeamento estruturado. Essas adaptações garantiriam um ambiente adequado para a implementação do serviço contratado, mas essas contratações só se tornam relevantes no momento em que a instalação do provedor e sua infraestrutura forem definidas.

Contudo, até o presente momento, antes da contratação do ISP, não se identificam demandas urgentes que exijam a realização de contratações correlatas ou interdependentes. A proposta delineada focará exclusivamente na seleção e contratação do provedor de internet, sem a necessidade de ações ou contratações precedentes.



## IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de provedores de internet pela Prefeitura Municipal de Timon pode gerar uma série de impactos ambientais, que devem ser considerados e mitigados para promover uma solução sustentável. Um dos principais impactos é a instalação de infraestrutura para a prestação dos serviços, que pode envolver a utilização de cabos, postes e equipamentos eletrônicos. Estas ações podem levar à degradação do solo, desmatamento ou interrupção de habitats naturais. Para mitigar esses impactos, recomenda-se que as instalações sejam realizadas de forma planejada, evitando áreas sensíveis ecologicamente e priorizando o uso de tecnologias que demandem menos espaço físico, como sistemas sem fio sempre que possível.

Outro impacto relevante diz respeito ao consumo de energia necessário para a operação dos equipamentos de rede e servidores que serão usados pelos provedores. É fundamental exigir que os fornecedores adotem soluções de eficiência energética, como equipamentos com selo de eficiência e que utilizem tecnologias mais limpas, diminuindo assim a demanda por energia elétrica. Além disso, deve-se considerar a possibilidade de utilizar energias renováveis, como solar ou eólica, para alimentar as operações, reduzindo a pegada de carbono associada ao fornecimento de internet.

A logística reversa é uma medida importante quando se considera o desfazimento de equipamentos e bens obsoletos ao longo da prestação de serviços. É essencial que os provedores incluam em seus contratos mecanismos de logística reversa para a coleta, descarte e reciclagem de materiais, como cabos, equipamentos eletrônicos e outras instalações que não são mais utilizadas. Isso não apenas ajuda a reduzir a quantidade de resíduos gerados, mas também contribui para a conservação de recursos naturais através da reciclagem e reutilização de materiais.

Por fim, é crucial que todos os procedimentos relacionados à instalação e manutenção da infraestrutura sejam realizados seguindo boas práticas ambientais, como a minimização de resíduos e a reposição adequada de áreas degradadas após a conclusão das obras. Essa abordagem integrada garantirá que a solução contratada traga benefícios não apenas para a conectividade dos serviços públicos, mas também para a preservação do ambiente local.



## CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Timon - MA, 28 de março de 2025

---

**Mauro Sérgio Alves Pereira da Silva**  
Diretor do setor de T.I da SEMAG  
Matrícula 139159

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal De Administração e Gestão De Pessoal, 06.115.307/0001-14



### Alinhamento com o Planejamento Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código ID Nº 34.



### Equipe de Planejamento

Warley Braytner Sales da Cunha, João Victor Evangelista Ferreira Soares, Lorena Costa Silva e Mauro Sérgio Alves Pereira da Silva



### Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Timon enfrenta dificuldades na prestação de serviços públicos devido à falta de conectividade adequada entre suas secretarias e órgãos e dificuldade no acesso à internet, comprometendo a eficiência administrativa e a qualidade das informações disponibilizadas à população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Timon enfrenta sérios desafios na prestação de serviços públicos, os quais estão diretamente relacionados à insuficiência da conectividade entre suas diversas secretarias e órgãos, além da dificuldade no acesso à internet. Essa situação compromete não apenas a eficiência administrativa, mas também a qualidade das informações que são disponibilizadas à população, o que é essencial para um governo transparente e responsável.

A falta de conectividade eficaz entre as unidades administrativas impede a troca ágil de informações e a colaboração necessária entre as equipes, resultando em processos burocráticos lentos e na dificuldade de execução de políticas públicas que atendam às necessidades da comunidade. Além disso, a limitação no acesso à internet restringe tanto o trabalho interno dos servidores públicos quanto a interação da população com os serviços oferecidos, dificultando o acesso a dados relevantes e à comunicação direta com a administração municipal.

Essa demanda é fundamentada nas necessidades reais do município, que busca modernizar sua gestão e se alinhar com as melhores práticas de governança. A melhoria da infraestrutura de conectividade deve ser considerada uma prioridade, pois está diretamente relacionada à capacidade da prefeitura de atender aos anseios da população e de oferecer serviços de qualidade. A efetivação dessa necessidade permitirá o aumento

da transparência, agilidade e eficácia nos serviços públicos, promovendo um ambiente administrativo mais colaborativo e acessível.

Atender a essa demanda não apenas otimiza a gestão pública, mas também reforça o compromisso da prefeitura em proporcionar um serviço que efetivamente responda às expectativas e necessidades da sociedade timonense. Portanto, a identificação clara desta necessidade é um passo crítico para garantir que a administração municipal possa desempenhar seu papel de maneira eficiente e responsável, respeitando o interesse público e promovendo o bem-estar da população.



## REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A proposta de contratação para solucionar as dificuldades enfrentadas pela Prefeitura Municipal de Timon na prestação de serviços públicos devido à falta de conectividade adequada deve assegurar a criação de uma infraestrutura robusta que atenda às necessidades administrativas e de comunicação entre os órgãos. Assim, foram desenvolvidos os seguintes requisitos mínimos que a solução contratada deverá atender:

1. Fornecimento de link de internet estável com velocidade mínima de 100 Mbps para download e 20 Mbps para upload, garantindo conectividade adequada nas instalações da Prefeitura Municipal.
2. Implementação de rede de fibra óptica interligando todas as secretarias e órgãos municipais, permitindo alta disponibilidade e baixa latência na transmissão de dados.
3. Garantia de cobertura de sinal Wi-Fi em todas as dependências da Prefeitura e seus órgãos vinculados, com identificação de áreas específicas onde a cobertura deve ser 100% garantida.
4. Criação de um sistema de monitoramento em tempo real da performance da rede, permitindo a identificação imediata de falhas e velocidades, com relatórios periódicos a serem entregues à administração pública.
5. Solução de segurança cibernética que inclua firewall, proteção contra malware e protocolos de segurança para evitar acessos não autorizados e garantir a integridade dos dados.
6. Capacidade de escalabilidade do serviço, possibilitando o aumento da largura de banda sem necessidade de intervenção extraordinária ou nova contratação.
7. Treinamento e suporte técnico para os servidores públicos municipais, garantindo que todos os colaboradores saibam usar de forma eficaz as ferramentas de conectividade disponíveis.
8. Atendimento e suporte técnico 24/7, assegurando resolução de problemas em tempo hábil e minimizando impactos na prestação de serviços públicos.
9. Garantia de atendimento às normas de acessibilidade digital, promovendo inclusão no acesso aos serviços públicos por meio de plataformas online.
10. Protocolo de continuidade de serviços, incluindo políticas de backup de dados e recovery em caso de falha, com testes periódicos programados.

Esses requisitos foram elaborados visando atender a necessidade prioritária da Prefeitura Municipal de Timon,

oferecendo uma solução completa, efetiva e que promova a eficiência administrativa e a qualidade das informações disponíveis à população.



## SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para melhorar a conectividade e o acesso à internet na Prefeitura Municipal de Timon:

### 1. Expansão da Rede de Fibra Óptica

- Vantagens:
  - ✓ Alta velocidade de transmissão de dados, beneficiando a comunicação entre secretarias.
  - ✓ Menor latência em comparação com outras tecnologias, proporcionando uma rede mais eficiente.
  - ✓ Maior capacidade de tráfego, suportando um volume elevado de informações.
- Desvantagens:
  - ✓ Custo elevado de implantação, especialmente em regiões sem infraestrutura existente.
  - ✓ Tempo de implementação prolongado devido à necessidade de instalação física da rede.
  - ✓ Dependência de empresa especializada para manutenção e possíveis quebras.

### 2. Uso de Redes de Rádio (Wireless)

- Vantagens:
  - ✓ Custo de instalação relativamente baixo em comparação com a fibra óptica.
  - ✓ Rapidez na implementação, podendo ser configuradas em tempo hábil.
  - ✓ Flexibilidade na expansão da cobertura para áreas remotas da cidade.
- Desvantagens:
  - ✓ Limitada largura de banda disponível, o que pode impactar a qualidade do serviço.
  - ✓ Interferências externas podem comprometer a estabilidade da conexão.
  - ✓ Necessidade de manutenção frequente e potencial substituição de equipamentos.

### 3. Contratação de Provedores de Internet (ISP)

- Vantagens:
  - ✓ Solução de baixo custo, já que os provedores possuem infraestrutura pronta.
  - ✓ Diversidade nas ofertas de pacotes e serviços, possibilitando escolha conforme necessidade.
  - ✓ Atendimento técnico e suporte incluídos no pacote, reduzindo encargos de manutenção.
- Desvantagens:
  - ✓ Dependência de terceiros para qualidade do serviço, o que pode levar a problemas de eficiência.
  - ✓ Possível insatisfação com velocidades de internet, dependendo do contrato firmado.
  - ✓ Comprometimento de segurança de dados ao utilizar serviços externos.

### 4. Implementação de Redes Mesh

- Vantagens:
  - Facilidade na cobertura de áreas amplas por meio de múltiplos pontos de acesso;
  - Autoconfiguração e auto-recuperação, aumentando a robustez da rede.
  - Reduz custos de cabeamento e pode ser integrada facilmente a soluções existentes.
- Desvantagens:
  - Começo de execução pode demandar hardware adicional (nós) e configuração técnica.
  - A performance pode ser afetada pelo número de dispositivos conectados simultaneamente.
  - Limitada largura de banda em relação à fibra óptica, em determinadas aplicações.

## 5. Uso de Conexões 4G/5G para órgãos móveis

- Vantagens:
  - ✓ Alta mobilidade, permitindo que servidores se conectem independentemente da localidade.
  - ✓ Imediata disponibilidade e baixo custo de instalação.
  - ✓ Facilita a comunicação em situações emergenciais, garantindo agilidade.
- Desvantagens:
  - ✓ Dependência da cobertura da operadora para qualidade do sinal.
  - ✓ Custos de continuidade elevados devido à mensalidade de dados.
  - ✓ Limitação de dados em planos pré-definidos pode afetar a realização de atividades.

### Análise comparativa das soluções:

- ❖ **Custo:** Redes de Rádio e Contratação de ISPs apresentam menor custo inicial; No entanto, a expansão exigirão investimento maior.
- ❖ **Eficiência:** A expansão de Fibra Óptica é superior em termos de performance, mas a implantação é lenta. Redes Mesh equilibram flexibilidade e custo, enquanto conexões 4G/5G são práticas para uso imediato, porém limitadas em dados.
- ❖ **Prazo de Implementação:** Uso de Redes de Rádio e Contratação de ISPs possuem prazos curtos para operacionalização, enquanto Fibra pode levar meses ou até anos.
- ❖ **Adequação ao interesse público:** Todas as alternativas visam melhorar a eficiência e conectar processos; No entanto, contratação de provedores necessitam minuciosa análise de comprometimento de dados.

Cada solução traz vantagens e desvantagens específicas que precisam ser ponderadas considerando a realidade da Prefeitura Municipal de Timon, facilitando o acesso e a melhoria dos serviços públicos. A decisão deve ser orientada para o equilíbrio entre custo, eficiência e prazo.



### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da contratação de provedores de internet (ISP) como solução para a falta de conectividade adequada entre as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Timon deve ser fundamentada em uma análise técnica abrangente. Primeiramente, os aspectos técnicos que justificam essa escolha incluem o desempenho que esses provedores podem oferecer. **Os ISPs geralmente dispõem de infraestrutura robusta e redes de alta velocidade, capazes de suprir a demanda por conectividade. A disponibilidade de diferentes tecnologias, como fibra óptica e wireless, possibilita uma entrega rápida e estável de dados, fundamental para a troca de informações entre os setores municipais e para garantir acesso à internet de qualidade para a população.**

Além disso, a compatibilidade da solução com as necessidades específicas da Prefeitura é um ponto crucial. **Os provedores têm experiência na integração de suas soluções com sistemas administrativos já existentes nas instituições públicas, facilitando a implementação sem a necessidade de investimentos adicionais significativos em hardware ou software**, minimizando eventos disruptivos durante a transição. A facilidade de implementação também se reflete na agilidade para instalação e configuração dos serviços, permitindo que a Prefeitura comece a usufruir dos benefícios de conectividade em um tempo reduzido.

Os benefícios operacionais dessa escolha são igualmente significativos. **A manutenção e o suporte técnico proporcionados pelos ISPs asseguram que eventuais problemas serão atendidos rapidamente**, evitando longos períodos de inatividade que poderiam comprometer a eficiência administrativa. Esses provedores costumam **garantir acordos de nível de serviço (SLAs) que estabelecem prazos para resolução de incidentes**, contribuindo para a continuidade das operações da Prefeitura. A escalabilidade da solução é outra vantagem a

ser considerada, já que à medida que a demanda por serviços aumenta, os provedores de internet podem facilmente adaptar sua oferta, aumentando a capacidade de atendimento sem a necessidade de mudanças estruturais complexas.

No que diz respeito à vantagem econômica, a escolha pela contratação de provedores de internet apresenta um claro custo-benefício. **Comparado a outras alternativas como o investimento em infraestrutura própria de rede, a contratação de ISPs representa uma solução mais econômica, pois elimina os altos custos iniciais relacionados a instalações físicas e a compra de equipamentos de rede.** Além disso, como os ISPs implementam modelos de cobrança flexíveis, a Prefeitura pode escolher planos que melhor se adequem ao seu orçamento, garantindo o retorno esperado sobre o investimento realizado. Essa economia resulta em recursos que podem ser redirecionados para outras áreas críticas, beneficiando diretamente a população com melhorias em serviços públicos.

Em suma, a escolha pela contratação de provedores de internet combina aspectos técnicos sólidos com benefícios operacionais e econômicos atrativos. Essa solução não apenas atende às necessidades urgentes da Prefeitura Municipal de Timon em relação à conectividade, mas também se alinha com o interesse público, garantindo uma administração mais eficiente e transparente, além de facilitar o acesso à informação para a população.

#### ❖ JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Com fulcro nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de serviços de conectividade, interligação de unidades e fornecimento de infraestrutura de rede se mostra plenamente justificável e adequada ao interesse público.

Nos termos do art. 82 da referida Lei, o SRP é aplicável para contratações frequentes de bens e serviços comuns. No presente caso, trata-se de serviço de tecnologia da informação com padrão de execução padronizável, cujas demandas são recorrentes, descentralizadas e atendem a múltiplas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Timon.

Conforme dispõe o art. 84, § 1º, a vigência da Ata de Registro de Preços pode ser de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (§2º), o que confere flexibilidade ao planejamento da Administração, reduzindo a necessidade de contratações fragmentadas ou emergenciais, otimizando os recursos públicos e proporcionando maior racionalidade administrativa.

O Estudo Técnico Preliminar também aponta vantagens concretas da adoção do SRP:

- A demanda é pulverizada entre diversas secretarias e unidades, o que exige entregas sob demanda e em diferentes localidades, características compatíveis com a lógica do registro de preços;
- A interrupção da conectividade pode comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais, o que reforça a necessidade de uma solução escalável, célere e previamente registrada;
- O modelo possibilita adesão por outras unidades da Administração sem a realização de múltiplos certames, promovendo uniformidade, celeridade e ganho de escala.

Além disso, a adoção do SRP contribui para:

- Evitar o fracionamento de despesa, conforme o art. 12 da Lei nº 14.133/2021;
- Permitir uma gestão contratual mais eficiente, com melhor controle logístico e fiscalização centralizada do fornecimento;

- Viabilizar a formação de uma reserva de preços mediante ampla concorrência, em conformidade com os princípios da seleção da proposta mais vantajosa (art. 11 e art. 20 da Lei).

### Conclusão

Diante do exposto, a adoção do Sistema de Registro de Preços representa a solução mais adequada sob os aspectos da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e planejamento. A contratação pelo SRP está amparada legalmente e tecnicamente, sendo o instrumento mais seguro e vantajoso para assegurar a conectividade e a infraestrutura de rede necessárias à operação integrada da Prefeitura Municipal de Timon e suas unidades administrativas.



## QUANTITATIVOS E VALORES

### JUSTIFICATIVA QUANTO AO QUANTITATIVO ESTIMADO

Considerando que o presente procedimento licitatório tem por objeto o atendimento das demandas das diversas secretarias e unidades administrativas do Município de Timon-MA, **justifica-se a adoção dos quantitativos utilizados na última licitação realizada para os mesmos itens, com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação ao quantitativo anterior.**

No exercício de 2025, **houve mudança de gestão administrativa, o que naturalmente comprometeu a realização de uma estimativa de consumo mais fidedigna**, conforme previsto no inciso III do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. a ausência de dados registrados, impediu um levantamento detalhado de consumo por parte das unidades demandantes, seja pela descontinuidade de informações ou pela reestruturação interna ainda em andamento.

Além disso, **justifica-se o acréscimo em razão da ampliação da rede municipal de atendimento e da inclusão de novas unidades administrativas e secretarias que passaram a demandar os serviços objeto desta contratação.** Esse crescimento da estrutura organizacional e o avanço das políticas de digitalização e interconectividade entre os órgãos municipais aumentaram significativamente a demanda por conectividade, interligação de rede e suporte técnico especializado.

Dessa forma, a adoção dos quantitativos anteriormente licitados, acrescidos em até 50%, visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais, em consonância com o dever de planejamento previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como atender, de forma preventiva e proporcional, às necessidades atuais e futuras da Administração Pública Municipal.

Assim, **fica designada como órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG**, a quem caberá, nos termos da legislação vigente, a condução do procedimento licitatório, inclusive os atos preparatórios, a realização do certame, a gestão da ata e o acompanhamento das contratações dela decorrentes, observando-se as competências estabelecidas nos artigos 82, §1º e 83, da Lei nº 14.133/2021.

Serão participantes do presente Registro de Preços, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Timon/MA:

- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
- Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária
- Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
- Secretaria Municipal de Habitação
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
- Secretaria Municipal de Segurança Pública
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Comunicação Social
- Guarda Municipal
- Secretaria Municipal da Mulher
- Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade
- Fundação Municipal de Cultura
- Procuradoria Geral do Município
- Guarda Municipal
- Ouvidoria Geral do Município
- Comissão Permanente de Licitação
- Instituto de Previdência Municipal de Timon
- Agência de Tecnologia da Informação de Timon

O órgão gerenciador e os órgãos participantes se comprometem a observar as disposições previstas na Ata de Registro de Preços, bem como adotar as providências cabíveis para o fiel cumprimento dos contratos decorrentes, nos termos da legislação aplicável.

Ressalte-se que os quantitativos indicados não representam, por si só, obrigação de aquisição total pela Administração, tampouco direito subjetivo ao contratado.

Por fim, destaca-se que, caso haja necessidade de adequações ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, estas poderão ser feitas mediante os mecanismos previstos em lei, sempre respeitando os limites legais e a economicidade do certame.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade/ mês	Valor Unitário	Valor Total Mensal
1	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 2000 Mbps.	Serviço/mês	15	R\$11.652,00	R\$ 174.780,00
2	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 1000 Mbps.	Serviço/mês	30	R\$ 6.596,33	R\$ 197.889,90

3	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 500 Mbps.	Serviço/mês	30	R\$ 3.129,00	R\$ 93.870,00
4	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 400 Mbps.	Serviço/mês	45	R\$ 3.726,57	R\$ 167.695,65
5	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação/ instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 300 Mbps.	Serviço/mês	45	R\$ 2.649,33	R\$ 181.012,50
6	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 600 Mbps.	Serviço/mês	300	R\$ 562,57	R\$ 168.771,00
7	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO/ instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 500 Mbps.	Serviço/mês	300	R\$ 812,25	R\$ 771.801,00
8	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO/ instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 400 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 460,00	R\$ 69.000,00
9	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO/ instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 300 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 604,30	R\$ 90.645,00
10	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 1.000 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 3.029,94	R\$ 454.491,00
11	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 2.309,44	R\$ 346.416,00
12	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 400 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 2.590,66	R\$ 388.599,00
13	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 300 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 2.073,72	R\$ 311.058,00
14	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / Instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 100 Mbps. Com distância de até 60 km da zona Urbana.	Serviço/mês	150	R\$ 660,12	R\$ 99.018,00
15	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 200 Mbps. Com distância de até 60 km da zona Urbana.	Serviço/mês	150	R\$ 445,27	R\$ 66.790,50
16	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 300 Mbps. Com distância de até 60 km da zona Urbana.	Serviço/mês	150	R\$ 604,30	R\$ 90.645,00
<b>Valor Total Mensal</b>					<b>R\$ 3.082.563,90</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>					<b>R\$ 36.990.766,80</b>



## PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A opção pela não adoção do parcelamento na contratação dos serviços de conectividade à internet justifica-se, sobretudo, pela necessidade de implantação de uma solução integrada, contínua e padronizada, capaz de superar as atuais deficiências de comunicação entre os órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Timon.

A prestação dos serviços de internet, neste caso, configura-se como um serviço essencial e estratégico, cuja fragmentação em múltiplos contratos comprometeria a uniformidade técnica, a interoperabilidade da rede e a eficiência administrativa. O parcelamento implicaria riscos concretos de descontinuidade, divergências na qualidade do serviço, dificuldades de monitoramento e aumento de complexidade na gestão contratual, fatores incompatíveis com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a infraestrutura técnica necessária ao funcionamento adequado da rede multisserviços (LAN-to-LAN), com controle de tráfego de dados, voz e imagem, exige padronização e integração plena, o que seria inviável com múltiplos fornecedores operando em estruturas distintas e, muitas vezes, incompatíveis.

Do ponto de vista da gestão contratual, a celebração de contratos fragmentados demandaria esforços significativamente maiores de fiscalização, coordenação entre fornecedores e controle técnico, elevando os custos indiretos da contratação e expondo a Administração a falhas operacionais e disputas contratuais.

Por fim, considerando o interesse público, a efetividade da política de transformação digital da administração municipal e a necessidade de garantir estabilidade, desempenho e segurança da informação, a celebração de contrato único e centralizado configura-se como a medida mais vantajosa. Essa abordagem assegura a implantação de uma rede corporativa robusta, com qualidade homogênea, melhor controle técnico e maior previsibilidade orçamentária, promovendo a continuidade dos serviços públicos e a adequada prestação de contas à sociedade.



## RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de provedores de internet (ISP) pela Prefeitura Municipal de Timon visa resolver a falta de conectividade entre suas secretarias e órgãos, impactando diretamente na eficiência administrativa. A economicidade da solução está associada à redução de custos operacionais associados à ineficiência atual. Ao garantir um acesso confiável e rápido à internet, há maximização no custo-benefício, já que o investimento mensal em serviços de internet é previsível e pode ser comparado aos custos indiretos gerados por atrasos na prestação de serviços e falta de informação.

Com a solução proposta, espera-se um aproveitamento mais eficiente dos recursos humanos disponíveis. Profissionais que hoje perdem tempo em processos ineficazes devido à má conexão poderão dedicar suas atividades a tarefas que agreguem valor ao serviço público. Isso proporciona uma gestão mais focada e produtiva, melhorando o desempenho das equipes nas diversas secretarias.

Além disso, a melhoria na conectividade permitirá um uso mais adequado dos recursos materiais, como softwares e sistemas que dependem de internet, pois com uma conexão estável, as ferramentas digitais operam com mais eficácia. Essa otimização reduz a necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura física,

como a expansão de servidores locais ou a aquisição de equipamentos para mitigar os problemas de conectividade.

Em termos financeiros, a contratação de ISPs também representa um investimento estratégico. O monitoramento do retorno sobre esse investimento se torna viável, permitindo ajustes e renegociações contratuais conforme necessário, evitando desperdícios e garantindo o melhor uso dos recursos públicos. Assim, a implementação desta solução deve levar à melhor utilização dos recursos disponíveis, resultando em serviços públicos mais eficientes e satisfatórios para a população de Timon.



### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A implementação da solução de conectividade integrada para a Prefeitura Municipal de Timon requer a adoção de medidas estruturadas, voltadas a assegurar a plena funcionalidade dos serviços a serem contratados, com foco na continuidade administrativa, na segurança da informação e na eficiência do atendimento à população. Entre as providências necessárias, destaca-se o planejamento da infraestrutura técnica das unidades administrativas, considerando a eventual necessidade de aquisição ou substituição de equipamentos complementares, como roteadores, switches, pontos de acesso e ferramentas de monitoramento, a fim de garantir a compatibilidade com os serviços contratados e o desempenho adequado da rede.

Adicionalmente, recomenda-se a realização de capacitação técnica específica para os servidores que atuarão como gestores e fiscais do contrato, abordando aspectos como interpretação de cláusulas contratuais e níveis de serviço (SLA), procedimentos de fiscalização, identificação de falhas, utilização de ferramentas de acompanhamento e registro de ocorrências. Essa medida visa assegurar uma gestão contratual eficiente, preventiva e alinhada com os princípios da legalidade e do controle interno.

Também será fundamental a implantação de um sistema de acompanhamento contínuo da qualidade dos serviços prestados, com capacidade para monitorar parâmetros técnicos (como latência, jitter, perda de pacotes e disponibilidade), registrar chamados, emitir relatórios gerenciais e coletar feedback dos usuários das unidades atendidas. Esse sistema permitirá à Administração Municipal agir de forma proativa, promovendo ajustes, aplicando penalidades quando cabíveis e garantindo a efetividade da solução contratada.

Tais providências são essenciais para viabilizar a correta execução do objeto, assegurar o alinhamento com as diretrizes de modernização administrativa e promover a melhoria contínua na prestação dos serviços públicos, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos.



### CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução de contratação de provedores de internet (ISP) pela Prefeitura Municipal de Timon revela que não há outras contratações preliminares necessárias. A solução em questão visa diretamente a melhoria na conectividade entre as secretarias e órgãos, abordando o problema central de acesso à internet e eficiência administrativa.

No entanto, é importante considerar que, após a escolha do provedor de internet, poderão surgir necessidades de contratações adicionais, como serviços de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de rede. Essas

manutenções podem incluir ajustes técnicos, reparos e atualizações de equipamentos que garantam a continuidade e a qualidade do serviço prestado pelo ISP.

Adicionalmente, adequações prediais podem ser necessárias para suportar a instalação dos equipamentos de rede ou cabeamento estruturado. Essas adaptações garantiriam um ambiente adequado para a implementação do serviço contratado, mas essas contratações só se tornam relevantes no momento em que a instalação do provedor e sua infraestrutura forem definidas.

Contudo, até o presente momento, antes da contratação do ISP, não se identificam demandas urgentes que exijam a realização de contratações correlatas ou interdependentes. A proposta delineada focará exclusivamente na seleção e contratação do provedor de internet, sem a necessidade de ações ou contratações precedentes.



## IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de provedores de internet pela Prefeitura Municipal de Timon pode gerar uma série de impactos ambientais, que devem ser considerados e mitigados para promover uma solução sustentável. Um dos principais impactos é a instalação de infraestrutura para a prestação dos serviços, que pode envolver a utilização de cabos, postes e equipamentos eletrônicos. Estas ações podem levar à degradação do solo, desmatamento ou interrupção de habitats naturais. Para mitigar esses impactos, recomenda-se que as instalações sejam realizadas de forma planejada, evitando áreas sensíveis ecologicamente e priorizando o uso de tecnologias que demandem menos espaço físico, como sistemas sem fio sempre que possível.

Outro impacto relevante diz respeito ao consumo de energia necessário para a operação dos equipamentos de rede e servidores que serão usados pelos provedores. É fundamental exigir que os fornecedores adotem soluções de eficiência energética, como equipamentos com selo de eficiência e que utilizem tecnologias mais limpas, diminuindo assim a demanda por energia elétrica. Além disso, deve-se considerar a possibilidade de utilizar energias renováveis, como solar ou eólica, para alimentar as operações, reduzindo a pegada de carbono associada ao fornecimento de internet.

A logística reversa é uma medida importante quando se considera o desfazimento de equipamentos e bens obsoletos ao longo da prestação de serviços. É essencial que os provedores incluam em seus contratos mecanismos de logística reversa para a coleta, descarte e reciclagem de materiais, como cabos, equipamentos eletrônicos e outras instalações que não são mais utilizadas. Isso não apenas ajuda a reduzir a quantidade de resíduos gerados, mas também contribui para a conservação de recursos naturais através da reciclagem e reutilização de materiais.

Por fim, é crucial que todos os procedimentos relacionados à instalação e manutenção da infraestrutura sejam realizados seguindo boas práticas ambientais, como a minimização de resíduos e a reposição adequada de áreas degradadas após a conclusão das obras. Essa abordagem integrada garantirá que a solução contratada traga benefícios não apenas para a conectividade dos serviços públicos, mas também para a preservação do ambiente local.



## CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Timon - MA, 28 de março de 2025

---

**Mauro Sérgio Alves Pereira da Silva**  
Diretor do setor de T.I da SEMAG  
Matrícula 139159

## TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa provedora de serviços de telecomunicações e tecnologia da informação para fornecer acesso dedicado à internet com serviço de proteção anti ddos, interligar as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Timon por meio de rede WAN com tecnologia LAN-to-LAN (L2L), realizar o fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos necessários, garantir o tráfego de dados, voz e imagens e realizar o monitoramento contínuo da rede com gerenciamento proativo, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade/ mês	Valor Unitário	Valor Total Mensal
1	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 2000 Mbps.	Serviço/mês	15	R\$11.652,00	R\$ 174.780,00
2	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 1000 Mbps.	Serviço/mês	30	R\$ 6.596,33	R\$ 197.889,90
3	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 500 Mbps.	Serviço/mês	30	R\$ 3.129,00	R\$ 93.870,00
4	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 400 Mbps.	Serviço/mês	45	R\$ 3.726,57	R\$ 167.695,65
5	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação/ instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 300 Mbps.	Serviço/mês	45	R\$ 2.649,33	R\$ 119.219,85
6	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 600 Mbps.	Serviço/mês	300	R\$ 562,57	R\$ 168.771,00
7	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO/ instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 500 Mbps.	Serviço/mês	300	R\$ 812,25	R\$ 243.675,00

8	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO/ instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 400 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 460,00	R\$ 69.000,00
9	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO/ instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 300 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 604,30	R\$ 90.645,00
10	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 1.000 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 3.029,94	R\$ 454.491,00
11	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 2.309,44	R\$ 346.416,00
12	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 400 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 2.590,66	R\$ 388.599,00
13	Serviço Rede Comunicação Dados e Imagem, CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 300 Mbps.	Serviço/mês	150	R\$ 2.073,72	R\$ 311.058,00
14	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / Instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 100 Mbps. Com distância de até 60 km da zona Urbana.	Serviço/mês	150	R\$ 660,12	R\$ 99.018,00
15	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 200 Mbps. Com distância de até 60 km da zona Urbana.	Serviço/mês	150	R\$ 445,27	R\$ 66.790,50
16	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, IMPLANTAÇÃO / instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 300 Mbps. Com distância de até 60 km da zona Urbana.	Serviço/mês	150	R\$ 604,30	R\$ 90.645,00
<b>Valor Total Mensal</b>				<b>R\$ 3.082.563,90</b>	
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 36.990.766,80</b>	

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Timon enfrenta sérios desafios na prestação eficiente dos serviços públicos, especialmente devido à insuficiência da conectividade entre suas diversas secretarias e unidades administrativas, bem como à limitação no acesso à internet. Essa fragilidade compromete a comunicação interna, a eficiência administrativa e, por consequência, a qualidade dos serviços oferecidos à população.

A inexistência de uma rede de comunicação estruturada, segura e estável tem dificultado a integração das secretarias, a execução de políticas públicas, a prestação de contas com transparência e a adoção de tecnologias voltadas à modernização da gestão. Diversas unidades já manifestaram falhas constantes nas conexões, baixa velocidade de internet e impossibilidade de operar sistemas essenciais de forma contínua.

A contratação pretendida visa suprir essas deficiências por meio da implantação de uma solução de conectividade corporativa baseada em tecnologia IP multisserviços (LAN-to-LAN), com fornecimento, instalação, manutenção e monitoramento contínuo de equipamentos e circuitos, garantindo segurança de dados, alta disponibilidade e desempenho adequado para o tráfego simultâneo de voz, dados e imagens.

A adoção dessa solução proporcionará maior agilidade nos processos administrativos, melhor

desempenho dos serviços críticos – como saúde e educação – e assegurará a continuidade das atividades públicas essenciais. Trata-se, portanto, de uma contratação estratégica e imprescindível para a efetividade das ações governamentais, promovendo um ambiente administrativo mais colaborativo, eficiente e acessível.

- 3.2. A fundamentação detalhada da necessidade está também descrita nos Estudos Técnicos Preliminares que integram este Termo de Referência como apêndice, servindo de base para o planejamento e definição dos parâmetros técnicos da contratação.

#### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código ID Nº 34.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A solução contratada deverá prover serviços de conectividade à Internet com alta disponibilidade e interligação corporativa entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Timon, por meio de rede multisserviços (dados, voz e imagem), baseada em tecnologia IP e utilizando circuitos dedicados (LAN-to-LAN), com serviço de proteção anti ddos.

##### 5.2. Requisitos do Serviço de Internet:

- 5.2.1. A contratada deverá fornecer link de acesso à Internet dedicado, com porta e circuito exclusivos (Link Dedicado), garantindo 100% da banda contratada, com aferição de desempenho por meio da plataforma SIMET (<http://simet.nic.br>).
- 5.2.2. Cada circuito contratado deverá incluir, no mínimo, dezesseis (16) endereços IP públicos fixos, devidamente roteados e atribuídos à contratante.
- 5.2.3. A entrega do serviço deverá ser realizada por meio físico (fibra óptica ou cabo metálico), devendo ser especificada a interface de entrega (RJ45, SFP, etc.) compatível com os equipamentos da contratante.
- 5.2.4. A CONTRATADA **deverá prover tecnologias que permitam bloquear ataques DDoS (Distributed Denial of Service) ao endereço IP disponibilizado para a CONTRATANTE;**
- 5.2.5. A tecnologia da CONTRATADA deverá monitorar o comportamento de acesso ao endereço IP da CONTRATANTE e criar uma linha base que permita identificar automaticamente ataques de Negação de Serviço (DoS ou DDoS) e tomar as ações necessárias de forma que o tráfego do ataque não sobrecarregue o link da CONTRATANTE;
- 5.2.6. A CONTRATADA deverá comunicar de forma imediata a CONTRATANTE sempre que um ataque de Negação de Serviço for detectado;
- 5.2.7. O monitoramento e ações devem funcionar em regime 24x7.
- 5.2.8. A contratação de links com serviços de proteção contra-ataques DDoS, suporte técnico especializado, infraestrutura óptica de conexão até o Datacenter, incluindo configuração, manutenção, gerência proativa, e a disponibilização de equipamentos, é justificada pela necessidade de manter a segurança e a continuidade das operações da Administração Pública;
- 5.2.9. A proteção contra-ataques DDoS é essencial para garantir que os serviços públicos online permaneçam disponíveis. Esses ataques, ao sobrecarregar os sistemas e interromper o acesso aos recursos da Web, podem causar graves interrupções nos serviços vitais à população, comprometendo o acesso a informações e outros direitos garantidos pela Lei de Acesso à Informação (LAI).
- 5.2.10. Em razão da complexidade e criticidade dos serviços contratados, que envolvem tráfego contínuo e seguro de dados, voz e imagens entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Timon, exige-se que a CONTRATADA seja **detentora de Sistema Autônomo (AS – Autonomous System), com número ASN próprio** registrado junto ao

órgão oficial competente, ou comprove, através de documento jurídico equivalente, o uso exclusivo de números ASN pertencente a terceiros. Essa exigência visa garantir autonomia no gerenciamento de rotas, maior estabilidade e segurança na conectividade, além de assegurar redundância mínima com, pelo menos, duas saídas nacionais e uma saída internacional, mitigando riscos de indisponibilidade e interrupções nos serviços essenciais da Administração Pública.

**5.3. Requisitos da Interligação Corporativa (LAN-to-LAN)**

- 5.3.1. A contratada deverá disponibilizar circuitos dedicados para interligação das unidades administrativas da Prefeitura, formando uma rede privada multiserviços (WAN), baseada em protocolo IP, com QoS (Quality of Service) e suporte ao tráfego simultâneo de dados, voz e imagem.
- 5.3.2. A solução deverá prever fornecimento, instalação, ativação, configuração e manutenção de todos os equipamentos necessários, incluindo switches, roteadores, ONTs ou quaisquer outros que compuserem o enlace.

**5.4. Infraestrutura Técnica da Contratada**

- 5.4.1. A contratada deverá possuir centros de roteamento IP-Internet em ao menos três (03) Pontos de Troca de Tráfego (PTT), sendo obrigatoriamente um no estado do Maranhão.
- 5.4.2. A contratada deverá possuir backbone próprio com redundância física e lógica, com capacidade mínima de 10 (dez) Gbps nos enlaces entre o núcleo do backbone e os centros de roteamento IP.

**5.5. Segurança e Monitoramento**

- 5.5.1. A contratada deverá garantir monitoramento proativo 24x7 dos circuitos, com geração de relatórios mensais de disponibilidade e desempenho.
- 5.5.2. Deverá ser assegurada a segurança dos dados trafegados, por meio de firewall gerenciado, mecanismos de detecção e prevenção de intrusão (IDS/IPS) e segmentação da rede, conforme boas práticas.

**5.6. Atendimento, SLA e Suporte Técnico**

- 5.6.1. O serviço deverá operar em regime de funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana – 24x7).
- 5.6.2. A contratada deverá dispor de central de atendimento técnico com suporte em regime 24x7, e observar os seguintes níveis mínimos de serviço (SLA):
- 5.6.3. Tempo máximo de atendimento técnico: 2 horas após abertura de chamado;
- 5.6.4. **Tempo máximo de resolução de falhas críticas: 4 horas.**

**REQUISITOS TECNOLÓGICOS (MÍNIMOS) DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. A solução deverá suportar o tráfego de dados, voz e imagem, entre as unidades da CONTRATANTE, bem como o tráfego de novas aplicações de Voz sobre IP – VoIP e Videoconferência IP, considerando os aspectos de segurança, confiabilidade e qualidade dos serviços
- 6.2. A solução deve suportar tanto IPv4 (Internet Protocol version 04) – RFC 791 quanto IPv6 (Internet Protocol version 06) – RFC 2460.
- 6.3. A solução deverá ser baseada em redes IPs Multiserviços, utilizando a tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switch), com suporte a VPNs (Virtual Private Networks) IP/MPLS, roteamento dinâmico e QoS (Quality of Services), com classes de serviço, obedecendo os seguintes padrões:
- RFC 1163, A Border Gateway Protocol
  - RFC 2283, Multiprotocol Extensions for BGP-4
  - RFC 2547, BGP/MPLS VPNs.
  - RFC 4271, BGP4.
- 6.4. A solução deverá suportar Qualidade de Serviço (QoS) através da arquitetura DiffServ, incluindo DiffServ sobre MPLS conforme os seguintes padrões:

- RFC 2474, Definition of the Differentiated Services Field (DS Field) in the IPv4 and IPv6 Headers.
  - RFC 2475, An Architecture for Differentiated Services.
  - RFC 2597, Assured Forwarding PHB Group.
  - RFC 2598, An Expedited Forwarding PHB.
  - RFC 3270, Multi-Protocol Label Switching (MPLS) Support of Differentiated Services.
- 6.5. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de comunicação de dados, por meio de VPN IP/MPLS e obedecendo os seguintes padrões: 5.7.1.1. RFC 1163, A Border Gateway Protocol. 5.7.1.2. RFC 2283, Multiprotocol Extensions for BGP-4. 5.7.1.3. RFC 2547, BGP/MPLS VPNs. 5.7.1.4. RFC 4271, BGP4.
- 6.6. A rede da CONTRATADA deverá estar com a hora de seus elementos de rede ajustados com o relógio do ON (Observatório Nacional) e sincronizados através do protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC1305 ou do protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030.
- 6.7. A CONTRATADA deverá habilitar nos roteadores o protocolo SNMP, disponibilizando neles uma comunidade SNMP com acesso de leitura e, se necessário, realizar a configuração de envio de traps à pedido da CONTRATANTE.
- 6.8. **ESTRUTURA MÍNIMA DE REDE:** A Rede deverá atender a estrutura mínima demonstrada no ANEXO IV.
- 6.9. **TRÁFEGO DE DADOS:** O tráfego de informações que fluirá pelo canal de comunicação deverá atender os seguintes requisitos básicos:
- 6.9.1. A CONTRATADA fará o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e de tráfego de todas as portas de comunicação instaladas, em regime 24x7 (24 horas por dia e 07 dias por semana).
  - 6.9.2. A CONTRATADA deverá configurar e implantar os canais de comunicação, contemplando todos os insumos necessários à sua plena operacionalização.
  - 6.9.3. As vias de comunicação MPLS deverão ser de uso exclusivo da CONTRATANTE, não cabendo qualquer tipo de compartilhamento.

## 7. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 7.1. ENDEREÇOS DA CONTRATANTE:

- 7.1.1. Os endereços da CONTRATANTE são os indicados no ANEXO I.
- 7.1.2. Os endereços não se limitam aos indicados no ANEXO I, podendo ser incluídos novos pontos de atendimento ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes. Nesses casos, o valor a ser praticado para instalação e prestação do serviço nos novos locais deverá ser equivalente ao valor licitado para pontos de mesma natureza, observando-se integralmente as condições técnicas, comerciais e de desempenho originalmente contratadas.

### 7.2. MUDANÇA DE ENDEREÇO DOS CIRCUITOS:

- 7.2.1. Considerando que a CONTRATANTE utiliza alguns prédios alugados, os endereços indicados têm natureza referencial e durante a vigência do contrato poderão ocorrer alterações.
- 7.2.2. Na eventual necessidade de mudança de endereço da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar a transferência dos circuitos no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir da notificação – via Ordem de Serviço – emitida pela CONTRATANTE. Verificada a incidência de custos para a mudança de endereço (transferência), o valor a ser cobrado não poderá ser superior àquele licitado para a instalação.

## 8. DA VISTÓRIA TÉCNICA

- 8.1. Considerando ser escopo da Contratação o fornecimento, em regime de comodato, de todo e qualquer equipamento ou acessório necessário à execução dos serviços – inclusive Rack para o

acomodamento dos equipamentos da Contratada – até os respectivos pontos de distribuição da CONTRATANTE, será facultada aos licitantes a realização de vistoria técnica às dependências da Prefeitura Municipal de Timon e suas Secretarias para tomar ciência de eventuais características e condições especiais para a prestação dos serviços, com vistas à obtenção de informações necessárias ao oferecimento de sua proposta.

- 8.2. A Vistoria será acompanhada por pessoal técnico da CONTRATANTE, visando melhor apresentar o ambiente funcional e uniformizar o entendimento quanto às condições para a fiel execução dos serviços a serem contratados.
- 8.3. A vistoria deverá ser previamente agendada sob pena de indisponibilidade de servidores para acompanhamento da vistoria
- 8.4. O agendamento da vistoria deverá ser efetuado em dias úteis, no horário compreendido entre 09h e 12h e das 14h às 17h.
- 8.5. A vistoria deverá ser feita em horário de expediente da Prefeitura de Timon, até às 17 horas do dia útil anterior ao previsto para a abertura das propostas.
- 8.6. Às licitantes que usufruírem o direito de vistoria será expedido o TERMO DE VISTORIA, conforme modelo disponível no ANEXO II deste Termo de Referência.
- 8.7. A licitante assume total responsabilidade em optar por não realizar a vistoria técnica da Prefeitura Municipal de Timon.
- 8.8. Uma vez que venha a ser contratada, tal decisão não a exime de nenhuma das obrigações e disposições contidas neste Termo de Referência, nem poderá utilizar como argumento o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para se eximir das obrigações assumidas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de equipamentos ou acréscimo de preços.
- 8.9. Na hipótese de a Licitante optar por não efetuar a vistoria, deverá apresentar para fins de Habilitação, DECLARAÇÃO formal assinada pelo responsável legal, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços contratados.
- 8.10. A Declaração deverá ser nos moldes da disponibilizada ANEXO III deste Termo de Referência.

## 9. PRAZOS PARA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE REDE

- 9.1. O prazo máximo para a solução de qualquer problema ou inoperância, em qualquer dos pontos da rede contratada será de **no máximo 4 (quatro) horas**.
- 9.2. O prazo máximo definido no item anterior contará a partir da efetiva comunicação da ocorrência expedida pela CONTRATANTE.
- 9.3. A CONTRATANTE expedirá a referida comunicação nos termos orientados pela CONTRATADA durante a Reunião Preliminar prevista na Seção deste Termo de Referência que trata do PLANO INSERÇÃO/IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

## 10. ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE, PERCENTUAL DE DESCARTE DE PACOTES E ÍNDICE DE LATÊNCIA

- 10.1. **ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS:** O valor mínimo aceitável para o índice de Disponibilidade Mensal serviço contratado deverá apresentar disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove pontos percentuais).

- 10.1.1. O **Índice de Disponibilidade Mensal** será calculado através da seguinte fórmula:

$$D = [1 - (\frac{TI}{60})] * 100$$

Onde:

*TM*

- 10.1.2. É o índice de Disponibilidade Mensal da porta de comunicação que serve à Unidade Funcional.

TI: é o somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, da porta de comunicação no mês de faturamento.

**TM:** É o Tempo Total Mensal de operação em minutos, no mês de faturamento.

- 10.1.3. É o índice de Disponibilidade Mensal da porta de comunicação que serve à Unidade Funcional. **O índice de Disponibilidade Anual do serviço fornecido pela CONTRATADA deverá ser de, no mínimo, 99,4% (noventa e nove vírgula quatro pontos percentuais).**
- 10.1.4. Na eventual necessidade de interrupção dos serviços, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a CONTRATANTE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.1.5. Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até quatro (04) interrupções anuais do serviço, a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva, desde que agendadas em comum acordo e com antecedência mínima de cinco (05) dias úteis.
- 10.1.6. Essas interrupções deverão ser realizadas nos finais de semana ou em feriados, sempre com a concordância da CONTRATANTE.
- 10.1.7. Entende-se como "**período de indisponibilidade**" o tempo em minutos entre o registro da ocorrência pela Central de Atendimento e a completa solução do problema.
- 10.1.8. A comunicação de qualquer dos circuitos ou link da rede Contratada será considerada "indisponível" quando ocorrer qualquer tipo de problema de acesso – enlaces, nas instalações da contratada, ou em qualquer meio de transmissão que faça parte da solução que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes através dela.
- 10.1.9. Sempre que, pelo menos duas aferições referentes ao BER5, RTT6, percentual de descarte de pacotes e jitter7 estiverem acima do limite máximo permitido, desde que elas ocorram em uma mesma porta de comunicação e durante os mesmos intervalos de tempo de um mesmo dia, somente será computado o período de indisponibilidade associado a uma delas.
- 10.1.10. Para o cálculo do índice de disponibilidade, nos meses de ativação e de desativação da porta de comunicação, o Tempo Total Mensal será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço expresso em minutos, considerando-se o mês comercial de 30 dias. Para os outros meses, o valor do Tempo Total Mensal será sempre igual a 43.200 (quarenta e três mil e duzentos) minutos.
- 10.1.11. A CONTRATADA fica isenta de responsabilidade por indisponibilidades comprovadamente geradas por problemas oriundos das redes locais da CONTRATANTE.
- 10.1.12. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, junto à fatura de cada Link, o Relatório Mensal de Disponibilidade.
- 10.1.13. A não apresentação de documento relatando o índice de Disponibilidade:
  - 10.1.13.1. Inviabiliza o encaminhamento dos documentos de cobrança para o setor responsável pela sua quitação;
  - 10.1.13.2. Sujeitará a CONTRATADA à multa prevista na seção do presente Termo de Referência que trata das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

## 11. DO PERCENTUAL MÁXIMO DE DESCARTE DE PACOTES

- 11.1. A métrica denominada Percentual de Descarte de Pacotes é definida pela fórmula apresentada a seguir:

$$D = \frac{NPO - NPD}{NPO} \times 100$$

Onde:

**D:** Percentual de descarte de Pacotes.

**NPO:** Número de Pacotes na Origem.

**NPD:** Número de Pacotes no Destino.

- 11.2. **O limite máximo para perdas de pacotes será de 1% (um por cento).**

- 11.3. Para medição de perdas de pacotes será utilizada a ferramenta SIMET, disponível em <http://simet-publico.ceptro.br>, que possui a funcionalidade de avaliação de perda de tráfego.
- 11.4. A CONTRATADA deverá apresentar junto à fatura de cada link o respectivo relatório mensal de perdas de pacotes.
- 11.5. A não apresentação de documento relatando o Percentual de Descarte de Pacotes:
  - 11.5.1. Inviabiliza o encaminhamento dos documentos de cobrança para o setor responsável pela sua quitação;
  - 11.5.2. Sujeitará a CONTRATADA à multa prevista na seção do presente Termo de Referência que trata das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

## 12. ÍNDICE DE LATÊNCIA

- 12.1. A latência máxima aceitável será de 100ms.
- 12.2. A latência será considerada como o tempo em que um pacote IP leva para ir de um ponto a outro da rede e retornar à origem.
- 12.3. Para medição da velocidade do link e índice de latência será utilizada a ferramenta SIMET, disponível em <http://simet-publico.ceptro.br>.
- 12.4. Todos os testes realizados com a ferramenta SIMET, serão direcionados para o PTT Metro de Timon/MA.
- 12.5. A CONTRATADA deverá apresentar junto à fatura de cada link o respectivo relatório mensal de latência.
- 12.6. A não apresentação de documento relatando o Índice de Latência:
- 12.7. Inviabiliza o encaminhamento dos documentos de cobrança para o setor responsável pela sua quitação;

## 13. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de Comodato, durante toda a vigência do contrato todos os componentes de "hardware", "software", móveis e demais acessórios necessários à disponibilização do serviço contratado, até os pontos de acesso da Prefeitura de Timon.
- 13.2. Todos os elementos da Solução (equipamentos, acessórios, software, móveis, etc.), fornecidos pela CONTRATADA nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente-ITU-T (International Telecommunication Union), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), TIA/EIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).
- 13.3. Todos os componentes necessários à prestação dos serviços e sob a guarda da CONTRATANTE (Prefeitura de Timon) deverão ser instalados de forma a garantir a sua integridade e perfeita operabilidade.
- 13.4. Todos os componentes necessários à prestação dos serviços e sob a guarda CONTRATANTE (Prefeitura de Timon) estarão submetidos às condições previstas na Seção deste Termo de Referência que trata do "COMODATO DOS EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E ACESSÓRIOS".
- 13.5. Os componentes necessários à prestação dos serviços e que ficarão sob a guarda CONTRATANTE (Prefeitura de Timon) deverão ser instalados nos locais indicados pelos Representantes da Prefeitura de Timon para este fim.
- 13.6. Considerando a indisponibilidade integral da CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA fornecer móvel adequado (RACK), em comodato, para as Unidades Funcionais da Prefeitura Municipal de Timon-MA.

- 13.7. Todos os custos e qualquer outra responsabilidade decorrente de condições especiais para instalação dos materiais necessários à prestação do serviço serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 13.8. A CONTRATADA será responsável por toda a ligação (incluindo fibra e demais acessórios) dos equipamentos até os respectivos pontos de distribuição da CONTRATANTE.
- 13.9. O fornecimento do cabo de conexão com a rede LAN e eventual adequação da rede elétrica são de responsabilidade da CONTRATANTE.

#### 14. ROTEADORES

- 14.1. Os roteadores devem ser fornecidos pela contratada em regime de comodato.
- 14.2. Os Roteadores deverão ser compatíveis com os equipamentos das marcas que já estejam instalados na rede da Prefeitura de Timon.
- 14.3. Os roteadores deverão ser dimensionados, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela CONTRATADA, com todos os acessórios e programas necessários à sua perfeita operação.
- 14.4. Os roteadores deverão prover todas as funcionalidades necessárias para a transmissão do tráfego gerado pelos mais diversos tipos de serviços, garantindo-se o desempenho e os níveis de serviços especificados neste Termo de Referência.
- 14.5. A versão do sistema operacional dos roteadores deverá ser a mais atual disponível na data de publicação do edital.
- 14.6. Sempre que houver lançamento de novas versões de sistema operacional para os roteadores instalados, que agreguem correções aos serviços prestados ou atualizações, as mesmas deverão ser fornecidas e instaladas pela CONTRATADA.
- 14.7. Os roteadores fornecidos pela CONTRATADA deverão ser dimensionados de forma a garantir o desempenho, a confiabilidade e a disponibilidade da comunicação IP em cada uma dessas localidades.
- 14.8. Os roteadores deverão possuir o protocolo de gerenciamento SNMP (versões 1, 2 e 3) e suportar a especificação MIB-II, implementados em conformidade com as RFCs 1157, 1213 e 2570, respectivamente.
- 14.9. Para os equipamentos, circuitos de acesso e link a serem instalados nas dependências da CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA realizar as instalações nos locais informados pela CONTRATANTE, para atender o objeto, assumindo todos os custos e qualquer outra responsabilidade decorrente de condições especiais de instalação que porventura os mesmos possam exigir.
- 14.10. Caberá à CONTRATADA instalar e configurar todos os equipamentos necessários, tanto nas dependências da Prefeitura de Timon, quanto nos circuitos de acesso nas Unidades Funcionais, que fazem a ligação com a contratada.
- 14.11. Considerando o Princípio da Padronização, os roteadores fornecidos pela contratada deverão, preferencialmente, ser todos da mesma marca/fabricante.
- 14.12. Os equipamentos deverão suportar o respectivo tráfego da banda completamente ocupada, sem degradação do desempenho e do QoS.
- 14.13. A configuração de memória DRAM, memória Flash e CPU, de forma qualitativa e quantitativa, deverão ser compatíveis com as características descritas neste Termo de Referência.
- 14.14. Cada roteador deverá suportar todo tráfego com a banda completamente ocupada sem exceder 70% (setenta por cento) de utilização de CPU e memória durante a utilização normal do circuito.
- 14.15. Caberá à Contratada substituir qualquer dos roteadores sempre que forem excedidos os limites de 85% (oitenta e cinco por cento) de utilização de CPU ou memória.
- 14.16. A substituição ocorrerá mediante prévio acordo com a Prefeitura de Timon e sobre essa operação não deverá incidir qualquer ônus para a Contratante.
- 14.17. Os roteadores deverão ter as seguintes características técnicas:

- 14.17.1. Suportar o padrão IEEE 802.1p.
- 14.17.2. Possuir porta LAN com detecção automática de velocidade e suporte aos padrões 802.3, 802.3u, 802.3q, 802.1d e 802.1q.
- 14.17.3. Suportar a aplicação de QoS para tráfego de dados e multimídia (incluindo voz e vídeo), de forma a garantir a prioridade na transmissão de determinadas aplicações.
- 14.17.4. Suportar a configuração de métodos de priorização de tráfego por tipo de protocolo, por endereçamento IP e por serviços da pilha TCP/IP.
- 14.17.5. Suportar a implementação de listas de acesso (ACLs).
- 14.17.6. Suportar protocolo de gerenciamento SNMP nas versões 02 ou 03 e a especificação MIB-II, implementados em conformidade com as RFCs 1157, 1213 e 2570, respectivamente.
- 14.17.7. Suportar as MIBs para QoS, permitindo a monitoração de parâmetros de QoS.
- 14.17.8. Possuir capacidade de geração de logs.
- 14.17.9. Possibilitar configuração remota segura.
- 14.17.10. Implementar cliente NTP (Network Time Protocol), conforme RFC 1305 ou SNTP (Simple Network Time Protocol), conforme RFC 2030.
- 14.17.11. Possuir interface para fins de gerenciamento local.
- 14.17.12. Trabalhar com tensões de entrada de 110 VCA e 220 VCA, com detecção automática de tensão.
- 14.18. O roteador do ponto CONCENTRADOR deverá possuir pelo menos 04 (quatro) interfaces Ethernet 10/100/1000 Mbps (Full Duplex), com conectores RJ-45 reservadas para conexão com backbone da Prefeitura Municipal de Timon, ou 02 interfaces 1000 Base-X com conectores SFP. Deverá também possuir interfaces extras para conexão com a rede da Contratada na quantidade que se fizer necessário.
- 14.19. O roteador do ponto CONCENTRADOR deverá implementar o protocolo OSPF v2 (RFC 2328).
- 14.20. Os demais roteadores deverão possuir no mínimo 05 (cinco) interfaces Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, com conector RJ-45 para conexão LAN e para WAN.
- 14.21. Os roteadores das unidades e pontos de serviços deverão ter desempenho de roteamento de 70.000 pps (packets per second) ou superior, com exceção do roteador do ponto CONCENTRADOR, que deverá ter capacidade de roteamento de 300.000 pps (packets per second) ou superior.

## 15. CONTROLE DE QOS

- 15.1. Capacidade de otimizar e priorizar os tráfegos realmente importantes da instituição, como, por exemplo, a priorização de videoconferências;
- 15.2. Fornecer serviço de controle de banda e QoS (Quality of Services) que permite criar regras para definir a velocidade máxima para determinado tipo de tráfego, baseado na origem, destino ou serviço, bem como por grupos de hosts.

## 16. MONITORAMENTO DA REDE CONTRATADA

- 16.1. REQUISITOS MÍNIMOS:
  - 16.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço que viabilize a obtenção de informações on-line sobre (1) o desempenho e (2) o nível de utilização da rede em todos os circuitos e link ativos.
  - 16.1.2. As informações de que trata o item anterior deverão ser apresentadas em gráficos, individualizados para cada ponto de acesso.
  - 16.1.3. Os gráficos deverão apresentar as informações por hora, dia, semana e mês.
  - 16.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios para que a CONTRATANTE selecione o período a ser visualizado.

## 17. PAINEL DE MONITORAMENTO

- 17.1. A contratada deverá fornecer painel de monitoramento dos serviços prestados, contendo todos os indicadores solicitados neste documento, com vistas a possibilitar a consulta on-line a qualquer tempo de todas as solicitações, com detalhes de data/hora de abertura, classificações, ações executadas e prazos de atendimento.
- 17.2. Cada atendimento deverá possuir um identificador único para facilitar o acompanhamento das soluções.
- 17.3. O software necessário para a visualização do status de cada unidade ativa será responsabilidade da CONTRATADA.
- 17.4. **O Monitor do Painel deverá ser instalado no data center da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Timon.**

**18. TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DE VELOCIDADE DOS CIRCUITOS (Transferência de Banda)**

- 18.1. A CONTRATADA deverá oferecer o serviço de transferência temporária de velocidade dos Links contratados, mediante as seguintes condições.
- 18.2. **Da Solicitação de transferência temporária de velocidade:**
  - 18.2.1. A solicitação deverá ser apresentada à CONTRATADA através de canal de atendimento por ela informado durante a execução do PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
  - 18.2.2. A solicitação deverá ser expedida exclusivamente ao Fiscal Requisitante ou Gestor do Contrato.
  - 18.2.3. A solicitação deverá ser apresentada à CONTRATADA com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência.
- 18.3. O período de transferência será de no mínimo 01 (um) e no máximo 07 (sete) dias.
- 18.4. Poderá ser transferida até 25% (vinte e cinco por cento) da velocidade do local de origem.

**19. SUPORTE TÉCNICO REMOTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-SITE**

- 19.1. O suporte ao Serviço de Gerência de Rede, Remoto, da CONTRATADA será provido no regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana todos os dias do ano.
- 19.2. A CONTRATADA deverá manter mais um suporte assistido permanente nas instalações da CONTRATANTE de 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, podendo se estender em caso de necessidade de serviço. As atribuições deste recurso serão: supervisionar a qualidade e disponibilidade dos circuitos; interceder junto à CONTRATADA quando solicitado; manter e documentar os racks dos equipamentos; efetuar os remanejamentos de circuitos, quando solicitado pela CONTRATANTE; reportar-se ao administrador da rede da CONTRATANTE e elaborar relatório mensal sobre as suas atividades;
- 19.3. O suporte assistido da CONTRATADA será realizado por profissionais com o seguinte perfil: formação técnica em escola técnica com registro no CREA (Curso Técnico em nível de 2º grau), na área de telecomunicações ou eletrônica; certificação técnica válida e adequada ao correspondente suporte técnico; conhecimento e experiência no uso das ferramentas adotadas no Serviço de Gerência de Rede Remoto;
- 19.4. As atribuições destes técnicos serão: manter e operar todas as ferramentas da solução de gerência; gerenciamento e monitoramento da rede e dos dispositivos; controle de agendamento e interrupções; controle de níveis de serviço; controle de níveis de desempenho; atendimento via telefone, e-mail ou sistema da CONTRATANTE; respostas a incidentes; controle de mudanças; manter e documentar os ativos que compõem a infraestrutura da rede da CONTRATANTE; reportar-se ao administrador da rede da CONTRATANTE e elaborar relatório técnico mensal sobre as suas atividades.  
**SUPORTE TÉCNICO REMOTO.**
- 19.5. A CONTRATADA deverá prestar serviço de Suporte Técnico Remoto mediante as seguintes condições:

- 19.5.1. O regime de operação do Suporte Técnico remoto deverá ser de pelo menos 12x5 (08:00h às 20:00h, de segundas a sextas-feiras).
  - 19.5.2. O Suporte Técnico remoto deverá apresentar tempos de resposta de no máximo 01 (uma) hora.
  - 19.5.3. O Suporte Técnico remoto deverá estar apto a atender demandas técnicas e operacionais, bem como sanar eventuais dúvidas relativas ao objeto CONTRATADO.
  - 19.6. A CONTRATADA será notificada, durante a execução do PLANO DE INSERÇÃO / IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS, quanto aos servidores autorizados a requisitar suporte técnico.
- ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-SITE.**
- 19.7. Os eventuais serviços de assistência técnica on-site deverão ser executados pela CONTRATADA preferencialmente em dias úteis, durante o expediente de trabalho normal da CONTRATANTE, compreendido no período das 08 às 18 horas.
  - 19.8. Na hipótese de eventual necessidade, a utilização de horário distinto ao supracitado deverá ser acordada entre a Equipe Técnica da Prefeitura de Timon e a CONTRATADA.

## 20. DO PROJETO EXECUTIVO E DA INSTALAÇÃO DOS CIRCUITOS

- 20.1. No prazo de **15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO**, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, o **Projeto Executivo**, que deverá conter todo o detalhamento do processo de implantação da nova infraestrutura de comunicação de dados, incluindo o Plano de Migração, o Plano de Monitoramento (Gerência Proativa) e Portal de Gerência Web;
- 20.2. A CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, um profissional de nível superior com a maior certificação técnica, do fabricante dos equipamentos adotados, para elaborar o Projeto Executivo e acompanhar todo o processo de migração da rede atual para a nova rede;
- 20.3. A CONTRATADA deverá apresentar, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Projeto Executivo, o Cronograma de Instalação dos Circuitos e Serviços**, a ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE, **atendendo a exigência de prazo estabelecida em 60 (sessenta) dias corridos para a totalidade das ativações, com o mínimo de 50% das ativações concluídas a cada mês;**
- 20.4. A CONTRATADA terá o **prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Cronograma de Instalação, para início da implantação/migração dos links da nova rede;**
- 20.5. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA acarretará no pagamento, pela CONTRATADA, de uma multa mensal de valor igual ao cobrado por cada circuito não atendido no prazo determinado bem como outras sanções previstas no edital;

## 21. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA E RESPECTIVO PAGAMENTO

- 21.1. O faturamento inicial será efetuado de acordo com os **recebimentos definitivos das instalações nas localidades dos serviços**, conforme descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 21.2. A fatura da prestação mensal dos serviços de acesso à rede deverá ser única (consolidada) e discriminada por tipo de serviço e acessos contratado, instalado e operacional (incluindo localidade, endereço, designação do circuito e velocidade de acesso);
- 21.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente, o espelho da fatura detalhando os serviços referentes somente ao mês anterior, por meio eletrônico, em, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, antes do faturamento para conferência e atesto;
- 21.4. No espelho da fatura já deverão estar descontados os ajustes de pagamentos decorrentes do não atendimento do nível de serviço acordado para o período em questão. A CONTRATADA deverá disponibilizar o Relatório do Nível de Serviço em meio digital e discriminado por órgão, localidade, tipo de serviço e acessos contratados, e os créditos deverão ser especificados por serviço e/ou ponto de acesso;

- 21.5. O gestor do contrato, da CONTRATANTE, informará as discrepâncias, através de documento oficial, até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do espelho da fatura citado no item anterior;
- 21.6. A fatura mensal correspondente aos serviços contratados, somente deverá ser emitida após o atesto do espelho da fatura e dos Relatórios do Nível de Serviço pela CONTRATANTE. E, assim que emitida, a mesma deverá ser enviada em meio digital por e-mail à CONTRATADA para fins de agilização do processo de pagamento;
- 21.7. A CONTRATADA só emitirá a segunda via das faturas após solicitação formal pela CONTRATANTE;
- 21.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar as informações (tabelas e/ou demonstrativos) que identifiquem, claramente, a metodologia empregada no cálculo dos custos de instalação e manutenção dos acessos e serviços;
- 21.9. As penalidades aplicadas e decorrentes do não cumprimento dos prazos de instalação estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, deverão ser feitos na forma de depósito em conta do FUNDO DA PREFEITURA DE TIMON;
- 21.10. A CONTRATADA não poderá cobrar quaisquer valores para serviços de desinstalação de circuitos ou cancelamento de serviços.

## 22. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 22.1. O recebimento do objeto será realizado individualmente por circuito instalado e ativado.
- 22.2. Após a instalação do circuito pela CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará o procedimento de homologação, através de um teste de conectividade, feito em conjunto pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, e o de recebimento provisório, através de comunicação oficial à CONTRATADA;
- 22.3. O recebimento definitivo da CONTRATANTE, também por comunicação oficial à CONTRATADA, somente será dado após teste de conectividade e a operação estável do circuito por até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório. Findo esse prazo, se não houver nenhuma reclamação da CONTRATANTE à CONTRATADA quanto à normalidade do circuito em questão, o recebimento definitivo será considerado realizado, mesmo que não tenha havido a comunicação oficial;
- 22.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 23. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 23.1. A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do CONTRATO, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;
- 23.2. A garantia dos serviços se dará através do serviço de Gerência de Rede, e dividido em Gerenciamento Proativo, Chamado Técnico, Portal de Gerência e Relatórios, e seguirá as regras deste, além do suporte assistido permanente nas instalações da CONTRATADA.
- 23.3. Consoante ao disposto no Art. 19, Inciso XIX da IN nº 02/2008, a CONTRATADA deverá apresentar a Garantia Contratual dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

## 24. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA O OBJETO

- 24.1. A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, prestação de garantia pela execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades de garantia: Caução em dinheiro ou título da dívida pública; Seguro – Garantia; Fiança bancária. A garantia corresponderá a 5% do valor anual estimado do contrato;
- 24.2. A garantia deverá ter validade durante todo o período de execução do contrato celebrado e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada contratação.
- 24.3. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o término do contrato, caso não haja.

- 24.5. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 horas, a contar da data em que for notificada pela CONTRATANTE; Quando se tratar de caução em dinheiro, a CONTRATADA fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pela CONTRATANTE;
- 24.6. Em caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia, expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos Artigos. 827 e 835 do Código Civil;
- 24.7. As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

## 25. DAS AMOSTRAS

- 25.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

## 26. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 26.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 27. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 27.1. Em observância ao disposto pela Lei Complementar nº 123/2006, informa-se que, apesar da existência de microempresas e empresas de pequeno porte atuantes no setor de telecomunicações e tecnologia da informação, **a natureza e a complexidade do objeto licitado demandam elevada capacidade técnica, logística e operacional**, com atendimento simultâneo a diversas unidades administrativas, implantação de rede multisserviços, fornecimento de equipamentos e suporte técnico especializado 24x7.
- 27.2. Considerando a amplitude geográfica, a alta disponibilidade exigida (acima de 99,5%), os prazos de ativação e os requisitos de infraestrutura mínima (backbone redundante, presença em PTTs e monitoramento proativo), **conclui-se que a execução contratual por empresas de pequeno porte poderá comprometer a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais**, especialmente nas áreas da saúde, educação e segurança da informação.
- 27.3. Dessa forma, com fundamento no artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, e visando resguardar o interesse público, não serão aplicadas as prerrogativas previstas no artigo 48 da referida Lei, por se tratar de objeto cujo desempenho adequado depende de estrutura técnica incompatível com a capacidade operacional ordinária de microempresas ou empresas de pequeno porte.

## 28. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 28.1. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 28.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 28.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 28.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 28.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 28.4. **A Ata de Registro de Preços decorrente do presente processo licitatório terá vigência de até 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, conforme disposto no § 1º do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

- 28.5. Nos termos do § 2º do referido artigo, a vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período, mediante justificativa da Administração, desde que comprovado o interesse público e observados os requisitos legais, especialmente quanto à vantagem da prorrogação em relação à realização de novo certame.

## 29. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 29.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Modo de disputa

- 29.2. O modo de disputa será **aberto e fechado**. A escolha desse modo busca ampliar a competitividade, estimular melhores propostas e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, especialmente diante da complexidade técnica e da natureza continuada dos serviços a serem contratados.

### Forma de fornecimento

- 29.3. O fornecimento do objeto será CONTINUADO.

## PROPOSTA DE PREÇOS

- 30.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 30.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
- 30.3. Para a formulação da proposta de preços a LICITANTE deverá prever a instalação da estrutura, equipamentos e acessórios necessários ao fornecimento dos serviços descritos no presente Termo de Referência.
- 30.4. Para verificar as condições de instalação dos serviços, a LICITANTE poderá realizar vistoria aos locais de seu interesse, nos termos expressos na Seção deste Termo de Referência que trata da VISTORIA TÉCNICA.
- 30.5. Os valores estimados foram obtidos através de pesquisa de mercado e representam os custos unitários máximos admitidos pela CONTRATANTE.
- 30.6. Preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;

## 31. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 31.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 31.1.1. No caso de sociedade empresária, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 31.1.2. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 31.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 31.1.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

- Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 31.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 31.1.6. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  - 31.1.7. Apresentação de documento oficial de identidade e CPF dos representantes legais da empresa, conforme informações constantes no contrato social ou documento equivalente;
  - 31.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
  - 31.1.9. Apresentação da inscrição municipal e estadual da empresa, emitidas pelos respectivos entes federativos, válidas e compatíveis com o objeto social.
- 31.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 31.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
  - 31.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 31.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
  - 31.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  - 31.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
    - 31.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 31.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos

e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

- 31.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 31.2.7. Apresentação do **Alvará de Funcionamento**, emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da empresa, dentro do prazo de validade, compatível com a atividade contratada.
- 31.2.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 31.2.9. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 31.2.10. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 31.2.11. Apresentação de certidões extraídas das bases de dados dos seguintes órgãos, com vistas à verificação de sanções impeditivas à contratação:
- CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade)
  - CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas)
  - CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas)
  - TCE (Tribunal de Contas do Estado)
  - TCU (Tribunal de Contas da União)
  - CGU (Controladoria-Geral da União)
- 31.2.12. **Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709/2018, assinada pelo representante legal da empresa, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de proteção e tratamento de dados pessoais durante a execução do contrato.
- 31.2.13. **Declaração de ciência e cumprimento das obrigações previstas na Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet)**, com especial atenção à guarda e proteção de registros, dados pessoais e comunicações eletrônicas que possam ser tratados durante a execução dos serviços contratados.
- 31.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 31.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 31.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma

da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- 31.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 31.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 31.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 31.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 31.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 31.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 31.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- 31.4.1. **Termo de Autorização, expedido pela ANATEL**, comprovando que a proponente é autorizada a prestar os serviços de telecomunicações nas localidades para as quais pretende concorrer (constantes do Anexo II deste Termo de Referência). Serão aceitos o extrato do Termo de Autorização ou do Contrato de Concessão, outorgado pela ANATEL e devidamente publicado no Diário Oficial da União;
- 31.4.2. Comprovante que possui **autorização da ANATEL para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)**, mediante apresentação de cópia da Licença ou da autorização obtida junto à Agência.
- 31.4.3. Comprovação, por parte do licitante, de que dispõe de **profissional de nível superior**, com pelo menos uma certificação técnica emitida pelo fabricante dos equipamentos adotados, que será **responsável pela elaboração do Projeto Executivo e pelo acompanhamento integral do processo de migração da rede atual**. Admitir-se-á a substituição eventual por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de
- cópia autenticada da carteira profissional ou contrato de trabalho, ou
  - Instrumento societário que comprove a condição de sócio, ou
  - Qualquer outro documento legalmente válido que ateste o vínculo técnico ou jurídico entre o profissional e a empresa
- Deverão ser apresentados, ainda, o respectivo **certificado técnico autenticado**, acompanhados de **declaração formal do licitante atestando a futura disponibilidade do(s) profissional(is)** para execução das atividades previstas no contrato, conforme modelo apresentado no ANEXO VI.
- 31.4.4. Apresentar comprovante que é **detentora de um Sistema Autônomo (AS – Autonomous System)** devidamente registrado em órgão oficial ou entidade internacional competente, mediante apresentação de documento oficial contendo seu número de AS (ASN – Autonomous System Number).
- 31.4.5. A licitante deverá comprovar que seu Sistema Autônomo possui, no mínimo, duas (2) saídas nacionais e uma (1) saída internacional, que garantam redundância e continuidade no tráfego de dados.
- 31.4.6. Apresentar **prova de Registro ou inscrição da licitante (pessoa jurídica) na entidade profissional competente, a saber: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro órgão oficial competente**, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) **responsável(eis) técnico(s) que também deverá possuir prova de registro no conselho profissional (CREA) ou órgão oficial competente** e apresente objeto social compatível com o objeto do edital.
- 31.4.7. Apresentação de **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** ou **TRT (Termo de Responsabilidade Técnica)** emitido por **profissional habilitado junto ao CREA ou CFT**, compatível com as atividades a serem executadas no objeto da contratação.
- 31.4.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 31.4.8.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

- 31.5. Para fins de **comprovação da capacidade técnico-operacional**, a licitante deverá apresentar certidão ou atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, **com quantidade de atendimento de no mínimo 100 (cem) links**.
- 31.5.1. Essa comprovação é essencial para garantir que o licitante já tenha experiência prévia compatível com a complexidade e a escala dos serviços a serem prestados, minimizando riscos à Administração Pública quanto ao inadimplemento contratual, atrasos ou entregas insatisfatórias.
- 31.5.2. Não será aceito somatório de atestados ou declarações para alcançar o percentual mínimo exigido.
- 31.6. Comprovar que **possui o serviço de proteção contra-ataques DDoS (Distributed Denial of Service)**.
- 31.7. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 31.7.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 31.7.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 31.7.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 32. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 32.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 32.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 32.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 32.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 32.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

- 32.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

- 32.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 32.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 32.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 32.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 32.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 32.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

- 32.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 32.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Gestor do Contrato**

- 32.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 32.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 32.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 32.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 32.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 32.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 32.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 33. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 33.1. Providenciar o pagamento das parcelas referentes à execução dos serviços de acordo com o pactuado no instrumento de Contrato;
- 33.2. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, com base nos níveis de serviços estabelecidos no mesmo;
- 33.3. Comunicar à contratada as ocorrências de falhas, para que sejam adotadas medidas corretivas;
- 33.4. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 33.5. Manter liberados os locais e os equipamentos para a regular prestação dos serviços;
- 33.6. Indicar fiscal e/ou gestor do contrato responsável pelo seu acompanhamento;
- 33.7. Ministrará, ao preposto ou respectivo(s) supervisor (es) da contratada, que será(ão) o(s) responsável(is) por repassar o conhecimento aos demais executores dos serviços.

### 34. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 34.1. Os serviços de operação, manutenção e gerenciamento da rede serão de responsabilidades da CONTRATADA, que deverá possuir sistema de gerenciamento remoto reativo, a partir da abertura de chamado.
- 34.2. Apresentar a sua política de segurança com vistas a garantir a integridade, privacidade, legitimidade e disponibilidade quando da utilização da rede.
- 34.3. A CONTRATADA poderá permitir o acesso de servidores da Prefeitura Municipal de Timon/MA à configuração e monitoração local do tráfego, velocidade e taxa de erro.
- 34.4. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Timon/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Timon/MA.
- 34.5. Sob nenhuma hipótese, contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Timon/MA durante a execução dos serviços licitados.
- 34.6. Adequar os serviços prestados aos avanços tecnológicos.
- 34.7. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicado, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.
- 34.8. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.
- 34.9. Adquirir e disponibilizar a PREFEITURA DE TIMON, as ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, bem como transportá-los ao local de execução.
- 34.10. **Manter atualizado, uma Central de Suporte para PREFEITURA DE TIMON.**
- 34.11. Dispor de profissionais de comprovada qualificação técnica e que desempenhem suas atividades obedecendo à melhor técnica vigente.
- 34.12. Comunicar ao(s) gestor(es) do contrato e à direção da PREFEITURA DE TIMON, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades.

- 34.13. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela fiscalização dos serviços, de acordo com os limites de responsabilidades acordados.
- 34.14. Apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços, comprovação de regularidade com a seguridade social, FGTS e Fazenda Federal, bem como documentação referente ao pagamento da remuneração e encargos do mês da prestação dos serviços relativa ao último mês de referência.
- 34.15. Guardar sigilo quanto a dados e informações que lhe forem fornecidos e que sejam necessários ao desempenho das atividades previstas.
- 34.16. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços, dentro dos acordos de níveis de serviços estabelecidos.
- 34.17. Garantir a continuidade da execução de todos os serviços, incluindo a manutenção corretiva e preventiva durante a vigência do contrato.

### 35. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 35.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Timon deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 35.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 36. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 36.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 36.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 36.2.1. o prazo de validade;
  - 36.2.2. a data da emissão;
  - 36.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 36.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 36.2.5. o valor a pagar; e
  - 36.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 36.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 36.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 36.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 36.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

- do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 36.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 36.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 36.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 36.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 36.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 36.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 36.11.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 36.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Timon - MA, 03 de abril de 2025

---

**Mauro Sérgio Alves Pereira da Silva**  
Diretor do setor de T.I da SEMAG  
Matrícula 139159

## ANEXO I

### ENDEREÇOS DA CONTRATANTE COM PONTO DE INTERNET JÁ INSTALADOS

#### GRUPO I: LINK DEDICADO COM BLOCO IP/28

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON					
ID	UNIDADE	ENDEREÇO	VELOCIDADE	COORDENADAS	SITUAÇÃO
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL	Praça São José S/Nº, Bairro: Centro.	2000 Mbps LINK DEDICADO COM BLOCO IP /28	<a href="#">5°05'54.9"S</a> <a href="#">42°49'28.9"W</a>	PRÓPRIO
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES	Rua Miguel Simão, nº 825, Bairro: Centro.	2000 Mbps LINK DEDICADO COM BLOCO IP /28	<a href="#">5°06'01.0"S</a> <a href="#">42°49'40.1"W</a>	PRÓPRIO
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.	Rua Maria Carlos da Silva, S/Nº, Bairro: Parque Piauí.	2000 Mbps LINK DEDICADO COM BLOCO IP /28	<a href="#">5°05'41.8"S</a> <a href="#">42°50'10.6"W</a>	PRÓPRIO
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMUF	Rua Coronel Falcão, N°393, Bairro: Centro.	1000 Mbps LINK DEDICADO COM BLOCO IP /28	<a href="#">5°05'57.0"S</a> <a href="#">42°49'25.9"W</a>	PRÓPRIO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS	Rua Eulálio Carlos e Sousa, N°560, Bairro: Parque Piauí	1000 Mbps LINK DEDICADO COM BLOCO IP /28	<a href="#">5°05'41.8"S</a> <a href="#">42°49'49.4"W</a>	PRÓPRIO
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEINFRA.	Anenida Paulo Ramos, N°179, Bairro: Centro.	1000 Mbps LINK DEDICADO COM BLOCO IP /29		

#### GRUPO II: LINK BANDA LARGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON					
ID	UNIDADE	ENDEREÇO	VELOCIDADE	COORDENADAS	SITUAÇÃO
01	TERMINAL RODOVIÁRIO	Avenida Francisco Carlos Jansen, Bairro: Parque Piauí.	300 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°05'24.0"S</a> <a href="#">42°50'04.4"W</a>	PRÓPRIO
02	OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Rua Odílio Costa, N°48, Bairro: Centro (Sala do Empreendedor do Município)	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°05'56.1"S</a> <a href="#">42°49'29.9"W</a>	ALUGADO
03	COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Avenida Jaime Rios, N° 800, Bairro: Centro.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°05'51.1"S</a> <a href="#">42°49'34.0"W</a>	ALUGADO
04	PROCON/VIVA	Avenida Piauí, N°700, Sala 274, Bairro: Centro.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°05'33.0"S</a> <a href="#">42°49'28.3"W</a>	ALUGADO
05	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Rua Odilo Costa, N°209, Bairro: Centro.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°06'01.5"S</a> <a href="#">42°49'28.4"W</a>	ALUGADO
06	GUARDA MUNICIPAL	Rua A, S/Nº, Bairro: Santo Antônio.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°06'20.8"S</a> <a href="#">42°49'37.7"W</a>	PRÓPRIO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA					

07	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	Rua Filomena Martins Bringel (antiga Rua 70), N° 222, Bairro: Parque Piauí II.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°05'56.9"S 42°51'02.9"W</a>	PRÓPRIO
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>					
08	CRAS PARQUE PIAUÍ	Avenida Francisco Vitorino de Assunção N° 1126, Bairro: Parque Piauí.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°05'47.7"S 42°50'18.5"W</a>	ALUGADO
09	CRAS PARQUE UNIÃO	Rua Tenente Antônio Correia da Silva, S/Nº, Bairro: Parque União.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°05'29.5"S 42°50'40.3"W</a>	PRÓPRIO
10	CRAS CIDADE NOVA	Rua 06 (Próximo a Igreja Quadrangular), S/Nº Bairro: Cidade Nova.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°07'21.2"S 42°49'33.7"W</a>	PRÓPRIO
11	CRAS VILA JOÃO REIS	Rua Dr.º Joao Lula N°3793, Bairro: Vila João Reis.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°06'25.1"S 42°51'01.6"W</a>	PRÓPRIO
12	CRAS JOAQUIM PEDREIRA	Rua 01, N° 629, Bairro: Marimar.	400 Mbps LINK BANDA LARGA		
13	SCFV Julia Almeida	Rua 32, S/Nº, Bairro: Cidade Nova.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°07'15.0"S 42°50'28.1"W</a>	PRÓPRIO
14	ESPAÇO CONVIVER FLORES	Rua Marcos Batista da Silva, S/Nº, Bairro: Flores.	400 Mbps LINK BANDA LARGA		
15	CREAS PARQUE ALVORADA	Rua Constancia Gomes da Silva, N° 755, Bairro: Parque Alvorada.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°07'51.1"S 42°49'49.7"W</a>	ALUGADO
16	CENTRO POP/CIDADÃO	Rua Firmino José da Silva (esquina com a Rua 14) N°640, Bairro: Parque Alvorada.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°07'46.1"S 42°49'55.9"W</a>	ALUGADO
17	LAR DA CRIANÇA	Rua Elizeu Martins Silva, N°480-A, Bairro: Santo Antônio.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°06'22.6"S 42°49'40.4"W</a>	ALUGADO
18	CASA DO IDOSO	Rua José Benedito da Costa, N° 750, Bairro: Parque Alvorada.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°07'35.1"S 42°49'29.2"W</a>	ALUGADO
19	RESIDÊNCIA INCLUSIVA	Rua Coronel Falcão, S/Nº, Bairro: Centro.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°05'57.2"S 42°49'27.1"W</a>	ALUGADO
20	CONSELHO TUTELAR I	Rua Antônio Guimarães, N° 701, Bairro: Piauí.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°05'37.4"S 42°49'45.3"W</a>	ALUGADO
21	CONSELHO TUTELAR II	Rua 17, N° 401, Bairro: Parque Alvorada.	400 Mbps LINK BANDA LARGA		
22	FUNDAÇÃO CIDADANIA	Rua 102, N° 516, Bairro: Parque União.	400 Mbps LINK BANDA LARGA		
23	CASA DOS CONSELHOS	Rua Miguel Simião, N° 835, Bairro: Centro.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°06'00.3"S 42°49'39.2"W</a>	ALUGADO
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA</b>					
24	SEMDHC	Praça Saturnino Belo, N° 14, Bairro: Centro.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°05'55.2"S 42°49'27.3"W</a>	PRÓPRIO
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO</b>					

25	SEMDEST	Rua Odilo Costa, N°48, Bairro: Centro	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°05'57.9"S 42°49'30.3"W</a>	PRÓPRIO
26	PARQUE EMPRESARIAL	BR 316, Km 06, Cidade Industrial Norte.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°04'13.2"S 42°52'26.3"W</a>	PRÓPRIO
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>					
27	SEMEJ	Avenida Teresina, S/Nº, Bairro: Parque Piauí.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					
28	SEMMA-SEDE	Rua Acrísio Veras, N°488, Bairro: Mangueira.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
29	VIVEIRO	Avenida Formosa, N°590 (SQ2182), Bairro: Formosa.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
30	SEDE ADMINIST. DO PARQUE AMBIENTAL SUCUPIRA	Rua 13, S/Nº, Bairro: São Francisco.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER</b>					
31	SEMPM	Rua Higino Cunha, N° 497, Bairro: Centro.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEINFRA</b>					
32	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – DEMIP	Rua Dezesseis, N°850, Bairro: Parque Piauí.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS</b>					
33	AUDITORIA DO SUS	Avenida Paulo Ramos, N° 260, Bairro: Centro.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
34	CAISM	Rua 90, S/Nº, Bairro: Parque Piauí II.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
35	LACEM	Rua Miguel Simão, N°550, Bairro: Centro.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
36	CAPS ADULTO	Avenida Benedito Ferreira Campos, N°210, Bairro: Parque Alvorada.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
37	CAPS INFANTIL	Avenida Getulio Vargas, N° 280, Bairro: Centro.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
38	CAPS ADULTO	Rua São João, N° 950, Bairro: São Benedito.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
39	CEO	Rua Miguel Simão, S/Nº, Bairro: Centro.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
40	ESF 02	Rua Amâncio P. Sousa, N° 1157, Bairro: Parque Alvorada.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
41	ESF 14	Rua 1004, N°40, Bairro: Formosa.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		

42	ESF 35	Rua P, S/Nº, Bairro: Cidade Nova III.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
43	ESF 01/04 CONJUNTO BOA VISTA	Rua 09, S/Nº, Bairro: Conjunto Boa Vista.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
44	ESF 11/24 URBANO MARTINS	Rua 30, S/Nº, Bairro: Parque Piauí (Colégio Urbano Martins)	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
45	ESF 16/53 PEDRO PATRÍCIO	Rua 03, N° 370, Pedro Patrício	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
46	ESF 57 VILA DO BEC	Rua Dez, N° 366 Vila do Bec.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
47	HOSPITAL DR.º JOSE FIRMINO DE SOUSA	Rua Pedro Alves de Moraes, S/Nº, Bairro: Parque Alvorada.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
48	POLICLÍNICA	Avenida Francisco Vitorino de Assunção, S/Nº, Bairro: Parque Piauí.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
49	SAMU	Avenida Paulo Ramos, N° 95, Bairro: Centro.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
50	UBS PARQUE UNIÃO	Rua 103, N° 469, Bairro: Parque União.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
51	UBS CAIC	Avenida Palestina N° 1096, Bairro: Pedro Patrício.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
52	UBS MUTIRÃO	Rua Cinco, S/Nº, Horta do Mutirão.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
53	UBS NOVO JÓIA	Rua Graciosa, S/Nº, Bairro: Novo Jóia.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
55	UBS PADRE DELFINO	Rua Babaçu, S/Nº, Residencial Padre Delfino.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
56	UBS FLORES	Avenida Perimetral, N° 1182, Bairro: Parque Piauí II.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
57	UBS PARQUE PIAUÍ	Rua Joaquim Pedreira, N° 856, Bairro: Parque Piauí I.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
58	UBS RUA 90	Rua Marcos Batista da Silva, N° 1582, Bairro: Parque Piauí.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
59	PSF MATEUZINHO	Rua 700, N°460, Bairro: Mateuzinho.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
60	PSF SÃO BENEDITO	Rua São José, N° 462, Bairro: São Benedito.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
61	PSF BUDARUICHE	Avenida Circular, N° 1988, Bairro: Vila Angélica.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		

62	PSF PARQUE ALVORADA	Rua Oito, N° 537, Bairro: Parque Alvorada.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
63	PSF BOA VISTA	Rua 09, S/Nº, Bairro: Conjunto Boa Vista.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
64	PFS CIDADE NOVA	Avenida 02, S/Nº, Bairro: Cidade Nova.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
65	PSF NOVO TEMPO	Avenida Dois, S/Nº, Residencial Novo Tempo.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDR</b>					
66	SEMDR (SEDE)	Rua 13, N° 364, Bairro: Vila do Bec.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
67	MERCADO DA FORMOSA	Avenida Formosa, Bairro: Formosa.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
68	CEASA	Avenida Francisco Carlos Jansen, Bairro: Parque Piauí.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
69	MERCADO VELHO GRAÇA	Avenida Presidente Dutra, Bairro: Parque Alvorada.	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>					
71	ARENA PLACAR	Rua Adamastor Oliveira, N° 747, Bairro: Parque Alvorada (antiga Rua D).	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
72	ARENA TERCEIRO TEMPO	Rua João Pereira Macedo, N°364, Bairro: Parque Alvorada (antiga Rua 21)	300 Mbps LINK BANDA LARGA		
73	SEDE AGENTES DO DMTRANS	Rua Antônio Guimarães, N° 965, Bairro: Parque Piauí.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON</b>					
75	SLU – SEDE	Rua 16, N° 850, Bairro: Parque Piauí.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED</b>					
76	ESCOLA DE ARTES BEIJA FLOR	Rua 01, N° 290, Loteamento Boa Vista.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°05'13.1"S 42°50'55.3"W</a>	
77	EMEF LÁPIS NA MÃO	Rua 15, S/Nº, Bairro: Bela Vista.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°05'27.5"S 42°50'41.0"W</a>	
78	EMEF IRMÃ DULCE	Rua Um, nº 388, Bairro: Formosa, Timon – MA, 65634-045	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°06'35.4"S 42°49'54.2"W</a>	
79	EMEF FLORES	Rua Pires de Sá, N° 2570, Bairro: Centro Operário.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°05'50.6"S 42°51'06.5"W</a>	
80	EMEF TIA CARMELA	Rua Antônio Guimarães, N° 3070, Bairro: Vila Santa Isabel.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°06'16.7"S 42°51'05.2"W</a>	
81	EMEF ANJO GABRIEL	Rua 67, N° 03, Bairro: Vila Monteiro.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°06'53.0"S 42°51'10.1"W</a>	

82	EMEF TIA MARIA LUIZA MOURA	Rua Dezenove, Bairro: Boa Vista, Timon – MA, 65631-610)	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°06'26.9"S 42°50'36.3"W</a>	
83	EMEF BATISTA EBENÉZER	Avenida Luís Firmino de Sousa, N° 2001, Bairro: São Benedito	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°06'13.7"S 42°50'12.1"W</a>	
84	EMEF NEY RODRIGUES DE VASCONCELOS	Rua Um, S/Nº, Mutirão, Timon – MA, 65636-340	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°06'48.0"S 42°51'05.9"W</a>	
85	EMEF PADRE FABIO	Rua 08, S/Nº, Bairro: Santo Antonio.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°06'22.2"S 42°49'28.7"W</a>	
86	EMEF VILA JOÃO REIS	Rua 22, N° 1730, Bairro: Parque Piauí.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
87	EMEF ALICE MENDES	Rua 03, Casa 16, Bairro: Vila Boa Esperança.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
88	EMEF ESTER	Avenida Parnarama.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
89	EMEF SÃO FRANCISCO	Rua Pernambuco, N° 293, Bairro: Parque União.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
90	EMEF SETE ESTRELAS	Rua Manoel Gomes da Silva, nº 2470, Bairro: Parque Alvorada, Timon – MA, 65635-380.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°07'48.8"S 42°50'15.8"W</a>	
91	EMEF TIA CONRADA	Rua Seis, Bairro: São Benedito, Timon – MA, 65636-202	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°04'57.5"S 42°50'30.8"W</a>	
92	EMEI TIA MARICA	Rua Firmino José da Silva, nº 1235, Bairro: Parque Alvorada, Timon – MA, 65633-330	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°07'40.6"S 42°49'58.9"W</a>	
93	EMEI TIA RUFINA	Rua 18, S/Nº, Bairro: Parque Piauí II.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°05'38.7"S 42°50'52.8"W</a>	
94	EMEF LIZETE DE OLIVEIRA FARIAS	Rua 100 (Tenente Antônio Corrêa da Silva), S/Nº, Bairro: Parque União.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°05'29.8"S 42°50'41.0"W</a>	
95	EMEF EDGARD SHALCHER	Rua 18, S/Nº, Bairro: Parque Piauí, Timon – MA, 65636-470)	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°06'03.5"S 42°50'40.1"W</a>	
96	EMEF FRANCISCO CLEYTON SILVA SOUSA	Rua 38, N° 337, Bairro: Cidade Nova III.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°07'14.5"S 42°50'38.8"W</a>	
97	EMEF LAURO RODRIGUES DE SAMPAIO	Rua 100, Travessa 21, S/Nº, Bairro: Bela Vista.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°05'28.9"S 42°50'54.4"W</a>	
98	EMEF LUIS MIGUEL BUDARUICHE	Rua São José, s/nº, Bairro: São Benedito, Timon – MA, 65636-320)	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°06'27.7"S 42°50'36.6"W</a>	

99	EMEF MARIA DE LOURDES LEITE DA SILVA	Rua 100, Beco 08, S/Nº Bairro: Centro Operário.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°05'53.1"S 42°51'18.8"W</a>	
100	EMEF PEQUENO POLEGAR	Rua Quatro, nº 1105, Bairro: Vila Angélica, Timon – MA, 65634-348	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°06'34.5"S 42°50'39.9"W</a>	
101	EMEF MARIA VILO DE AMORIM CAMPELO	Rua 14, S/Nº, Bairro: São Francisco, Timon – MA, 65636-370)	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°04'51.1"S 42°50'50.2"W</a>	
102	EMEF NAZARÉ RODRIGUES	Rua Jamil de Miranda Gedeon, s/nº, Bairro: Parque Piauí, Timon – MA, 65630-020	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°05'43.8"S 42°50'11.5"W</a>	
103	EMEF PEDRO FALCÃO LOPES	Rua Neusa Assunção, nº 822, Bairro: Parque Alvorada, Timon – MA, 65633-130	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°07'55.6"S 42°49'35.1"W</a>	
104	EMEF PROFESSOR HERMENEGILDO DA S. OSÓRIO	Rua Dez, Bairro: Loteamento Marimar, Timon – MA.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°05'06.9"S 42°51'31.8"W</a>	
105	EMEF RAIMUNDA DE CARVALHO SOUSA (PROF)	Rua Trinta e Um, Bairro: Cidade Nova, Timon – MA, 65631-391	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°07'22.4"S 42°50'21.7"W</a>	
106	EMEI DANIEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Rua Amâncio Pequeno de Souza, nº 773, Bairro: Parque Alvorada, Timon – MA, 65633-390	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°07'47.3"S 42°50'11.8"W</a>	
107	EMEI MARIA FERNANDES DE ASSUNÇÃO	Rua 01, S/Nº, Bairro: Mutirão.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
108	EMEI MARIA JULIA DE SOUSA ALMEIDA	Rua Herculano, S/Nº, Bairro: Cidade Nova.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
109	EMEI PROF. AURENIR FLOR	Avenida Perimetral, nº 3025, Bairro: Vila João Reis, Timon – MA, 65636-640	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°06'20.0"S 42°51'01.1"W</a>	
110	EMEI FRANCISCA MACEDO DE ARAUJO	Beco 21, Nº 243, Bairro: Bela Vista, Timon – MA, 65637-578	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°05'35.4"S 42°51'09.1"W</a>	
111	EMEI DRA. ZILDA ARNS NEUMANN	Avenida 04, Bairro: Novo Tempo.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
112	EMEI MARIA JOSÉ PINHEIRO SERRA	Avenida Um, Nº 1098-1160, Bairro: Joia, Timon – MA, 65632-620	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°08'23.6"S 42°50'22.5"W</a>	
113	EMEI PROFªHILDA PARENTES DA SILVA	Rua Herculano dos Santos, Bairro: Parque Alvorada, Timon – MA.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°07'03.9"S 42°49'43.9"W</a>	
114	EMEI FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA	Rua Flores, Nº 20 Mutirão / Cinturão Verde, Timon – MA.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°06'52.4"S 42°51'28.7"W</a>	
115	EMEI ELDA MARIA ALVEZ MOUREIRA	Rua Quatro, Nº 116-B, Bairro: Marimar, Timon – MA, 65636-758)	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°05'07.5"S 42°51'24.5"W</a>	

116	EMEF DES. ODILO COSTA FILHO	Rua Justino de Oliveira Costa, S/Nº, Bairro: São Benedito, Timon – MA, 65636-260	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°06'12.6"S 42°49'52.8"W</a>	
117	EMEF URBANO DE SOUSA MARTINS	Rua João Joca Assunção, Nº 2015, Parque Piauí II, Timon – MA, 65636-440	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°06'02.0"S 42°50'23.7"W</a>	
118	EMEF ENOQUE MOURA	Avenida Formosa, S/Nº, Bairro: Formosa.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°06'31.1"S 42°49'58.5"W</a>	
119	EMEF FIRMO PEDREIRA	Avenida Boa Vista, S/Nº, Bairro: Boa Vista.		<a href="#">5°05'11.6"S 42°50'05.8"W</a>	
120	EMEF FRANCISCO VITORINO DE ASSUNÇÃO	Rua Odilo Costa, S/Nº, Bairro: Centro.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°06'05.5"S 42°49'28.3"W</a>	
121	EMEF ESTEVAM BELO	Rua 11, Residencial Novo Tempo.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°04'37.9"S 42°52'45.7"W</a>	
122	CENTRO EDUCACIONAL SÃO RAIMUNDO NONATO	Rua Marcos Batista da Silva, S/Nº, Bairro: Flores.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
125	ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES BEIJA-FLOR	Avenida Teresina, Bairro: Parque Piauí, Timon – MA, 65636-500	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°05'52.9"S 42°50'35.2"W</a>	
126	COLÉGIO MILITAR 02 DE JULHO-BOMBEIROS	Rua P com a Rua 40, Bairro: Cidade Nova III.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°07'20.7"S 42°50'42.8"W</a>	
127	COLÉGIO MILITAR TIRADENTES V	Rua 17, Bairro: Pedro Patrício.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°06'46.4"S 42°50'12.3"W</a>	
128	EMEF JOSÉ SARNEY	Rua Aquiles Lisboa, Bairro: Centro.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°06'03.1"S 42°49'27.7"W</a>	
129	EMEF BENEDITO SILVESTRE	Rua 04, Bairro: Conjunto Boa Vista.	500 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°05'07.2"S 42°51'03.7"W</a>	
130	CRECHE JAILSON NASCIMENTO	Rua Caxias, S/Nº, Residencial Cocais.			
131	EMEI GOVERNADOR JACKSON LAGO	Avenida Tiúba, Nº 2112, Bairro: Vila Monteiro.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°29'42.9"S 47°27'37.9"W</a>	
132	EMEI JOÃO PERUHYPE SOARES	Residencial Miguel Arraes Jóia, Quadra 19 Casa 60, Bairro: Joia, Timon – MA.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°08'59.5"S 42°50'53.2"W</a>	
133	APAE	Rua José F. Da Silva, Nº 353, Bairro: Santo Antônio, Timon – MA, 65636-200	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°06'31.3"S 42°49'33.8"W</a>	
134	DARCY RIBEIRO	Beco 04, Nº48, Bairro: Flores .	400 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°05'46.5"S 42°51'14.9"W</a>	

135	EMEF JOSE WAQUIM	Avenida Benedito F. Campos, Bairro: Parque Alvorada.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°07'57.0"S 42°50'15.3"W</a>	
136	EMEF JOSE RIBAMAR	Rua 02, Bairro: Vila do Bec.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
137	ADVITA-ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS	Avenida Presidente Medice, N°3029, Bairro: Mateuzinho.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°06'51.0"S 42°49'32.6"W</a>	
138	EMEF MARIA DO CARMO VIANA NEIVA	Rua José F. Da Silva, S/Nº, Bairro: Santo Antônio.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°06'31.6"S 42°49'31.6"W</a>	
139	EMEF MARECHAL CASTELO BRANCO	Rua 08, S/Nº, Bairro: Parque União.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°05'19.0"S 42°50'21.6"W</a>	
140	CENTRO DE TREINAMENTO PROFº WALL FERAZ	Rua Maria Carlos da Silva, Bairro: Parque Piauí.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
141	BIBLIOTECA MUNICIPAL	Rua Tenente Antônio Correia, N°40, Bairro: Parque União.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
142	FAROL DO SABER	Rua Pedro A. Moraes, Bairro: Parque Alvorada.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°07'50.6"S 42°49'41.3"W</a>	
144	EMEF NOSSA SENHORA DAS DORES	Rua 03, N° 410, Bairro: Vila Bandeirante, Timon – MA, 65636-340	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°06'43.4"S 42°51'08.7"W</a>	
145	EMEF PAULO FREIRE	Rua 18, N° 230, Bairro: Cidade Nova.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°07'16.3"S 42°50'02.5"W</a>	
146	EMEI ABC DA CRIANÇA	Rua 08, N°115, Bairro: Vila do Bec.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°08'07.2"S 42°49'46.0"W</a>	
147	EMEF CIDADE NOVA	Rua M, Bairro: Cidade Nova.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°07'22.4"S 42°50'00.5"W</a>	
148	EMEF LIRIO DOS VALES	Rua 15, N° 94, Bairro: Cidade Nova.	600 Mbps LINK BANDA LARGA		
149	PROJETO ALVORADA DA EDUCAÇÃO	Rua 08, N° 1031, Bairro: Parque Alvorada.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°05'53.4"S 42°49'59.9"W</a>	
150	PROJETO EDUCATIVO MÃOS DADAS	Avenida Gerônimo Silva, N° 1458-1514, Bairro: Parque Alvorada, Timon – MA, 65633-180	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°07'59.2"S 42°49'59.7"W</a>	
151	EMEF ANTONIA DIVA	Rua 14, N° 284, Bairro: Parque União.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°08'16.8"S 42°50'14.1"W</a>	
152	EMEF ANTONIO ZACARIAS RIBEIRO	Rua do Campo, N° 316, Bairro: Cidade Nova.	400 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°07'09.2"S 42°49'35.7"W</a>	
153	EMEF JOÃO FONSECA MARANHÃO	Rua Manoel Gomes da Silva, S/Nº Bairro: Parque Alvorada.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°07'42.8"S 42°49'59.1"W</a>	

Proc N° 1064/26  
Folha N°  
*Alyne*  
Assinatura

154	EMEF TIA LUCIA	Rua Valdo Izidoro do Nascimento, Nº 286, Bairro: Cidade Nova.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°05'09.2"S 42°50'27.0"W</a>	
155	EMEF DUQUE DE CAXIAS	Rua Luís Pires de Sá, Nº 321, Bairro: Parque Piauí.	600 Mbps LINK BANDA LARGA	<a href="#">5°05'25.0"S 42°50'10.7"W</a>	

**GRUPO III: REDE LAN-TO-LAN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON					
ID	UNIDADE	ENDEREÇO	VELOCIDADE	COORDENADAS	SITUAÇÃO
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES	Rua Miguel Simão, Nº 825, Bairro: Centro.	CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.	<a href="#">5°06'01.0"S</a> <a href="#">42°49'40.1"W</a>	PRÓPRIO
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	Rua Maria Carlos da Silva, S/Nº, Bairro: Parque Piauí.	CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.	<a href="#">5°05'41.8"S 42°50'10.6"W</a>	PRÓPRIO
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS- SEMUF	Rua Coronel Falcão, Nº 393, Bairro: Centro.	CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.	<a href="#">5°05'57.0"S 42°49'25.9"W</a>	PRÓPRIO
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS	Rua Eulálio Carlos e Sousa, Nº 560, Bairro: Parque Piauí.	CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.	<a href="#">5°05'41.8"S 42°49'49.4"W</a>	PRÓPRIO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEINFRA.	Rua São João, Nº 179, Bairro: Centro.	CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA					
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMUF	Rua Coronel Falcão, Nº 393, Bairro: Centro.	CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.	<a href="#">5°05'57.0"S 42°49'25.9"W</a>	PRÓPRIO
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMUF	Avenida Piauí, Nº 850, Sala 139, Bairro: Centro.	CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.	<a href="#">5°05'31.6"S 42°49'22.7"W</a>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	Avenida Paulo Ramos, Nº 128, Bairro: Centro.	CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 400 Mbps.		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA					
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN	Avenida Paulo Ramos, Nº 110, Bairro: Centro.	CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.	<a href="#">5°05'51.7"S 42°49'28.6"W</a>	
10	ANEXO SEMPLAN – COORDENAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Avenida Viana Vaz, Nº 47 Bairro: Centro.	CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.	<a href="#">5°05'46.0"S 42°49'29.9"W</a>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
11	ALMOXARIFADO CENTRAL	Avenida Teresina, S/Nº, Bairro: Parque Piauí.	CONECTIVIDADE	<a href="#">5°05'44.6"S 42°50'18.5"W</a>	

			da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.		
12	FARMACIA BASICA	Avenida Teresina, S/Nº, Bairro: Parque Piauí.	CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 300 Mbps.	<a href="#">5°05'44.6"S 42°50'18.5"W</a>	
13	ESUS	Rua Joaquim Pedreira, N° 625, Bairro: Parque Piauí.	CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.	<a href="#">5°05'35.2"S 42°49'55.1"W</a>	
14	PATRIMÔNIO CENTRAL	Avenida Presidente Medice, N°2124-A (Em frente ao posto Mariano), Bairro: Formosa.	CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 300 Mbps.	<a href="#">5°06'23.7"S 42°49'42.4"W</a>	
15	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Rua Eulálio da Costa e Sousa, N° 560, Bairro: Parque Piauí.	CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.		
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>					
16	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SEMSP	Avenida Piauí, S/Nº, Bairro: Centro (Próximo ao sinal da Ponte Metálica)	CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.		
17	SEDE ADMINISTRATIVA DO DMTRANS	Rua Joaquim Pedreira, N° 55, Bairro: Parque Piauí.	CONECTIVIDADE da Rede Lan-to-lan com velocidade mínima de 500 Mbps.		

**GRUPO IV: ZONA RURAL**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
ID	UNIDADE	ENDEREÇO	VELOCIDADE	COORDENADAS	SITUAÇÃO
01	EMEF ANTONIO BISPO DOS SANTOS	Povoado Campo Grande – Zona Rural		<a href="#">5°00'58.0"S 42°59'38.0"W</a>	
02	EMEF JOSE ALVES GALIZA	Povoado Vertente – Zona Rural		<a href="#">5°16'27.2"S 42°59'35.5"W</a>	
03	EMEF JUSTINIANO GUEDES VASCONCELOS	Povoado Tamanduá – Zona Rural		<a href="#">4°58'55.6"S 42°52'15.4"W</a>	
04	EMEF FRANCISCO ALVES CAVALCANTE	Povoado Pinto – Zona Rural		<a href="#">5°03'48.0"S 42°53'19.8"W</a>	
05	EMEF DONA SINHARA	Povoado Castelo – Zona Rural		<a href="#">5°12'02.5"S 42°56'26.9"W</a>	
06	EMEF ANTONIO PEREIRA DA SILVA	Povoado Gameleira – Zona Rural		<a href="#">5°10'56.1"S 42°50'11.7"W</a>	
07	EMEF NORBERTO MOREIRA	Povoado Piranhas – Zona Rural			
08	EMEF ORGMAR MONTEIRO	Roncador – Zona Rural			

09	EMEF CANUTO DOS SANTOS	Povoado Monteiro – Zona Rural			
10	EMEF JOÃO JOCA ASSUNÇÃO	Povoado Bonitinho – Zona Rural			
11	EMEF FRANCISCO LEONIDAS DE SOUSA	São José dos Perdidos – Zona Rural		<a href="#">5°07'33.8"S 43°06'43.1"W</a>	
12	EMEF SENADOR ACHER	Buriti Cortado – Zona Rural		<a href="#">5°09'42.7"S 43°11'19.8"W</a>	
13	EMEF ZELINA ASSUNÇÃO	Cão Açú – Zona Rural		<a href="#">5°20'00.2"S 42°58'58.4"W</a>	

## ANEXO II

### TERMO DE VISTORIA TÉCNICA (MODELO)

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Pregão Eletrônico XX/XXXX, visitou a Prefeitura de Timon, bem como suas secretárias denominada:

DATA	SECRETARIA	ENDERENÇO

onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de equipamentos ou acréscimo de preços.  
Por ser verdade, firmamos o presente.

Timon – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO À VISTORIA TÉCNICA  
(CARGO)

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

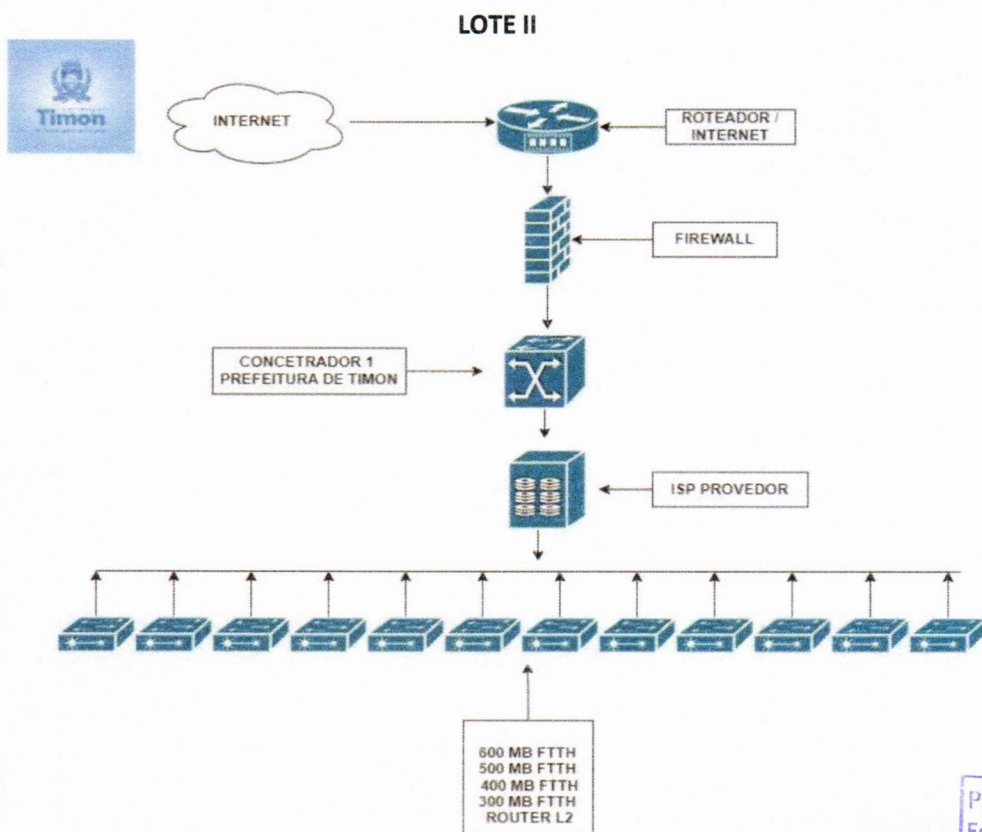
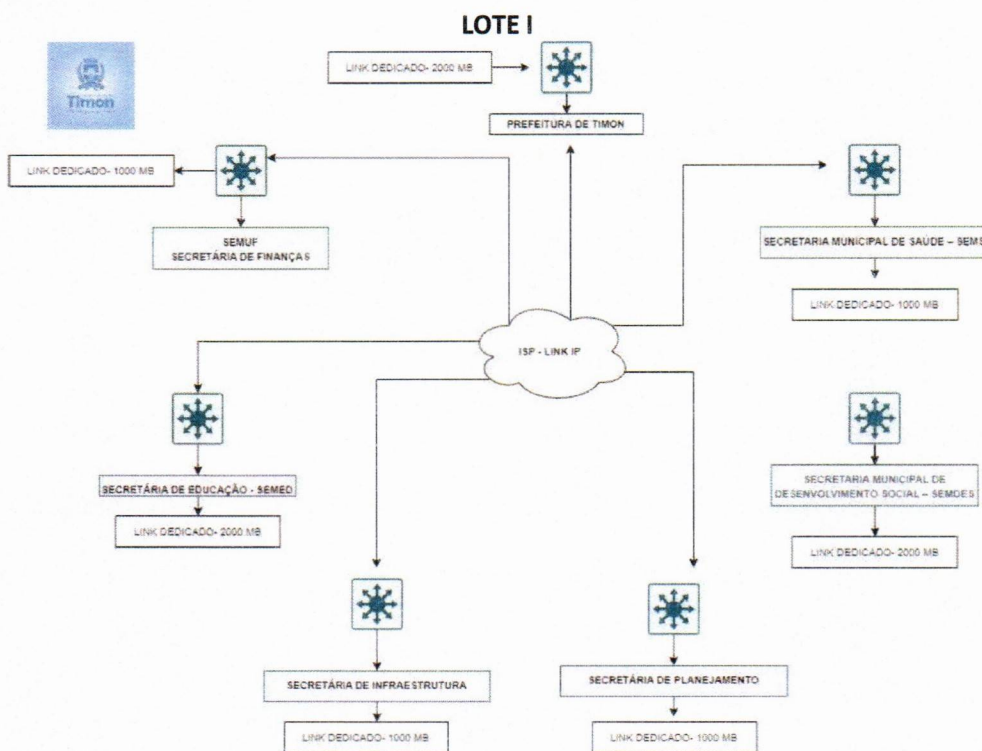
Na forma da do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2025, declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, devidamente identificado(a), optou por não realizar Vistoria Técnica à(s) Prefeitura Municipal de Timon, e suas secretárias e, por isso, declara que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e assume total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Instituição.

Timon – MA \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025

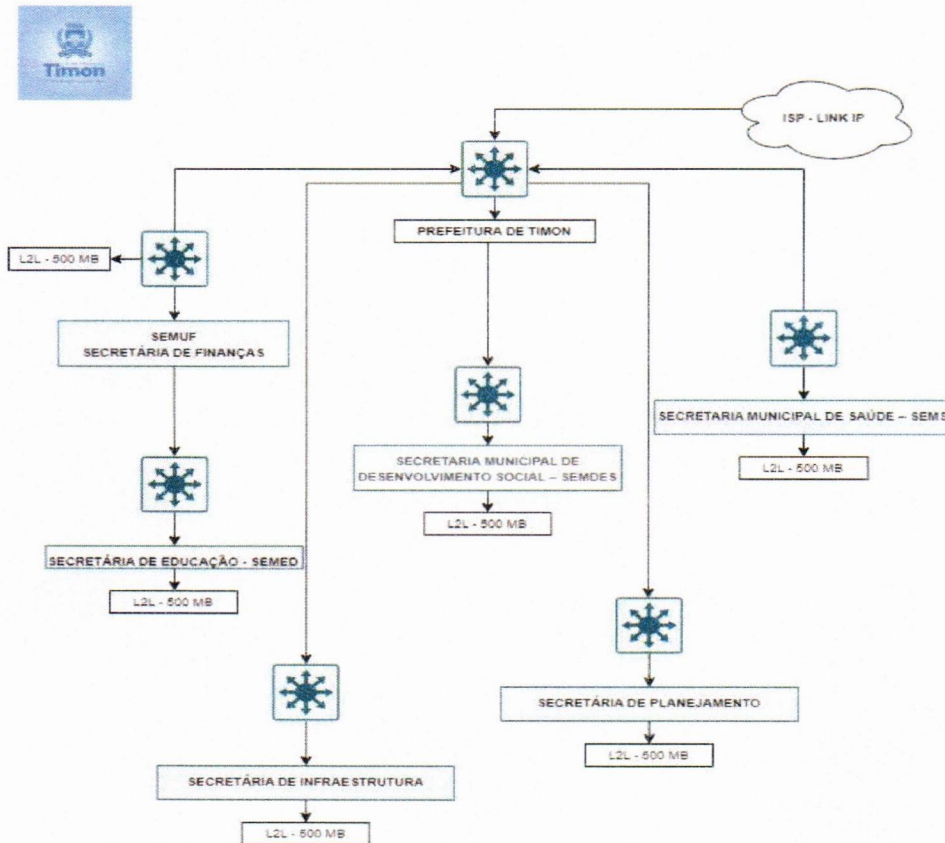
\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante Legal  
Nome da empresa

### ANEXO IV

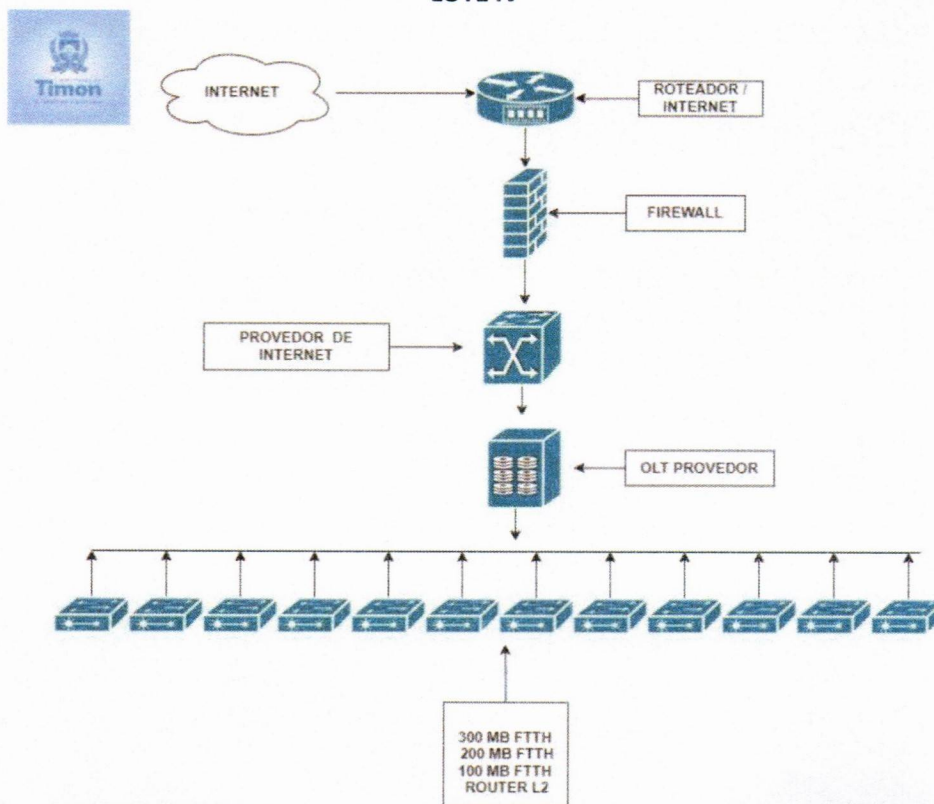
#### ESTRUTURA MÍNIMA DE REDE



**LOTE III**



**LOTE IV**





## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL TÉCNICO

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu responsável legal, [nome completo], portador do CPF nº [xxx.xxx.xxx-xx] e RG nº [xxxxx], vem, por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins, que colocará à disposição da Administração Pública Municipal, caso venha a ser contratada, o(s) profissional(is) abaixo qualificado(s), para atuar no âmbito da contratação decorrente do processo licitatório em referência, conforme exigência do Termo de Referência:

- Nome do Profissional: [Nome completo]
- Formação: [Curso Superior e Instituição]
- Registro Profissional: [número e órgão de classe, se aplicável]
- Certificação Técnica: [Fabricante e tipo da certificação]
- Função na Execução Contratual: Responsável pela elaboração do Projeto Executivo e acompanhamento da migração da rede

Declara, ainda, que o(s) profissional(is) acima citado(s) tem(êm) ciência da presente declaração e encontra(m)-se disponível(is) para a execução dos serviços técnicos previstos no contrato, caso a empresa seja contratada.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, cientes da responsabilidade civil, administrativa e penal por qualquer falsidade.

Timon – MA, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante Legal  
Nome da empresa



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.408.142/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/11/2009</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>MEGA TELEINFORMATICA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MEGALINK INFORMATICA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC</b> <b>61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo</b> <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV BUCAR NETO</b>	NÚMERO <b>1088</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>64.806-305</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CATUMBI</b>	MUNICÍPIO <b>FLORIANO</b>	UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADE@MEGALINKPIAUI.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(89) 2221-0068</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/11/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/10/2025 às 12:12:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Proc Nº **1069/26**  
Folha Nº  
*Almeida*  
Assinatura





Governo do Estado do Piauí  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE  
Junta Comercial do Estado do Piauí



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MEGA TELEINFORMATICA LTDA NIRE : 22600009830 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PIC2402620749			
NIRE (Sede) 22600009830	CNPJ 11.408.142/0001-09	Data de Ato Constitutivo 22/05/2018	Início de Atividade 23/11/2009		
<b>Endereço Completo</b> Avenida BUCAR NETO, Nº 1088, CATUMBI - Floriano/PI - CEP 64806-305					
<b>Objeto Social</b> SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC, OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO					
<b>Capital Social</b> R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais)		<b>Porte</b> Demais	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA	<b>CPF/CNPJ</b> 029.003.464-79	<b>Participação no capital</b> R\$ 5.000.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA	<b>CPF</b> 029.003.464-79	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 18/11/2024	<b>Número</b> 20240865391	<b>Ato/eventos</b> 002 / 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF		<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS	
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>					
1 - NIRE: 22900230736		CNPJ: 11.408.142/0010-08			
<b>Endereço Completo</b> RUA JONAS LOPES, Nº 13, QUADRA31, CENTRO, Guadalupe, PI, CEP: 64840000					
2 - NIRE: 22900246551		CNPJ: 11.408.142/0018-57			
<b>Endereço Completo</b> PRAÇA FRANCISQUINHO RODRIGUES, Nº 112, CENTRO, Simplício Mendes, PI, CEP: 64700000					
3 - NIRE: 22900245598		CNPJ: 11.408.142/0017-76			
<b>Endereço Completo</b> RUA MANOEL SOBRAL, Nº SN, CENTRO, Amarante, PI, CEP: 64400000					
4 - NIRE: 22900228618		CNPJ: 11.408.142/0008-85			
<b>Endereço Completo</b> RUA ALECRIM, Nº 1925, JOQUEI CLUBE, Teresina, PI, CEP: 64049130					
5 - NIRE: 21900589113		CNPJ: 11.408.142/0009-66			
<b>Endereço Completo</b> RUA GONCALVES DIAS, Nº SN, CENTRO, Matões, MA, CEP: 65645000					
6 - NIRE: 22900245393		CNPJ: 11.408.142/0015-04			
<b>Endereço Completo</b> AVENIDA JOEL MENDES, Nº 509, CENTRO, Monsenhor Gil, PI, CEP: 64450000					
7 - NIRE: 22900228316		CNPJ: 11.408.142/0007-02			
<b>Endereço Completo</b> PRAÇA NOE DE CARVALHO, Nº 149, CENTRO, São João do Piauí, PI, CEP: 64760000					
8 - NIRE: 21900618644		CNPJ: 11.408.142/0019-38			
<b>Endereço Completo</b> RUA Itapecuru, Nº 230, centro, Colinas, MA, CEP: 65690000					
9 - NIRE: 23920030610		CNPJ: 11.408.142/0013-42			
<b>Endereço Completo</b> AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 2456, SALA 710 SALA 709, ALDEOTA, Fortaleza, CE, CEP: 60150162					
10 - NIRE: 22900245385		CNPJ: 11.408.142/0014-23			
<b>Endereço Completo</b> AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 545, CENTRO, São Pedro do Piauí, PI, CEP: 64430000					

Proc N°	1004/26
Folha N°	Alupe
Assinatura 1 de 2	



Governo do Estado do Piauí  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE  
Junta Comercial do Estado do Piauí



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MEGA TELEINFORMATICA LTDA	Protocolo: PIC2402620749
NIRE : 22600009830 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
<b>11 - NIRE:</b> 22900245407 <b>Endereço Completo</b> AVENIDA ALBERTO LEAL NUNES, Nº 1342 B , ALTO BALANCO, Regeneração, PI, CEP: 64490000 <b>12 - NIRE:</b> 22900220692 <b>Endereço Completo</b> AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 246 , RODAGEM DE PICOS, Oeiras, PI, CEP: 64500000 <b>13 - NIRE:</b> 22900233671 <b>Endereço Completo</b> RUA ARLINDO NOGUEIRA, Nº 817 , CENTRO, Valença do Piauí, PI, CEP: 64300000 <b>14 - NIRE:</b> 26902033681 <b>Endereço Completo</b> AVENIDA ANTONIO DE BARROS MUNIZ, Nº 563, APT 201 , CENTRO, Araripina, PE, CEP: 56280000 <b>15 - NIRE:</b> 22900220714 <b>Endereço Completo</b> AVENIDA Senador Helvídio Nunes, Nº 1384, ANEXO CENTRO EMP MOURA;LOJA 02; , Catavento, Picos, PI, CEP: 64607165 <b>16 - NIRE:</b> 22900220684 <b>Endereço Completo</b> RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº SN , CENTRO, Nazaré do Piauí, PI, CEP: 64825000 <b>17 - NIRE:</b> 22900220706 <b>Endereço Completo</b> AVENIDA JOSE MIGUEL, Nº 1310 , CENTRO, Água Branca, PI, CEP: 64460000 <b>18 - NIRE:</b> 22900223047 <b>Endereço Completo</b> AVENIDA da Integração, Nº 249 , Cancela, Floriano, PI, CEP: 64804395	<b>CNPJ:</b> 11.408.142/0016-95 <b>CNPJ:</b> 11.408.142/0004-51 <b>CNPJ:</b> 11.408.142/0011-80 <b>CNPJ:</b> 11.408.142/0012-61 <b>CNPJ:</b> 11.408.142/0005-32 <b>CNPJ:</b> 11.408.142/0003-70 <b>CNPJ:</b> 11.408.142/0002-90 <b>CNPJ:</b> 11.408.142/0006-13

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/12/2024, às 15:59:59 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código **XKCJFKQH**.

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO  
Secretário(a) Geral

Proc Nº	1004126
Folha Nº	
Assinatura	<i>Alye</i>
	2 de 2



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE

### CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **MEGA TELEINFORMATICA EIRELI**  
CPF/CNPJ: **11.408.142/0001-09**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).**

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 15:15:51 do dia 28/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: BB93280125151551

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc N°	1064126
Folha N°	
Assinatura	<i>Alye</i>



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MEGA TELEINFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **11.408.142/0001-09**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 15:18:27 do dia 28/01/2025 , com validade até o dia 27/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 7vdDHj6gFKWw1BKmHYYA

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

Proc N°	1064/26	
Folha N°		1/1
Assinatura		



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA**

CPF/CNPJ: **029.003.464-79**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 15:19:46 do dia 28/01/2025 , com validade até o dia 27/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: GZ57LA1L8j1ZWlsaDoH3

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

Proc Nº	1064/26
Folha Nº	1/1
Assinatura	Alye



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE  
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA**  
CPF/CNPJ: **029.003.464-79**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).**

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 15:21:09 do dia 28/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: S98V280125152109

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc N°	1064/26
Folha N°	
<i>Alina</i>	
Assinatura	



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **MEGA TELEINFORMATICA EIRELI**

CPF/CNPJ: **11.408.142/0001-09**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:22:54 do dia 28/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 73T3280125152254

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc Nº	1069/26
Folha Nº	
Assinatura	<i>Alyx</i>

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

**TERMO DE CONTRATO Nº ...../2026  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO  
DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA E A EMPRESA  
MEGA TELEINFORMATICA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, situada na Avenida Paulo Ramos, s/nº, Centro, com CEP 65.630-140, Timon - MA, por intermédio do seu representante legal, o Sr. **MARCEL ALMEIDA SOARES**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, escrito no CPF sob nº 791.274.103-82, nomeado pela portaria nº 022/2025-GP, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa, **MEGA TELEINFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.408.142/0001-09, com endereço na Av. Bucar Neto, nº 1088, bairro Catumbi, Floriano-PI, CEP Nº 64.806-305, e-mail: [contabilidade@megalinkpiaui.com.br](mailto:contabilidade@megalinkpiaui.com.br), telefones: (89)2221-0068, neste ato representada pelo Sr. **GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA**, brasileiro, empresário, portador do CPF 029.003.464-79, RG 4843188 SSP-PI, doravante chamada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente da adesão à Ata de nº 008/2025-SEMAG, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo Administrativo nº 1050/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11462 de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

- 1.1 O objeto deste instrumento é a **contratação de empresa provedora de serviços de telecomunicações e tecnologia da informação para fornecer acesso dedicado à internet** com serviço de proteção anti DDoS, interligar as unidades administrativas da prefeitura municipal de Timon por meio de rede WAN com tecnologia lan-to-lan (121), realizar o fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos necessários, garantir o tráfego de dados, voz e imagens e realizar o monitoramento contínuo da rede com gerenciamento proativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos referentes ao Pregão nº 011/2025, que é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total Anual
2	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 1000 Mbps.	Serviço /mês	2	R\$ 4.138,63	R\$ 8.277,26	R\$ 99.327,12

**Valor global (anual): R\$ 99.327,12 (Noventa e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e doze centavos).**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

2.2. O referido contrato tem caráter CONTÍNUO.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.4. **O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;**

2.5. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (do processo mãe nº 1050/25) anexo ao processo administrativo que gerou este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. **O valor total da contratação é de R\$ 99.327,12 (Noventa e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e doze centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Proc Nº 1069/26  
Folha Nº  
Assinatura

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** úteis do mês subsequente ao fornecimento, ou em outro prazo inferior que poderá ser ajustado com o contratante.
- 6.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (do processo mãe nº 1050/25) anexo ao processo administrativo que gerou este Contrato.
- 6.3. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na **Conta Única nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_.**

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são **fixos e irrevogáveis durante toda a vigência.**

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Repassar todas as informações necessárias para a execução do objeto.
- 8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Proc Nº 1064/26  
Folha Nº \_\_\_\_\_  
*Alye*  
Assinatura

- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;

Proc Nº	1064/26
Folha Nº	
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento);
  - a. O atraso superior a cinco dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infrações descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 117)**

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

14.2. A designação que trata o caput deverá ser anexada a este contrato e passa a fazer parte do mesmo.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

II. Fonte de Recursos: 1.500.00 – Próprio

III. Programa de Trabalho: 2053 – Manutenção da Sec. de Obras e Infraestrutura

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Município.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Timon – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Timon, 06 de março de 2026.

Representante legal da CONTRATANTE

**MARCEL ALMEIDA SOARES**

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

Representante legal do CONTRATADO

**MEGALINK TELEINFORMÁTICA LTDA.**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

Ofício nº 109/2026 - SEINFRA

Timon-MA, 06 de março de 2025.

**Assunto:** *solicitação de dotação orçamentária.*

**Ilmo.sr.: Aécio Francisco Santos Borges,**  
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária  
A/C Direção de Orçamento,  
Eronildes Cavalcante Alexandre

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, informação quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para custeio de **serviços de telecomunicações e tecnologia da informação (fornecimento de internet)**, no valor de **R\$ 99.327,12 (Noventa e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e doze centavos)**, que será assumida com a fonte de recursos 1.500.00.001.001. As despesas em questão estão inseridas no Projeto/Atividade: 2053 – Manut. da Sec. de Obras e Infraestrutura, Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Marcel Almeida Soares  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Portaria Nº 022/2025-GP  
CPF: 791.274.103-82

*Recebido  
Anthony 12/03/26*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO  
ORÇAMENTÁRIA

**FOLHA DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 054/2026**

Ao senhor,  
Marcel Almeida Soares  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Prezado,**

Em resposta a solicitação recebida de Vossa Senhoria, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2026, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária mediante suplementação para fazer face às despesas previstas no Processo Administrativo nº 1064/2026, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações e tecnologia da informação (fornecimento de internet). Conforme Segue:

LIV. Classificação Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	021101 – Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
Função	15 – Urbanismo
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	1001 – Programa Gerir, Administrar e Governar
Projeto Atividade	2053 – Manutenção da Sec. de Obras e Infraestrutura
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
Fonte de Recurso	1.500 – Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos
Valor Total	R\$ 99.327,12 (Noventa e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Doze Centavos)

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com o PPA, LDO e LOA.

Timon/MA, 06 de março de 2026.

Atenciosamente,

  
**Eronildes Cavalcante Alexandre**

Diretora de Orçamento  
Portaria Nº 0103/2025 - GP

## TERMO DE CONTRATO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

#### TERMO DE CONTRATO Nº 01/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA MEGA TELEINFORMATICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, situada na Avenida Paulo Ramos, s/nº, Centro, com CEP 65.630-140, Timon - MA, por intermédio do seu representante legal, o Sr. **MARCEL ALMEIDA SOARES**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, escrito no CPF sob nº 791.274.103-82, nomeado pela portaria nº 022/2025-GP, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa, **MEGA TELEINFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.408.142/0001-09, com endereço na Av. Bucar Neto, nº 1088, bairro Catumbi, Floriano-PI, CEP Nº 64.806-305, e-mail: [contabilidade@megalinkpiaui.com.br](mailto:contabilidade@megalinkpiaui.com.br), telefones: (89)2221-0068, neste ato representada pelo Sr. **GUTEMBERG CASSIANO DO CARMO SILVA**, brasileiro, empresário, portador do CPF 029.003.464-79, RG 4843188 SSP-PI, doravante chamada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente da adesão à Ata de nº 008/2025-SEMAG, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo Administrativo nº 1050/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11462 de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1 O objeto deste instrumento é a **contratação de empresa provedora de serviços de telecomunicações e tecnologia da informação para fornecer acesso dedicado à internet** com serviço de proteção anti DDoS, interligar as unidades administrativas da prefeitura municipal de Timon por meio de rede WAN com tecnologia lan-to-lan (121), realizar o fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos necessários, garantir o tráfego de dados, voz e imagens e realizar o monitoramento contínuo da rede com gerenciamento proativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos referentes ao Pregão nº 011/2025, que é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.1.1. O Termo de Referência;
  - 1.1.2. O Edital da Licitação;
  - 1.1.3. A Proposta do contratado;
  - 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total Anual
2	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade, Implantação / instalação de LINK DEDICADO com velocidade mínima de 1000 Mbps.	Serviço /mês	2	R\$ 4.138,63	R\$ 8.277,26	R\$ 99.327,12

**Valor global (anual): R\$ 99.327,12 (Noventa e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e doze centavos).**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

2.2. O referido contrato tem caráter CONTÍNUO.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.4. **O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;**

2.5. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (do processo mãe nº 1050/25) anexo ao processo administrativo que gerou este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. **O valor total da contratação é de R\$ 99.327,12 (Noventa e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e doze centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** úteis do mês subsequente ao fornecimento, ou em outro prazo inferior que poderá ser ajustado com o contratante.

6.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (do processo mãe nº 1050/25) anexo ao processo administrativo que gerou este Contrato.

6.3. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito em Conta Única do CONTRATADO, a ser informada no ato da emissão da Ordem de Fornecimento pelo CONTRATANTE.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são **fixos e irreeajustáveis durante toda a vigência**.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Repassar todas as informações necessárias para a execução do objeto.

8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento);
  - a. O atraso superior a cinco dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infrações descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 117)**

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

14.2. A designação que trata o caput deverá ser anexada a este contrato e passa a fazer parte do mesmo.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

II. Fonte de Recursos: 1.500.00 – Próprio

III. Programa de Trabalho: 2053 – Manutenção da Sec. de Obras e Infraestrutura

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

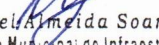
#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Município.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Timon – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Timon, 06 de março de 2026.

  
Marcel Almeida Soares  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Portaria Nº 022/2025-GP  
CPF: 791.274.103-82

Representante legal da CONTRATANTE

**MARCEL ALMEIDA SOARES**

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

GUTEMBERG  
CASSIANO DO  
CARMO

Assinado de forma  
digital por GUTEMBERG  
CASSIANO DO CARMO  
SILVA:02900346479  
Dados: 2026.03.06  
14:13:47 -03'00'

MEGA

TELEINFORMÁTICA  
LTDA:11408142000

109

Assinado de forma  
digital por MEGA  
TELEINFORMÁTICA  
LTDA:11408142000109  
Dados: 2026.03.06  
14:14:02 -03'00'

Representante legal do CONTRATADO  
**MEGALINK TELEINFORMÁTICA LTDA.**

TESTEMUNHAS:

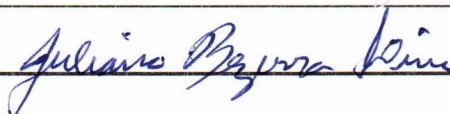
CRISTIANO TERCIO  
LOPES DA

COSTA:01384025316

Assinado de forma digital por  
CRISTIANO TERCIO LOPES DA  
COSTA:01384025316  
Dados: 2026.03.06 14:14:22  
-03'00'

1 -

2 -

 660.017.063-87

EXTRATO DE CONTRATO  
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

**Contrato nº 01/2026**

**Processo Administrativo nº 1064/2026**

**Fundamentação legal:** Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11462 de 31/03/23

**Contratante:** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

**CNPJ do contratante:** 06.115.307/0001-14

**Contratada:** MEGA TELEINFORMATICA LTDA.

**CNPJ da contratada:** 11.408.142/0001-09

**Objeto:** Contratação de empresa provedora de serviços de telecomunicações e tecnologia da informação para fornecer acesso dedicado à internet

**Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade:** 2053 - Manutenção da Sec. de Obras e Infraestrutura.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 1.500.00 - Próprio

**Data da Assinatura:** 06.03.2026

**Valor do Contrato:** 99.327,12 (Noventa e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e doze centavos)

**AGERT****REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 04/2026 DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGERT A REALIZAR-SE NO DIA 23 DE MARÇO DE 2026, PRESENCIALMENTE.**

O Diretor-Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon (AGERT), no uso das suas atribuições, conforme a Lei Complementar nº 67/2025, informa que está convocando a Diretoria Colegiada para um Reunião Ordinária.

Dessa forma, a reunião foi remarçada para o **23 de março de 2026 (2ª feira)**, às 9h, e será realizada presencialmente na sede da AGERT, cito à Rua Firmino Gonçalves Pedreira, 106, Centro, Timon, na sala da Diretoria-Geral.

A pauta da reunião será:

1. Aprovação da Resolução que irá estabelecer o 11º Reajuste Tarifário dos serviços de água e esgoto do Contrato de Concessão nº 004/2015;
2. Outros informes.

Contamos com a presença de todos os membros para dar continuidade aos trabalhos da Diretoria.

Timon, 17 de março de 2026.

**ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
DIRETOR-GERAL DA AGERT  
PORTARIA Nº 320/2025-GP

**SEMS**

**PORTARIA Nº 029/2026 - FMS/SEMS, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 005/2025.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu Art. 184, que prevê a aplicação as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos **convênios**, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal.

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Convênio nº 005/2025** que tem por objeto: Confecção de 135 móveis para a Secretaria Municipal de Saúde.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Fernanda Maria Da Silva Mendes	038.405.713-67	Gestor
Tânia Helena De Sousa Silva Azevedo	038.083.593-23	Fiscal

**Art. 2º** - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar o efetivo fornecimento do produto e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor em 11/03/2026.

**DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA**

Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA  
Portaria 07/2025- GP

**SEMPLR**

**PORTARIA Nº 001, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Técnica, órgão executivo do Sistema de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor Participativo do Município de Timon.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto no Plano Diretor Participativo do Município de Timon, que institui o Sistema de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor;  
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 0765, de 10 de março de 2026, que regulamenta o art. 124, da Lei Complementar Municipal nº 066 de 09 de julho de 2025

(Plano Diretor Participativo do Município de Timon - PDP), referente à Comissão Técnica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros titulares que compõem a Comissão Técnica:

- I - Lucas Moura Campos Soares, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária, na qualidade de Presidente;
- II - Jaqueline Inagda de Carvalho Mesquita, Diretora de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária, na qualidade de membro;
- III - Manoel Cícero de Brito Júnior, Diretor de Licenciamento e Fiscalização, na qualidade de membro;
- IV - Antonio Rubens Fernandes Chaves, Coordenador de Planejamento Urbano, na qualidade de membro;
- V - Ádilla Kamylla Silva Canejo, Analista Superior Especialista, na qualidade de membro;
- VI - Wêdson Francisco da Silva Sousa, Analista Técnico Superior, na qualidade de membro; e
- VII - José da Paz da Silva Lima Júnior, Fiscal de Obras e Postura, na qualidade de membro;

**Art. 2º.** A Comissão Técnica será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária;

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timon (MA), em 16 de março de 2026.

**Lucas Moura Campos Soares**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária  
Portaria nº 076/2025-GP

**REPETIÇÃO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

A Comissão de Contratação da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon – MA, convoca os interessados do ramo pertinente, para cotação de preços e futura contratação direta para Contratação de empresa especializada para Prestação de telecomunicações compreendendo Fornecimento de Link de acesso à internet banda larga, com garantia de banda, disponibilidade e suporte técnico, bem como fornecimento de chips de telefone móvel, com disponibilização de serviços de voz e dados móveis para atender as necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon – MA, conforme Termo de Referência acostado ao edital e demais condições de execução estabelecidas no **Processo Administrativo nº 022/2026 – Procedimento de Dispensa Eletrônica nº 002/2026/CMCN**, com fundamento legal contido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. A aquisição do Edital de Dispensa Eletrônica, assim como o envio das propostas, acontecerão no período de **23 de março a 26 de março 2026**, e serão realizados através de Sistema Eletrônico no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: [agertadmimon@gmail.com](mailto:agertadmimon@gmail.com)

Timon – MA, 17 de março de 2026.

**Enéas Ângelo da Silva Junior**  
Diretor Administrativo e Financeiro  
Portaria 0319/2025-GP

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 01/2026

**Processo Administrativo nº 1064/2026**

**Fundamentação legal:** Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11462 de 31/03/23

**Contratante:** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

**CNPJ do contratante:** 06.115.307/0001-14

**Contratada:** MEGA TELEINFORMÁTICA LTDA.

**CNPJ da contratada:** 11.408.142/0001-09

**Objeto:** Contratação de empresa provedora de serviços de telecomunicações e tecnologia

da informação para fornecer acesso dedicado à internet

**Dotação Orçamentária:** Projeto/Atividade: 2053 - Manutenção da Sec. de Obras e Infraestrutura.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 1.500.00 - Próprio

**Data da Assinatura:** 06.03.2026

**Valor do Contrato:** 99.327,12 (Noventa e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e doze centavos)

**REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

O Município de Timon/MA, por intermédio do Gabinete da Vice-Prefeita – GVP, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** a publicação do Extrato da Portaria de Concessão de Diárias nº 07/2026-GVP, em favor de João Batista de Aguiar Filho, ocupante do cargo de Assessor Superior, vinculado ao Gabinete da Vice-Prefeita – GVP, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 3.376, de 12 de março de 2026, página 3.

PORTARIA Nº 03/2026 – SEINFRA

Timon, 06 de março de 2026.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2026-SEINFRA.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** do município de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela celebração Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que for relacionado ao **Contrato nº 01/2026-SEINFRA**.

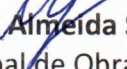
<b>FUNÇÃO</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>MATRÍCULA</b>
GESTOR DO CONTRATO	Thayane Aragão Evangelista	9218647
FISCAL DO CONTRATO	Gildo Sabino dos Santos	480111

**Art. 2º** - Estabelecer que caberá ao **Fiscal do Contrato** verificar a efetiva prestação do serviço e **Atestar em Nota Fiscal** o seu recebimento.

**Art. 3º** - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são consideradas relevantes, mas não remunerados.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, em 06 de março de 2026.

  
**Marcel Almeida Soares**  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura  
Portaria nº 022/2025 - GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e Art. 1º, XII, da Lei Municipal nº 1.383/2006.



**Art. 4º-** Os servidores ora designados desempenharão as atribuições inerentes ao cargo/função, respondendo pelos atos praticados no exercício de suas competências, observada a legislação vigente.

**Art. 5º-** A presente designação não gera direito à estabilidade no cargo/função, podendo ser revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração.

**Art. 6º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JECONIAS DA SILVA MORAES**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social-SEMEDS  
Portaria nº 019/2025-GP

**SEMS**  
**PORTARIA Nº 002/2026 - FMS/SEMS, DE 27 DE JANEIRO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2026.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 001/2026** que tem por objeto: Registro de Preços para aquisição futura de medicamentos e itens de consumo geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Alexandro da Costa Lira	966.812.683-15	Gestor
Mâneto Arnon Batista da Silva	043.794.253-80	Fiscal

**Art. 2º** - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar o efetivo fornecimento do produto e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 08/01/2026.

**DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA**  
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA  
Portaria 07/2025- GP

**PORTARIA Nº 034/2026 - FMS/SEMS, DE 18 DE MARÇO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 193/2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e

documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 193/2021** que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Licença de uso de sistema de Gerenciamento das Ações e Informações da saúde, a ser implantado na Secretaria Municipal de Saúde de Timon.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Franklyn Francisco de Souza	993.119.763-34	Gestor
Clodoaldo de Jesus da Costa	470.928.823-20	Fiscal

**Art. 2º** - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar o efetivo fornecimento do produto e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 16/10/25.

**DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA**  
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA  
Portaria 07/2025- GP

**SEINFRA**  
**PORTARIA Nº 03/2026 – SEINFRA** Timon, 06 de março de 2026.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2026-SEINFRA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do município de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela celebração Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que for relacionado ao **Contrato nº 01/2026-SEINFRA**.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	Thayane Aragão Evangelista	9218647
FISCAL DO CONTRATO	Gildo Sabino dos Santos	480111

**Art. 2º** - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação do serviço e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

**Art. 3º** - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são consideradas relevantes, mas não remunerados.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, em 06 de março de 2026.

**Marcel Almeida Soares**

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura  
Portaria nº 022/2025 - GP

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/REPUBLICAÇÃO/2025**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS.**

**OBJETO:** Registro de preços visando à Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos pertencentes à rede de atenção básica e especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Timon - MA, com disponibilização de equipe técnica especializada, sistema de gerenciamento de informações, serviços de aferição, calibração, teste de segurança elétrica, qualificação de desempenho e fornecimento de peças/acessórios e de prestação de serviços especializados quando necessário.

**DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:** 11h do dia 25/03/2026. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 11h do dia 10/04/2026.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:** 11h10min do dia 10/04/2026.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio